

Relatório de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República ■ Controladoria-Geral da União ■ Secretaria Federal de Controle Interno

Unidade Auditada: FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE SAO FRANCISCO

Exercício: 2011

Processo: 23402.000027/2012-17

Município - UF: Petrolina - PE

Relatório nº: 201203146

UCI Executora: CONTROLADORIA REGIONAL DA UNIÃO NO ESTADO DE PERNAMBUCO

Análise Gerencial

Senhor Chefe da CGU-Regional/PE,

Em atendimento à determinação contida na Ordem de Serviço n.º 201203146, e consoante o estabelecido na Seção III, Capítulo VII da Instrução Normativa SFC n.º 01, de 06/04/2001, apresentamos os resultados dos exames realizados sobre a prestação de contas anual apresentada pela FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO.

1. Introdução

Os trabalhos de campo conclusivos foram realizados no período de 09/04/2012 a 13/04/2012, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame e a partir da apresentação do processo de contas pela Unidade Auditada, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

2. Resultados dos trabalhos

Verificamos na Prestação de Contas da Unidade a não conformidade com o inteiro teor das peças e respectivos conteúdos exigidos pela IN TCU 63/2010 e pelas DN TCU 108/2010 e 117/2011, tendo sido adotadas, por ocasião dos trabalhos de auditoria conduzidos junto à Unidade, providências que estão tratadas em itens específicos deste relatório de auditoria.

Não houve no exercício de 2011, por parte da UJ, atos de gestão relacionados aos itens 3, 8, 10, 11 e 18 da parte A do Anexo III da DN TCU n.º 117/2011.

Os itens 13, 14 e 15 da parte A do Anexo III estão suportados e evidenciados na parte Achados de Auditoria do Relatório.

Em acordo com o que estabelece o Anexo III da DN-TCU-117/2011, e em face dos exames realizados,

efetuamos as seguintes análises:

2.1 Avaliação da Conformidade das Peças

O processo de contas da Univasf, de nº 23402.000027/2012-17, foi apresentado tempestivamente ao Órgão de Controle Interno e conforme disposto no art. 13 da IN TCU nº 63/2010, foi analisado com o objetivo de avaliar a conformidade das peças, tendo sido identificadas impropriedades na forma e ausência de conteúdos obrigatórios exigidos pelas IN TCU nº 63/2010, DN TCU nº 108/2010, DN TCU nº 117/2011 e DN TCU nº 123/2011. O Processo foi devolvido à Unidade para as devidas atualizações em 09/04/2012 e restituído ao Órgão de Controle Interno em 13/04/2012. Uma nova versão do Relatório de Gestão foi enviada ao TCU pela Univasf.

Após análise da versão atualizada do Processo de Contas, constatou-se que o Rol de Responsáveis não contemplava as informações de todos os responsáveis, tendo sido solicitada a complementação das informações. Dessa forma, o Rol de Responsáveis a ser considerado, encontra-se anexado às folhas 129 à 165 do Processo.

2.2 Avaliação dos Resultados Quantitativos e Qualitativos da Gestão

Com o objetivo de avaliar os resultados quantitativos e qualitativos da Gestão 2011 da Univasf, foram analisadas as informações constantes do item 2 do Relatório de Gestão da UJ e informações extraídas do Siafi Gerencial referente à execução orçamentária da despesa executada pela Univasf em 2011.

Em 2011 foram destinados créditos para a Univasf através do Orçamento da União, no valor de R\$ 96.248.123,00. Desse valor foram efetivamente empenhados R\$ 92.544.538,70, tendo em vista principalmente a não liberação em sua totalidade dos créditos das emendas parlamentares 2E14 – Reforma e Modernização de Infraestrutura Física das Instituições Federais de Ensino Superior e 6368 – Instrumental para Ensino e Pesquisa destinado à Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais de Ensino e créditos da ação 8282 – Reestruturação e Expansão das Universidades Federais - REUNI, todas do Programa 1073 – Brasil Universitário.

Dessa forma, os créditos originários da UJ, no valor de R\$ 92.544.538,70 foram executados nos programas 0089 - Previdência de Inativos e Pensionistas da União; 0750 - Apoio Administrativo; 1067 - Gestão da Política de Educação; 1073 - Brasil Universitário; 1375 - Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica.

O programa de maior representatividade foi o programa 1073 – Brasil Universitário, representando 95,66 % do total do valor empenhado e 94,67 % do total liquidado. Nos quadros que seguem encontra-se sintetizada a execução das despesas por programas e ações.

154421 - Universidade Federal do Vale do São Francisco					
Programa 0089 – Previdência de Inativos e Pensionistas da União					
Meta Financeira			Meta Física		
Previsão	Execução	Execução/Previsão	Previsão	Execução	Execução/Previsão

		(%)			(%)
Ação 0181 – Pagamento de Aposentadorias e Pensões – Servidores Civis					
123.383,23	123.383,23	100,00%	0	0	-

Fonte: Siafi Gerencial e Relatório de Gestão

O objetivo do Programa 0089 é assegurar os benefícios previdenciários legalmente estabelecidos aos servidores inativos da União e seus pensionistas e dependentes. Conforme informado pela UJ, a ausência de meta física para a referida ação refere-se a possível falha no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação – SIMEC, visto que não trouxe informações de produto (bem ou serviço), unidade de medida, especificação do produto, nem tampouco previsão de metas físicas a serem avaliadas e monitoradas.

154421 - Universidade Federal do Vale do São Francisco					
Programa 0750 – Apoio Administrativo					
Meta Financeira			Meta Física		
Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Ação 2004 – Assistência médica e odontológica aos servidores, empregados e seus dependentes					
960.107,41	960.107,41	100,00%	1063	966	90,87%
Ação 2010 – Assistência pré-escolar aos dependentes dos servidores e empregados					
151.235,60	151.235,60	100,00%	170	206	121,18%
Ação 2011 – Auxílio-transporte aos servidores e empregados					
198.587,45	198.587,45	100,00%	214	207	96,73%

Ação 2012 – Auxílio-alimentação aos servidores e empregados					
2.391.220,96	2.391.220,96	100,00%	607	728	119,93%
Ação 20CW – Assistência médica aos servidores e empregados – exames periódicos					
0,00	0,00	-	607	0	0,00%

Fonte: Siafi Gerencial e Relatório de Gestão

O objetivo do programa 0750 é prover os órgãos da União dos meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos. As metas previstas nas ações deste programa foram atingidas satisfatoriamente, à exceção da ação 20WC, conforme segue:

Ação 20 CW – Assistência médica aos servidores e empregados – exames periódicos					
Meta Física			Justificativas apresentadas pela UJ	Análise do Controle Interno	Conclusão
Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)			
607	0	0,00%	No Relatório de Gestão foi informado como justificativa, o fato de procedimentos licitatórios realizados no exercício de 2010 terem sido desertos. Posteriormente foi informado a impossibilidade de firmar convênio com a GEAP, tendo em vista a edição da Portaria Normativa nº 05/11, de 22/11/201	Os processos licitatórios mencionados referem-se ao exercício de 2010. A Portaria mencionada foi publicada no D.O.U em 22/11/11, final do exercício.	Não foram adotadas providências no exercício de 2011.

154421 - Universidade Federal do Vale do São Francisco					
Programa 1067 – Gestão da Política de Educação					
Meta Financeira			Meta Física		
Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Ação 4572 – Capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação					
92.045,20	82.333,05	89,45%	120	363	302,50%

Fonte: Siafi Gerencial e Relatório de Gestão

A Unidade informou que a superação da meta física se deu à grande procura dos servidores pelos cursos de capacitação oferecidos, conseguindo atingir um público maior com menos recursos utilizados.

154421 - Universidade Federal do Vale do São Francisco					
Programa 1073 – Brasil Universitário					
Meta Financeira			Meta Física		
Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Ação 09HB – Contribuição da União, de suas autarquias e fundações para o custeio do regime de previdência dos servidores públicos federais.					
8.401.287,66	8.401.287,66	100,00%	0	0	-
Ação 2 E14 – Reforma e modernização de infra-estrutura física das instituições federais de ensino superior.					

98.000,00	0,00	0,00%	4	1	25,00%
Ação 4002 – Assistência ao estudante de graduação					
1.826.570,96	1.580.808,89	86,55%	100	860	86,00%
Ação 4004 – Serviços à comunidade por meio da extensão universitária					
131.575,00	101.596,42	77,22%	6000	9044	150,73%
Ação 4008 – Acervo bibliográfico destinado às instituições federais de ensino superior e hospitais de ensino					
15.047,46	15.047,46	100,00%	1200	1115	92,92%
Ação 4009 – Funcionamento de cursos de graduação					
70.201.108,27	54.932.958,97	78,25%	5945	4541	76,38%
Ação 6368 – Instrumental para ensino e pesquisa destinado a instituições federais de ensino superior e hospitais de ensino					
0,00	0,00	-	3	0	0,00%
Ação 8282 – Reestruturação e expansão das universidades federais - REUNI					
7.854.369,50	6.136.379,51	78,13%	630	540	85,71%

Fonte: Siafi Gerencial e Relatório de Gestão

O Objetivo do Programa 1073 é ampliar com qualidade o acesso ao ensino de graduação, à pesquisa e à extensão, com vistas a disseminar o conhecimento. O programa foi executado em 8 ações, de maneira a atender as despesas de pessoal, custeio e investimentos da Instituição, destacando-se a ação 4009 com 77,19% do total executado no referido programa.

A finalidade da Ação 4009 - Funcionamento de Cursos de Graduação é garantir o funcionamento dos cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, formar profissionais de alta qualificação para atuar nos diferentes setores da sociedade, capazes de contribuir para o processo de desenvolvimento nacional, com transferência de conhecimento pautada em regras curriculares. A meta da referida ação é medida pelo número de alunos matriculados, cuja previsão era de 5.945 alunos

matriculados em 2011, tendo sido registrado 4.542 alunos matriculados. Conforme registrado no Relatório de Gestão, a meta não foi atingida em virtude de desistência do curso, cancelamento de vínculo, processo de desligamento e evasão.

Com relação à ação 09HB, conforme informado pela UJ, a ausência de meta física para a referida ação refere-se a possível falha no Sistema Integrado de Planejamento, Orçamento e Finanças do Ministério da Educação – SIMEC, visto que não trouxe informações de produto (bem ou serviço), unidade de medida, especificação do produto, nem tampouco previsão de metas físicas a serem avaliadas e monitoradas.

Em relação à Ação 2E14, com recurso advindo de Emenda parlamentar, a UJ informou que só houve liberação para o localizador 0029 – Estado da Bahia, no valor de R\$ 100.000,00 e foi atingido 98 %. De acordo com registros extraídos do SIAFI Gerencial, o valor de R\$ 98.000,00 foi inscrito em restos a pagar não processados. Justificou que não foram liberados recursos para os localizadores 0238 – Estado do Piauí, 0058 – Salgueiro e 0330 – Petrolina, o que se justifica o atingimento de apenas 25 % da meta física.

A UJ informou ainda que em virtude de liberações de empenho pelos órgãos setoriais de orçamento apenas no final de exercício, torna-se imprescindível a inscrição de valores em restos a pagar, de maneira a possibilitar a execução de obras, serviços e a aquisição de bens e materiais, alcançando o interesse público objetivado pelos investimentos e despesas previstas nas Leis Orçamentárias Anuais.

Não houve liberação para a utilização dos recursos da ação 6368 – Instrumental para ensino e pesquisa destinado a instituições federais de ensino superior e hospitais de ensino.

154421 - Universidade Federal do Vale do São Francisco					
Programa 1375 – Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica					
Meta Financeira			Meta Física		
Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)	Previsão	Execução	Execução/Previsão (%)
Ação 4006 – Funcionamento de cursos de pós-graduação					
100.000,00	100.000,00	100,00%	64	104	162,50%

Fonte: Siafi Gerencial e Relatório de Gestão

Não há observações a registrar com relação à execução da ação 4006 - Funcionamento de cursos de pós-graduação.

No que se refere à execução orçamentária de créditos recebidos pela UJ por movimentação, a Univasf recebeu em 2011 o valor de R\$ 26.576.208,82. Destes, 66,35 % referem-se às ações 12EP e 5900 do programa 1036 - Integração de Bacias Hidrográficas, de responsabilidade do Ministério da Integração

Nacional e referem-se a ações do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, que é um dos projetos do Plano de Aceleração do Crescimento – PAC.

Executou R\$ 7.736.045,37 (29,11 %) conforme demonstrado no quadro a seguir:

Ação	Descrição	Despesa Empenhada em 2011	<u>Despesa Liquidada em 2011</u>	% de Execução	Representatividade (%) em relação ao total liquidado no exercício.
2095	Fomento a projetos de implantação e recuperação da infra-estrutura de pesquisa das instituições públicas (ct-infra)	1.479.416,95	437.261,43	29,56	5,65
12EP	Integração do rio são francisco com as bacias do nordeste setentrional (eixo leste)	6.979.742,59	821.279,93	11,77	10,62
5900	Integração do rio são francisco com as bacias dos rios jaguaribe, piranhas-açu e apodi (eixo norte)	10.653.876,73	2.876.716,62	27,00	37,19
2D32	Fomento a projetos de desenvolvimento e gestão de pessoas	19.876,69	19.876,69	100,00	0,26
8429	Formação inicial e continuada a distância	212.698,61	61.864,31	29,09	0,8
2272	Gestão e administração do programa	5.649,65	5.649,65	100,00	0,07

4005	Apoio à residência multiprofissional	618.478,58	618.478,58	100,00	7,99
6379	Complementação para o funcionamento dos hospitais de ensino federais	977.000,00	0,00	0,00	0
8551	Complementação para o funcionamento das instituições federais de ensino superior	5.339.483,53	2.823.112,34	52,87	36,49
0487	Concessão e manutenção de bolsas de estudos no país	41.902,73	26.346,22	62,87	0,34
4019	Fomento à pós-graduação	200.168,41	0,00	0,00	0
8628	Apoio ao desenvolvimento da graduação, pós-graduação stricto e latu sensu em áreas estratégicas para o SUS	47.914,35	45.459,60	94,88	0,59
TOTAL		26.576.208,82	7.736.045,37		100

Não registrou em seu Relatório de Gestão a execução física e financeira das referidas ações, entretanto destacou como principal problema para a execução, o quadro reduzido de servidores.

Esclareceu que as ações 2095 12EP, 5900, 2D32, 8429, 2272, 4005, 6379 8551, 0487, 4019 e 8618 não fazem parte do rol de ações sob responsabilidade da UJ.

2.3 Avaliação da Gestão de Recursos Humanos

A auditoria realizada sobre a gestão de recursos humanos da Univasf teve o objetivo de avaliar a composição do quadro de pessoal, bem como a regularidade dos pagamentos na área de pessoal ativo e inativo, especialmente quanto ao cumprimento da legislação sobre admissão, remuneração, cessão e

requisição de pessoal, concessão de aposentadoria, reforma e pensão.

Com base nas informações extraídas do Relatório de Gestão de 2011, além da leitura do Boletim de RH do exercício de 2011 e do quadro de servidores demonstrando a força de trabalho da UJ, em atenção ao Decreto nº 7.485/2010, ambos disponibilizados no sítio eletrônico da Unidade, bem como em consulta aos Relatórios de Gestão dos exercícios de 2009 e 2010, têm-se a seguinte série histórica dos últimos 3 anos:

Servidores Ativos em exercício	2009	2010	2011
Docentes	341	381	392
Técnicos	241	253	279
Total	582	634	671

Cargos de Direção e Função Gratificada	2009	2010	2011
CD	NI	39	39
FG	NI	123	123
Total	NI	162	162

NI = Não informado

	2009	2010	2011
Outras informações			
Servidor de carreira em exercício descentralizado.	1	1	1

Servidor de carreira em exercício provisório.	0	0	2
Servidores requisitados de outros órgãos e esferas.	2	3	4
Ocupante de função sem vínculo.	1	1	1
Contratações temporárias (Lei 8.745/93)	18	14	65
Estagiários	28	31	37
Servidores cedidos	3	16	13

Serviços Terceirizados	2009	2010	2011
Conservação e vigilância	109	132	150
Apoio Administrativo	86	112	116
Total	195	244	266

No que tange especificamente à força de trabalho da Unidade, a carência de pessoal ativo permanente vem acarretando dificuldades operacionais à instituição de ensino, sobretudo nas áreas de serviços técnicos/administrativos e docentes.

A Univasf iniciou seu funcionamento em outubro de 2004, com 13 cursos de graduação em que o quadro de pessoal inicialmente previsto foi de 250 técnicos e 315 docentes. Conforme registrado no Relatório de Gestão, atualmente funcionam 21 cursos. Em decorrência do REUNI foram liberadas 46 vagas de técnicos e 90 docentes.

Mediante análise de correspondência dirigida à Secretaria de Educação Superior do MEC, verifica-se que a Univasf vem pactuando a ampliação do quadro em mais 136 vagas para docentes e 204 vagas para técnicos, com base em uma perspectiva de projeção de matrícula no patamar de 7.070 alunos e 392 professores equivalentes.

Vale destacar que estão sendo executadas pela Univasf duas ações do Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias Hidrográficas do Nordeste Setentrional, que é um dos projetos do Plano de Aceleração do Crescimento – PAC, cujo valor empenhado em 2011 foi de R\$ 17.633.619,32, que corresponde a 14,8 % do total das despesas empenhadas pela Univasf em 2011. Embora o orçamento seja de responsabilidade do Ministério da Integração Nacional, os processos licitatórios e as contratações envolvem o pessoal administrativo da Univasf.

O crescimento nas contratações temporárias, que passou de 14 contratos em 2010 para 65 contratos em 2011 se deve ao quantitativo de 40 vagas de professores, a serem contratados nos termos do inciso X do artigo 2º da Lei nº 8.745/93, fixadas pela Portaria/MEC nº 196/2011 em atenção às demandas do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais – Reuni, tendo em vista a suspensão, por tempo indeterminado, das autorizações para provimento de cargos públicos, determinada pela Portaria/MP nº 39, de 28 de março de 2011, além das vagas de professores substitutos já autorizadas.

Os serviços terceirizados apresentam crescimento gradativo face ao aumento das áreas construídas e das atividades desenvolvidas pela universidade. Conforme informado pela Unidade, em 2004 a área construída era de 775 m2, em 2009 já chegava a mais de 38.000 m2 e em 2011 já alcança 92.000 m2.

Em que pese a carência de recursos humanos, observa-se um número considerável de servidores cedidos. Das análises efetuadas nos processos de cessão constatou-se ausência de reembolso pelos cessionários, no valor de R\$ 98.208,15 referente a cessões do exercício de 2011, servidores cedidos cujos prazos das cessões encontram-se expirados e intempestividade em ressarcimentos efetuados em 2011.

Para a conformidade dos pagamentos e concessão de aposentadoria, reforma e pensão, foram realizadas as seguintes análises:

Descrição da ocorrência	Quantidade de servidores relacionados	Quantidade de ocorrências acatadas totalmente pelo gestor
Servidor com jornada de trabalho superior à definida para seu respectivo cargo	1	1
Servidores com devolução ao erário interrompida ou com prazo e/ou valores alterados	3	3

Cabe ressaltar que a Unidade não cumpriu os prazos previstos para cadastramento no Sisac dos atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, emitidos em 2011.

Quantidade de atos de admissão de pessoal e de concessão de aposentadoria, emitidos em 2011.	Quantidade de atos não registrados no SISAC	Quantidade de atos cujo prazo do art.7º da IN 55 não foi
--	---	--

		atendido.
61	4	37

A equipe de auditoria não fez análise do cumprimento do disposto no § 1º do art. 11 da IN TCU nº 55/2007 em razão da não aplicabilidade de tal dispositivo à unidade jurisdicionada cuja gestão está sob exame.

Por oportuno, cabe destacar que a avaliação quanto à estrutura de controles internos da Unidade Jurisdicionada na área de recursos humanos, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos foi realizada e encontra-se consignada na análise presente no item referente avaliação dos controles internos deste relatório.

Portanto, faz-se necessária à implementação de rotinas por parte da Unidade Jurisdicionada com objetivo de aprimorar seus controles internos e, conseqüentemente, melhorar a gestão de recursos humanos.

2.4 Avaliação do Funcionamento do Sistema de Controle Interno da UJ

Com objetivo de avaliar a estrutura de controles internos instituída pela Univasf, com vistas a garantir que seus objetivos estratégicos para o exercício fossem atingidos, nas áreas de licitação e recursos humanos, foram analisados os seguintes componentes do controle interno: ambiente de controle, avaliação de risco, procedimentos de controle, informação e comunicação e monitoramento.

Em análise ao diagnóstico feito pela própria UJ sob os aspectos de controle de seus processos, conforme respostas apresentadas no Relatório de Gestão no Quadro 7.1 – Estrutura de Controles Internos da UJ, confrontando com as informações e documentos obtidos, além das análises efetuadas no decorrer dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2011, verificou-se discrepâncias das informações prestadas em relação a estrutura de controle interno demonstrada, a qual foi tratada em ponto específico deste relatório.

A Univasf avaliou a maioria dos itens com o nível de avaliação 4, o que significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ.

Quadro de análise sobre a autoavaliação realizada pela UJ e da Equipe de auditoria sobre a avaliação realizada:

Componentes da estrutura de Controle Interno	Auto avaliação do gestor	Avaliação da Equipe de auditoria
Ambiente de Controle	3,88	Não adequada

Avaliação de Risco	4,11	Não adequada
Informação e Comunicação	4	Adequada
Monitoramento	4,33	Não adequada
Procedimentos de Controle	4,75	Não adequada

Nas análises foram feitas algumas considerações pelo Órgão de Controle Interno, dentre as quais podem ser destacadas:

Ambiente de Controle:

- a) ausência de mecanismos de divulgação e conscientização a respeito da importância dos controles exercidos pela UJ;
- b) Ausência de cartilhas, cartazes ou evidências de outros meios de divulgação e conscientização da importância dos controles internos para a unidade;
- c) carência de recursos humanos e materiais.

Avaliação do Risco:

- a) ausência de norma que assegure a qualidade da gestão dos imóveis classificados como Bens de Uso Especial;
- b) ausência de identificação dos processos críticos, além da inexistência de diagnóstico de riscos nas áreas de licitação e recursos humanos.

Informação e Comunicação:

Considera-se a avaliação adequada tendo em vista que são disponibilizadas na página da Internet normativos vigentes e informações atualizadas relacionadas às ações desenvolvidas pela Univasf.

Monitoramento:

- a) ausência de documentos/relatórios que comprovem qual a sistemática de acompanhamento (monitoramento) dos controles implementados;
- b) inexistência de avaliação quanto à validade e qualidade dos controles internos administrativos implementados semestralmente/anualmente.
- c) ausência de cumprimento do PAINT. No exercício de 2011 a unidade de controle interno pouco pôde contribuir para o fortalecimento da gestão e racionalização das ações de controle. Não foram produzidos relatórios nem apresentados documentos com registros de melhorias em atividades/processos após a implementação de controles internos.

Procedimentos de Controle:

Os trabalhos realizados na Unidade nas áreas de licitação e recursos humanos tiveram por objetivo avaliar se os procedimentos estão efetivamente instituídos e se tem contribuído para o alcance dos objetivos estratégicos fixados pela administração da Univasf.

Dos levantamentos e análises efetuadas no decorrer dos trabalhos nas áreas supracitadas, podem ser destacadas:

Área de Licitação:

A Unidade disponibilizou check-list da procuradoria federal junto à Univasf, utilizado para assegurar o cumprimento das condicionantes legais vigentes, disponibilizou minuta da “cartilha de compras públicas” e informou que se encontra na fase de correção ortográfica e aprovação pelas partes integrantes dos procedimentos licitatórios, informou que acompanha as alterações na legislação pertinente, que se utiliza de um software chamado “banco de preços”, além da realização de pesquisas de preços no mercado com fornecedores dos produtos ou serviços a serem contratados, que as funções estão devidamente segregadas, que possui política de planejamento/verificação de necessidades.

Entretanto, os procedimentos adotados na área de licitações não foram suficientes para evitar as seguintes ocorrências:

- a) ausência de elementos suficientes na composição dos custos unitários dos orçamentos estimativos de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia;
- b) ausência de estudos técnicos preliminares e insuficiência nos projetos básicos de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia;
- c) utilização inadequada da modalidade de pregão para contratação de serviços técnicos especializados;
- d) falhas na contratação de seguros para estagiários, inclusive com reincidência de fatos apontados em relatório de auditoria emitido em 2007;

Recursos Humanos

Do diagnóstico efetuado nos controles da área de Recursos Humanos identificou-se:

- ausência de rotina formalizada com fins de verificação da situação dos servidores cedidos;
- ausência de rotina formalizada para cadastramento dos atos de pessoal no SISAC e envio ao órgão de controle interno;
- ausência de rodízio dos servidores responsáveis pelo processamento da folha, com vistas a reduzir/eliminar possibilidades de fraudes;
- inexistência de setor que realize análises com o objetivo de identificar atividades críticas da área de pessoal.

Os procedimentos adotados na área de recursos humanos não foram suficientes para evitar as seguintes ocorrências:

- a) inconsistência nas informações prestadas no quadro 4.2 do Relatório de Gestão – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ, no que se refere ao quantitativo de servidores cedidos;
- b) ausência de notificação a servidores cedidos para retorno à Univasf, tendo em vista que o ônus da remuneração não foi reembolsado pelo cessionário;
- c) intempestividade de ressarcimentos de servidores cedidos;
- d) servidores cedidos cujos prazos das cessões encontram-se expirados;

- e) emissão de diárias e passagens para servidor com pendência na prestação de contas;
- f) servidor com jornada de trabalho superior à definida para seu respectivo cargo;
- g) ausência de registros de atos de pessoal no SISAC e descumprimento, pela unidade, dos prazos previstos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007.
- h) deficiências nos controles acerca da entrega das cópias das declarações de bens e rendas exigidas pela Lei nº 8.730/93.

Foram ainda identificadas impropriedades derivadas de ausência de estabelecimento de rotinas em outras áreas:

- a) ausência de rotina formalizada para a gestão dos imóveis classificados como “Bens de Uso Especial”;
- b) ausência de rotina formalizada para acompanhamento e distribuição dos vales transporte;
- c) ausência de rotina formalizada para assegurar o cadastramento dos contratos no SIASG.

Face ao exposto, pode-se concluir que os procedimentos de controle interno adotados pela Unidade Jurisdicionada, nas áreas de licitação e recursos humanos não foram capazes de evitar impropriedades nos processos analisados, precisando ser revistos e melhorados, com objetivo de buscar maior aderência à legislação que regulamenta o assunto.

Registre-se que após as considerações efetuadas pelo órgão de controle interno para as avaliações registradas pela UJ no quadro 7.1 para os itens 1, 2, 18, 19, 20, 21, 28, 29 e 30, a Unidade justificou que houve uma interpretação equivocada dos quesitos, informando que a avaliação adequada é a “Parcialmente inválida”.

2.5 Avaliação da Sustentabilidade Ambiental em Aquisições de Bens e Serviços

Foi escopo da avaliação sobre a utilização de critérios de sustentabilidade ambiental, no âmbito do Univasf:

- Adoção de quesitos de sustentabilidade ambiental nos processos de aquisições de bens e serviços;
- Providências tomadas com vistas à redução do consumo de energia; e,
- Cumprimento dos dispositivos constantes no Decreto nº 5.940/2006, que regula a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal direta e indireta, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis.

Das análises efetuadas verificou-se que a avaliação da Gestão Ambiental da Unidade, realizada com

base nas informações constantes no **item 8.1 - Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis do Relatório de Gestão 2011** e no resultado dos trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011 permite concluir pela adoção parcial dos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços ou obras.

Evidência disso é que para **sete** dos **13** itens do questionário constante do **quadro 8.1 – Gestão Ambiental e Licitações Sustentáveis**, a Unidade não aplica ou os aplica de forma parcial, em questões ambientais.

Como exemplos, podem ser citadas: a não aquisição de produtos recicláveis, não separação de resíduos recicláveis, ausência de campanhas para conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais e para redução do consumo de água e energia.

Foram observadas ações com vistas a minimizar o impacto ambiental decorrente dos produtos e serviços contratados, como a inclusão de critérios de sustentabilidade ambiental nos processos licitatórios, utilização de lâmpadas mais econômicas, exigência de certificação ambiental nas aquisições, aquisição de veículos menos poluentes, obras com aproveitamento de luz natural, criação de comissão de coleta seletiva, etc. Entretanto, tais ações não produziram impactos significativos na Unidade, indicando que os critérios adotados são meramente formais. Nesse sentido a Unidade informa que todas as aquisições efetuadas colaboram com a redução de energia e água, ao contrário, da análise das contas mensais verificou-se evolução do consumo.

Destaca-se que no exercício de 2011 foram realizados processos de compras sustentáveis, conforme demonstrado no quadro a seguir:

ÁREA	QUANTIDADE DE PROCESSOS DE COMPRA SELECIONADOS NA ÁREA	QUANTIDADE DE PROCESSOS DISPENSADOS DE APLICAR A LEGISLAÇÃO DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS	QUANTIDADE DE PROCESSOS EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS	QUANTIDADE DE PROCESSOS EM DESCONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE COMPRAS SUSTENTÁVEIS
TI	6	3	3	...
BENS E SERVIÇOS	23		23	...
OBRAS	2			2

Entretanto, pode-se concluir que, embora a Univasf não tenha adotado integralmente os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens e serviços, é comprovado o esforço no sentido de conseguir maior aderência às normas regulamentadoras da matéria.

2.6 Avaliação da Gestão de Tecnologia da Informação

A avaliação da gestão de Tecnologia da Informação - TI abordou os aspectos abordados a seguir, sendo verificado que a Univasf pouco fez para a implantação de Governança em TI, como detalhado a seguir:

i) PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TI:

Não foram instituídas práticas, padrões ou relacionamentos estruturados, a área não fornece subsídios para tomada de decisões, tampouco há um alinhamento de TI aos objetivos da Unidade; sendo as principais evidências dos fatos expostos a:

- Não inserção de TI no Planejamento Estratégico Institucional;
- ausência de um Planejamento Estratégico de TI;
- inexistência formal de um Comitê Diretivo de TI.

ii) POLÍTICA DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Inexistência de uma área específica para lidar estrategicamente com segurança da informação na Unidade (Comitê Gestor de Segurança da Informação), bem como ausência de Política de Segurança da Informação (PSI).

iii) RECURSOS HUMANOS DE TI

O corpo técnico da área de TI é composto unicamente por servidores, no total de 15 técnicos. Além do exposto, cerca de 2/3 dos servidores que compõem o corpo técnico possuem formação específica em TI, de modo que em relação a estes critérios, não se observa risco na continuidade dos serviços de TI.

Entretanto, não foi estruturado processo de gestão de recursos, de modo a compatibilizar/otimizar com as necessidades da Unidade, ampliar o desempenho da área.

iv) DESENVOLVIMENTO E PRODUÇÃO DE SISTEMAS

A Unidade dispõe de área de desenvolvimento de sistemas, composta por três servidores, que vêm atendendo as demandas internas para desenvolvimento de soluções com o objetivo de suprir as necessidades da Instituição.

Entretanto, não dispõe de procedimento formalizado para desenvolvimento de sistemas, com fragilidades na gerência do processo de software, ausência de definição de metodologia para desenvolvimento de

sistemas e não adoção de gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI da Unidade.

v) CONTRATAÇÃO E GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS DE TI

Observou-se que a quantidade de soluções de TI desenvolvidas e mantidas por terceiros, em termos absolutos, é reduzido. Entretanto, relativamente, verifica-se uma alta dependência do Sistema de Gestão Acadêmica – SIG@, principalmente no controle de acessos.

Nos contratos de aquisição de bens e serviços de TI celebrados em 2011, constatou-se a adoção parcial de acordo de níveis de serviço com os fornecedores, principalmente fragilidades em relação à transferência de conhecimento.

Ainda, a Unidade não estruturou uma área, tampouco implantou processo de gestão de contratos de TI; não se verifica alinhamento aos objetivos estratégicos da Unidade, monitoramento de contratos e eventos críticos, adoção de acordo de níveis de serviço com fornecedores.

2.7 Avaliação da Situação das Transferências Voluntárias

Não foram concedidas transferências voluntárias pela UJ no exercício de 2011.

2.8 Avaliação da Regularidade dos Processos Licitatórios da UJ

A análise dos processos licitatórios realizados pela Univasf no exercício de 2011 teve por objetivo avaliar a regularidade das contratações efetuadas de acordo com as seguintes diretrizes: apurar se o objeto da licitação atende a real necessidade da Unidade; verificar a consonância do objeto com a missão e metas da Instituição, bem como com os objetivos das ações dos programas contidos no orçamento; verificar o enquadramento do objeto à adequada modalidade de licitação; e verificar as razões de fundamentação da dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Em consulta ao SIASG-DW referente ao exercício de 2011, verificou-se os montantes contratados demonstrados na tabela a seguir:

Tipo de Aquisição de bens/serviços	Volume de recursos do exercício	% Valor sobre total	Volume de recursos analisado	% Valor dos recursos analisados
Concorrência	7.212.315,67	18,08%	2.823.485,26	16,04%
Convite	162.061,44	0,41%	77.673,21	0,44%
Dispensa de Licitação	2.163.260,50	5,42%	50.963,14	0,29%
Inexigibilidade de Licitação	1.792.407,08	4,49%	610.125,62	3,47%
Pregão	25.703.894,77	64,42%	12.342.025,00	70,11%
Tomada de Preços	2.866.346,15	7,18%	1.700.167,52	9,66%

Não se aplica	39.900.285,61	100,00%	17.604.439,75	100,00%
---------------	---------------	---------	---------------	---------

Com efeito, a tabela seguinte resume o resultado das análises realizadas na Univasf, no que se refere à regularidade, modalidade licitatória, fundamentação legal da Dispensa e Inexigibilidade:

MODALIDADE LICITATÓRIA

PROCESSO LICITATÓRIO	FAVORECIDO	VALOR EMPENHADO EM 2011	MODALIDADE	OPORTUNIDADE E CONVENIENCIA	MODALIDADE
23402.001596/2010-18	FEDERAL VIDA E PREVIDENCIA S/A (CNPJ 05509289000192)	20.000,00	PREGÃO	ADEQUADA	DEVIDA
23402.000806/2011-31	FORMATTO COMERCIO ATACADISTA DE SERVICOS DE ARTIGOS DE PA (CNPJ 06224292000122), CHEVROMAIS - COMERCIO DE PECAS, ACESSORIOS E LUBRIFICA (CNPJ 09017325000151), TCHE LOCO DISTRIBUIDORA LTDA ME (CNPJ 09477823000187)	60.429,24	PREGÃO	ADEQUADA	DEVIDA
23402.000864/2011-65	TRIPLICE COMERCIAL E INFORMATICA LTDA (CNPJ 09550793000197)	4.282,00	PREGÃO	ADEQUADA	DEVIDA
23402.001066/2011-51	FURTADO & SCHMIDT SISTEMAS E EQUIPAMENTOS TOPOGRAFICOS (CNPJ 00637929000126), UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDICAO LTDA (CNPJ 01808192000120), ALLCOMP COMERCIO REPRESENTACAO E IMPORTACAO S.A (CNPJ 01975274000169),	224.912,97	PREGÃO	ADEQUADA	DEVIDA

ANATOMIC
COMERCIO E
ASSISTENCIA
TECNICA DE
EQUIPAMENTOS (CNPJ
02976881000106),
BUNKER COMERCIAL
LTDA (CNPJ
03213418000175),
VILLARD COMERCIO E
SERVICOS DE
INFORMATICA LTDA
(CNPJ
03411895000145),
FORTINOX -
INDUSTRIA,
COMERCIO E
SERVICOS LTDA. - ME
(CNPJ
03820314000129),
AAKER SOLUTIONS
COMERCIO E
MANUTENCAO DE
INSTRUMENTOS
(CNPJ
06022999000156),
MAZZO INFORMATICA
E
ELETROELETRONICOS
LTDA (CNPJ
06303577000159),
FERRAMENTAS
BONAMARCK
LTDA-ME (CNPJ
07418701000194), LUPE
INDUSTRIA
TECNOLOGICA DE
EQUIPAMENTOS PARA
LABORAT (CNPJ
08614304000150),
L.B.BEZERRA-
COMERCIO DE
PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS (CNPJ
09242037000109),
BOOG COMERCIO E
IMPORTACAO LTDA
(CNPJ
10519805000108),
ATLANTIS COMERCIO
DE MAQUINAS E
EQUIPAMENTOS LTDA
EPP (CNPJ
10596399000179),
LUCADEMA
CIENTIFICA LTDA -

ME (CNPJ
10663308000170),
MEDICAL MERCANTIL
DE APARELHAGEM
MEDICA LTDA (CNPJ
10779833000156), GPS
BRASIL COMERCIO DE
IMPORTACAO E
EXPORTACAO DE
ELET (CNPJ
10944863000170),
INSMART COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS
LTDA. - ME (CNPJ
11042902000107),
TEKLAVOR
COMERCIO DE
INSTRUMENTACAO
ANALITICA LTDA
(CNPJ
11098524000183),
EDULAB - COMERCIO
DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA
(CNPJ
11386332000172),
VLADIMIR SILVA
PEIXOTO ME (CNPJ
11473546000186), T M
DAMASCENO (CNPJ
11517753000195),
INOVART - COMERCIO
DE EQUIPAMENTOS
LTDA (CNPJ
12308936000163),
CONCEITUAL -
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS PARA
LABORATORIO (CNPJ
12349852000178), AOG
COMERCIAL LTDA
(CNPJ
13248630000121),
HILGERT & CIA LTDA
(CNPJ
22881858000145),
ELETRONICA
HENRIQUE LTDA
(CNPJ
31533367000102),
FATIMA HONORATO
AGUIAR - ME (CNPJ
41951583000113),
AOTEC
INSTRUMENTOS
CIENTIFICOS LTDA

	(CNPJ 52201456000113), HEXIS CIENTIFICA S/A (CNPJ 53276010000110), MS TECNOPON EQUIPAMENTOS ESPECIAIS LTDA EPP (CNPJ 60160975000109), SKILL TEC COM E MANUTENCAO DE INST DE MEDICAO LTDA ME (CNPJ 67718783000114)				
23402.001076/2011-96	TICKET SERVICOS SA (CNPJ 47866934000174)	1.352.137,04	PREGÃO	ADEQUADA	DEVIDA
23402.001180/2011-81	P L F COMERCIO LTDA-EPP (CNPJ 01601066000108), IVELCO COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ 08787995000194)	10.670,00	PREGÃO	ADEQUADA	DEVIDA

23402.001514/2011-16	INFORMATICA .COM LTDA ME (CNPJ 12468333000129)	11.148,45	PREGÃO	ADEQUADA	DEVIDA
23402.001563/2011-59	NEWTEC EMPREENDIMENTOS E SERVICOS TECNICOS LTDA-EPP (CNPJ 41087347000109)	5.885.542,44	PREGÃO	ADEQUADA	INDEVIDA
23402.001597/2011-43	CRIART SERVICOS DE TERCEIRIZACAO DE MAO DE OBRA LTDA (CNPJ 07783832000170)	1.402.345,80	PREGÃO	ADEQUADA	DEVIDA
23402.001610/2011-64	FLORIPA TECNOLOGIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA (CNPJ 01151131000132), MCOM TECNOLOGIA LTDA. - ME (CNPJ 03471215000189), IZAIAS RAMOS LOPES ME (CNPJ 10427988000123), R & R EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA - ME. (CNPJ 10806106000130), ANTONIA RAIMUNDA ALVES - ME (CNPJ 12560585000183)	127.180,00	PREGÃO	ADEQUADA	DEVIDA
23402.001753/2011-76	ABRIL TOUR VIAGENS E TURISMO LTDA (CNPJ 37287521000181)	779.482,08	PREGÃO	ADEQUADA	DEVIDA
23402.001870/2010-59	CARVALHAES PRODUTOS PARA LABORATORIO LTDA (CNPJ 01530501000142), JAF QUIMICA PRODUTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME (CNPJ	71.783,05	PREGÃO	ADEQUADA	DEVIDA

02585022000196),
LABORBAHIA
COMERCIO DE
PRODUTOS PARA
LABORATORIOS LTDA
(CNPJ
03083963000194), URQ
LABOR COMERCIO
LTDA (CNPJ
05782548000154),
LOBOV CIENTIFICA,
IMPORTACAO,
EXPORTACAO,
COMERCIO DE (CNPJ
05857218000180),
L.H.GONCALVES
COMPONENTES
ELETRONICOS - EPP
(CNPJ
08288901000132),
VITAL COMERCIO DE
PRODUTOS PARA
LABORATORIOS LTDA
(CNPJ
08367470000108), J. J.
VITALLI (CNPJ
08658622000113),
JOSIEL DANILO DA
SILVA (CNPJ
09433694000125),
DETONI
EQUIPAMENTOS DE
SEGURANCA LTDA
ME (CNPJ
09549356000153), JOSE
LEVI BARROS ME
(CNPJ
10642409000165),
MEDICAL MERCANTIL
DE APARELHAGEM
MEDICA LTDA (CNPJ
10779833000156),
PODIUM
DISTRIBUIDORA LTDA
- ME (CNPJ
11258473000100),
QUALY COMERCIAL
LTDA-EPP (CNPJ
11301724000191),
EDULAB - COMERCIO
DE PRODUTOS E
EQUIPAMENTOS LTDA
(CNPJ
11386332000172),
FERNANDO ANTONIO
MADEIRA (CNPJ

12254203000193),
CONCEITUAL -
COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS PARA
LABORATORIO (CNPJ
12349852000178), LUIZ
ROBERTO ZENI
TREVISAN
FERRAMENTAS E
INFORMATICA (CNPJ
12401211000115),
STARGLASS
COMERCIO DE
ARTIGOS PARA
LABORATORIOS LTDA
E (CNPJ
12477916000116), VALE
TINTAS COMERCIO E
REPRESENTACOES
LTDA-ME (CNPJ
12769972000124),
P.H.D. COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS PARA
LABORATORIO LTDA
(CNPJ
12865208000152),
SKYMED COMERCIAL
LTDA (CNPJ
13261879000177),
EXOM ARTIGOS PARA
LABORATORIOS LTDA
(CNPJ
55741110000104),
PER-LAB INDUSTRIA E
COMERCIO DE
VIDROS PARA LABS
LTDA (CNPJ
58954694000186),
CENTER TOOLS
FERRAMENTAS DE
CORTE LTDA (CNPJ
60379575000199)

23402.000664/2011-11	CONSISTE ENGENHARIA LIMITADA (CNPJ 02194685000180)	72.893,45	CONVITE	ADEQUADA	DEVIDA
23402.001028/2010-17	BLOKO ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ 07087787000110)	91.801,73	TOMADA DE PREÇOS	ADEQUADA	DEVIDA
23402.001545/2011-77	AB ENGENHARIA LTDA (CNPJ 07199546000162)	1.000.002,51	TOMADA DE PREÇOS	ADEQUADA	DEVIDA
23402.001705/2011-88	EXECUTA ENGENHARIA LTDA EPP (CNPJ 16296253000194)	436.651,17	TOMADA DE PREÇOS	ADEQUADA	DEVIDA
23402.001914/2010-41	BLOKO ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ 07087787000110)	1.069.010,26	TOMADA DE PREÇOS	ADEQUADA	DEVIDA
23402.001959/2010-15	BLOKO ENGENHARIA LTDA - ME (CNPJ 07087787000110)	29.985,10	TOMADA DE PREÇOS	ADEQUADA	DEVIDA
23402.000585/2011-00	CONSTRUSEL - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. (CNPJ 02350293000162)	3.321.810,10	CONCORRÊNCIA	ADEQUADA	DEVIDA
23402.001867/2010-35	CONSTRUSEL - CONSTRUÇOES E SERVICOS LTDA. (CNPJ 02350293000162)	6.141.573,58	CONCORRÊNCIA	ADEQUADA	DEVIDA

23402.001931/2010-88	CF ENGENHARIA LTDA (CNPJ 05399131000107)	2.567.352,98	CONCORRÊNCIA	ADEQUADA	DEVIDA
23402.000467200979	A.M.C.B. (CPF 100***535**)	20.400,00	DISPENSA	ADEQUADA	NÃO APLICA SE
23402.000561/2011-42	ELEVADORES OTIS LTDA (CNPJ 29739737001001)	12.240,00	DISPENSA	ADEQUADA	NÃO APLICA SE
23402.000725/2011-31	LUXOR CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (CNPJ 00165859000150)	5.400,00	DISPENSA	ADEQUADA	NÃO APLICA SE
23402.000991/2011-64	PETROPEX- PETROLINA PECAS E EXTINTORES LTDA (CNPJ 35693084000170)	4.933,14	DISPENSA	ADEQUADA	NÃO APLICA SE
23402.001698/2011-14	SAVASSI DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 03485779000170)	1.700,00	DISPENSA	ADEQUADA	NÃO APLICA SE
23402.000314/2011-46	ORGANIZACAO PAN AMERICANA DA SAUDE (CNPJ 49777766000176)	2.000,00	INEXIGIBILIDADE	ADEQUADA	NÃO APLICA SE
23402.000377/2011-01	ASSOCIACAO DOS TRANSPORTADORES ALTERNATIVOS E COMPLEMEN (CNPJ 07107866000145)	400.000,00	INEXIGIBILIDADE	ADEQUADA	NÃO APLICA SE
23402.000587/2011-91	AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA (CNPJ 03290250000100)	42.160,97	INEXIGIBILIDADE	ADEQUADA	NÃO APLICA SE
23402.001546/2011-11	HGV HUGO GURGEL VEICULOS LTDA (CNPJ 24355745000131)	30.000,00	INEXIGIBILIDADE	ADEQUADA	NÃO APLICA SE
23402.001598/2011-98	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A (CNPJ 86781069000115)	9.785,60	INEXIGIBILIDADE	ADEQUADA	NÃO APLICA SE

23402.001857/2011-81	LUXOR CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (CNPJ 00165859000150)	12.400,00	INEXIGIBILIDADE	ADEQUADA	NÃO APLICA	SE
23402.000690/2011-31	F.C.A.N (CPF 799***954**), VALOR CONTRATO R\$ 13.779,05	0,00	INEXIGIBILIDADE	ADEQUADA	NÃO APLICA	SE
23402.000578/2011-08	SUPERPEDIDO COMERCIAL S.A. (CNPJ 03914408000248)	15.047,46	NÃO SE APLICA	NÃO SE APLICA	NÃO APLICA	SE

DISPENSA

PROCESSO LICITATÓRIO	FAVORECIDO	VALOR EMPENHADO EM 2011	FUNDAMENTO DA DISPENSA
23402.000467/2009-79	A.M.C.B. (CPF 100***535**)	20.400,00	ADEQUADO
23402.000561/2011-42	ELEVADORES OTIS LTDA (CNPJ 29739737001001)	12.240,00	ADEQUADO
23402.000725/2011-31	LUXOR CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (CNPJ 00165859000150)	5.400,00	ADEQUADO
23402.000991/2011-64	PETROPEX-PETROLINA PECAS E EXTINTORES LTDA (CNPJ 35693084000170)	4.933,14	ADEQUADO
23402.001698/2011-14	SAVASSI DISTRIBUIDORA LTDA (CNPJ 03485779000170)	1.700,00	ADEQUADO

INEXIGIBILIDADE

PROCESSO LICITATÓRIO	FAVORECIDO	VALOR EMPENHADO EM 2011	FUNDAMENTO DA INEXIGIBILIDADE
23402.000314/2011-46	ORGANIZACAO PAN AMERICANA DA SAUDE (CNPJ 49777766000176)	8.000,00	ADEQUADO

23402.000377/2011-01	ASSOCIACAO DOS TRANSPORTADORES ALTERNATIVOS E COMPLEMEN (CNPJ 07107866000145)	500.000,00	ADEQUADO
23402.000587/2011-91	AGILENT TECHNOLOGIES BRASIL LTDA (CNPJ 03290250000100)	42.160,97	ADEQUADO
23402.001546/2011-11	HGV HUGO GURGEL VEICULOS LTDA (CNPJ 24355745000131)	30.000,00	INADEQUADO
23402.001598/2011-98	ZENITE INFORMACAO E CONSULTORIA S/A (CNPJ 86781069000115)	9.785,60	ADEQUADO
23402.001857/2011-81	LUXOR CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO HUMANO LTDA (CNPJ 00165859000150)	12.400,00	ADEQUADO
23402.000690/2011-31	F.C.A.N (CPF 799***954**), VALOR CONTRATO R\$ 13.779,05	0,00	INADEQUADO

Observando-se o elevado quantitativo de obras em andamento, em 2011 foi priorizada a análise dos processos licitatórios mais relevantes, quais sejam, 23402.001867/2010-35 – Construção de Restaurante Universitário, 23402.001931/2010-88 – Construção do Espaço Ciência e Cultura, 23402.000585/2011-00 - Centro de Estudos da Saúde, 23402.001028/2010-17 – Centro de visitantes do Programa PISF Fauna e Flora, 23402.001922/2010-97 – Viveiro do CRAD, 23402.001914/2010-41 – Laboratórios de Agronomia e 23402.001959/2010-15 - Estufa do CRAD, sendo verificada ausência de estudos técnicos preliminares, insuficiência nos projetos básicos e falhas no acompanhamento das obras executadas, conforme tratado no item 5.1.5.1 da parte “Achados de Auditoria” desse relatório.

Outro destaque é referente à contratação de serviços técnicos especializados. Em 2011, por meio do contrato nº 73/2009, foram empenhadas e liquidadas despesas no valor total de R\$ 1.918.848,41, e por meio o pregão 93/2011 (processo 23402.001563/2011-59) a Univasf efetuou “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o Programa de Conservação da Fauna e Flora da Univasf vinculado ao Projeto de Integração do São Francisco ora denominado PCFF-PISF”, com adjudicação em 22/12/2011, no valor total de R\$ 6.006.084,76, utilizando

inadequadamente a modalidade de pregão, haja vista que não se configura serviço comum, como tratado no item 3.1.1.1 da parte “Achados de Auditoria” desse relatório. Ressalte-se que, tais contratações serão escopo do acompanhamento a ser realizado em 2012 pela relevância do projeto PCFF-PISF, no qual estão inseridas. Entretanto, para as contratações efetuadas em 2011, o único critério analisado foi a modalidade de licitação utilizada.

Como tratado no item 3.1.2.1 da parte “Achados de Auditoria” desse relatório, verificou-se reincidência de falhas concernentes à contratação e execução de seguros para estagiários, apontadas anteriormente por meio do relatório de Auditoria nº 189788.

Para os demais processos analisados, foram utilizados os critérios de materialidade, relevância e criticidade como metodologia para escolha da amostra, resultando em uma amostragem não probabilística, a qual não possibilita a extrapolação das conclusões obtidas a partir dos processos analisados para o universo das contratações realizadas pela Unidade no exercício em análise.

A análise da amostra permite concluir por falhas pontuais nos procedimentos adotados pela Unidade nos certames analisados, com relação à regularidade dos procedimentos de contratação, porém, evidenciando a necessidade de aprimoramento dos controles internos aos ditames legais, como consignado na análise presente no item 5 – avaliação dos controles internos deste relatório, com vistas a conseguir maior aderência às disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.

2.9 Avaliação da Gestão do Uso do CPGF

Não houve uso do Cartão de Pagamento do Governo Federal (CPGF) pela UJ no exercício de 2011.

2.10 Avaliação da Gestão de Passivos sem Previsão Orçamentária

Não foram identificadas informações referentes a passivos por insuficiência de créditos ou recursos da UJ analisada.

2.11 Avaliação da Conformidade da Manutenção de Restos a Pagar

A partir de consulta ao SIAFI GERENCIAL, verificou-se que a Unidade teve em 2011 restos a pagar no montante de R\$ 43.199.186,51, sendo R\$ 6.989.430,97 referentes à nova inscrição de exercícios anteriores. Parte dessas despesas foram avaliadas pela CGU, conforme detalhado no quadro a seguir:

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS EM 2011 (A)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS ANALISADOS (B)	PERCENTUAL ANALISADO (B)/(A)	% de RPNP com inconsistência
R\$ 43.199.186,51	R\$ 8.901.747,31	20,61%	8,49%

Ainda, verificou-se que 41,55% dos Restos a Pagar inscritos em 2011 (empenhos emitidos em 2011 e em exercícios anteriores) são referentes a obras e instalações como demonstrado a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA	NÃO PROCESSADOS	PROCESSADOS	INSCRITOS	(%)
OBRAS E INSTALACOES	17.066.879,74	881.799,73	17.948.679,47	41,55%
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA	11.993.411,90		11.993.411,90	27,76%
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	7.402.288,83	77.912,70	7.480.201,53	17,32%
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	2.709.602,61	77.289,43	2.786.892,04	6,45%
MATERIAL DE CONSUMO	2.226.002,57	14.053,45	2.240.056,02	5,19%
AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	363.579,77		363.579,77	0,84%
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	252.180,83		252.180,83	0,58%
OUTROS SERV.TERCEIROS-PES.JURID-OP.INTRA-ORC.	64.121,77	27.880,08	92.001,85	0,21%
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	33.200,00		33.200,00	0,08%
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	6.652,10		6.652,10	0,02%
INDENIZACOES E RESTITUICOES	2.331,00		2.331,00	0,01%
Total Geral	42.120.251,12	1.078.935,39	43.199.186,51	

Em relação aos restos a pagar não processados, com inscrição fundamentada nos incisos do artigo 35 do Decreto 93.872/86 e amparados no Inciso II, Art. 1º, do Decreto nº 7.468/2011, verifica-se que as inscrições vêm ocorrendo por:

i) Deficiência na gestão dos contratos no sentido de exigir o cumprimento do prazo pactuado, como detalhado em ponto específico da parte “Achados de Auditoria.”

ii) liberação de limite de empenho pelo Órgão Setorial de Orçamento apenas no final do exercício, como demonstrado a seguir, de modo que se verifica que 55% do total dos Restos a Pagar inscritos em 2011, teve nota de empenho emitida no mês de dezembro:

MÊS EMISSÃO DO EMPENHO	VALOR INSCRITO (R\$)
JANEIRO	79.555,37
FEVEREIRO	1.019.691,96
MARÇO	5.141.902,43
ABRIL	677.872,51
MAIO	357.997,17
JUNHO	156.516,83
JULHO	250.743,14
AGOSTO	1.386.674,94
SETEMBRO	3.057.071,74
OUTUBRO	1.888.757,70
NOVEMBRO	2.155.211,29
DEZEMBRO	20.037.760,46
TOTAL	36.209.755,54

2.12 Avaliação da Entrega e do Tratamento das Declarações de Bens e Rendas

Quanto ao atendimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730/93 relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas, evidenciou-se deficiências nos controles internos. Por intermédio de uma amostragem aleatória simples de 31 servidores dentre o universo de 162 ocupantes de cargos comissionados ou funções de confiança na Unidade, constatou-se que 3 dos servidores incluídos na amostra não haviam autorizado o acesso eletrônico nem entregue as cópias das declarações de bens e rendas em papel, conforme disciplinado na Portaria Interministerial MP/CGU nº 298/2007. Posteriormente a UJ providenciou a regularização da situação e disponibilizou as cópias das autorizações de acesso.

2.13 Avaliação da Gestão de Bens Imóveis de Uso Especial

Durante os trabalhos de auditoria anual de contas do exercício de 2011, foi realizada avaliação quanto à qualidade da gestão da Unidade no que se refere ao patrimônio imobiliário de responsabilidade da Univasf, classificado como “Bens de Uso Especial”, de propriedade da União ou locado de terceiros, sobretudo quanto à conformidade das informações inseridas no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet, à estrutura da UJ para gerir os bens imóveis sob sua responsabilidade, à regularidade dos processos de locação de imóveis e às despesas efetuadas com a manutenção.

Nesse sentido, constatou-se inexistência de setor responsável pela gestão dos bens imóveis sob a responsabilidade da UJ, inexistência de rotinas e de pessoal responsável pelas atualizações das informações no SPIUnet, inexistência de rotinas de vistoria dos imóveis, de forma a garantir ocupação apenas por pessoas autorizadas, de acordo com as finalidades e condições estabelecidas.

Em 2011, a Unidade possuía a seguinte quantidade de imóveis de uso especial sob sua responsabilidade:

Localização	Qtde total de imóveis de uso especial sob a responsabilidade da UJ

Ano	2010	2011
Brasil	10	10
Exterior	0	0

Fonte: Relatório de Gestão

Por meio de análise dos imóveis existentes e cadastrados no SPIUnet, foi evidenciado a existência de 4 imóveis que ainda não foram devidamente cadastrados, 2 em Petrolina/PE, 1 em Juazeiro/BA e 1 em Senhor do Bonfim/BA. Apenas para o imóvel de Juazeiro foi informado o motivo do impedimento para regularização. Destaca-se, ainda, que todos os bens em uso pela Univasf estão com valores desatualizados, conforme informações extraídas do SPIUnet. Não foram fornecidas informações dos gastos realizados em 2011 com a manutenção de imóveis próprios e locados de terceiros e foram identificadas impropriedades na renovação de locação de imóveis de terceiros.

Dessa forma, observa-se que a gestão adequada dos bens imóveis em uso pela Univasf depende, necessariamente, da adequação dos controles internos com vistas a garantir maior conformidade dos procedimentos adotados pela Unidade com a legislação que dispõe sobre o assunto.

2.14 Avaliação da Gestão Sobre as Renúncias Tributárias

Não se aplica à UJ

2.15 Avaliação do Cumprimento das Determinações/Recomendações do TCU

Não foram identificados Acórdãos emitidos pelo Tribunal de Contas da União no exercício de 2011, em que haja determinação expressa para que o Controle Interno se manifeste nas Contas no exercício de referência.

2.16 Avaliação do Cumprimento das Recomendações da CGU

Foram realizadas análises acerca do atendimento às recomendações expedidas pela CGU, relativas ao item 4.1.2.1 do Relatório de Auditoria de Gestão nº 189788, referente ao exercício de 2006, tendo em vista que no julgamento das contas pelo TCU, pelo Acórdão nº 3033/2010 – TCU – 2ª Câmara, houve alerta específico para as falhas registradas no item supracitado e, foram realizadas análises acerca das providências adotadas pela UJ para o atendimento às recomendações do Relatório de Auditoria de Gestão nº 208561, referente ao exercício de 2007.

O resultado das análises encontra-se sintetizado no quadro a seguir:

--	--	--	--	--

Relatório	Nº de recomendações expedidas	Nº de recomendações atendidas	Nº de recomendações pendente de atendimento <u>com</u> impacto na gestão	Nº de recomendações pendente de atendimento <u>sem</u> impacto na gestão
189788 (item 4.1.2.1)	5	0	5	0
208561	20	13	5	2

Também foram realizadas análises acerca do atendimento às recomendações da CGU expedidas no exercício de 2011, em decorrência dos trabalhos de acompanhamento da Gestão, cujo resultado encontra-se sintetizado no quadro a seguir:

Relatório ou Nota de Auditoria	Nº de recomendações expedidas	Nº de recomendações atendidas ou canceladas	Nº de recomendações pendente de atendimento <u>com</u> impacto na gestão	Nº de recomendações pendente de atendimento <u>sem</u> impacto na gestão
255450	1	0	0	1
255451	3	3	0	0
255452	1	0	0	1
20112212	14	3	7	4
NA20112212/01	6	0	0	6
NA20112212/02	2	0	0	2
NA 201103046/001	2	0	0	2

NA201103046/002	2	2	0	0
201114686	2	1	1	0

Para as recomendações pendente de atendimento, com impacto na gestão de 2011, foram realizadas constatações, descritas na parte “Achados de Auditoria” deste relatório, as quais se encontram devidamente identificadas e relacionadas aos itens dos relatórios e notas de auditoria analisadas, também na parte “Achados de Auditoria” deste relatório, nos itens 1.1.1.1 e 1.1.1.2.

As recomendações pendentes de atendimento sem impacto na gestão serão monitoradas via Plano de Providências Permanente.

2.17 Conteúdo Específico

O item 14 do Relatório de Gestão traz os indicadores de desempenho estabelecidos pelo TCU na Decisão nº 408/2002 – Plenário e alterações contidas no Acórdão nº 1043/2006 – TCU – Plenário, conforme estabelecido na Parte C do Anexo II da DN 108/2010 – Conteúdo Específico.

Em consulta aos Relatórios de Gestão dos exercícios de 2009 a 2011, têm-se a seguinte evolução:

Indicador	2009	2010	2011
9.1.2.1 - Custo corrente/aluno equivalente tempo integral	12.317,49	10.175,25	20.987,26
9.1.2.2 – Aluno tempo integral/nº de professores equivalentes	6,11	8,26	8,73
9.1.2.3 - Aluno tempo integral/nº de funcionários equivalentes	4,06	5,85	6,29
9.1.2.4 – Funcionário equivalente/nº de professores equivalentes	1,51	1,41	1,39
9.1.2.5 – Grau de Participação Estudantil (GPE)	0,54	0,57	0,69
9.1.2.6 – Grau de Envolvimento com Pós-Graduação (GEPG)	0,01	0,01	0,01

9.1.2.7 – Conceito CAPES	3,0	3,0	3,0
9.1.2.8 – Índice de Qualificação do Corpo Docente (IQCD)	3,31	3,37	3,51
9.1.2.9 – Taxa de Sucesso na Graduação	9,97%	16,96 %	20,76 %
9.1.2.10 - Taxa de Sucesso na Pós-Graduação	NI	NI	NI
9.1.2.11 - Recursos orçamentários recebidos e efetivamente aplicados na atividade-fim da instituição.	NI	NI	NI

Objetivando avaliar a confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo dos indicadores de desempenho estabelecidos pelo TCU, foram selecionados 2 indicadores:

9.1.2.1. Custo corrente/aluno equivalente tempo integral e

9.1.2.7 Conceito CAPES

Das análises constatamos a confiabilidade do indicador “conceito CAPES”, entretanto quanto à confiabilidade do indicador “custo corrente/aluno equivalente em tempo integral”, constatou-se que o cálculo foi efetuado indevidamente visto terem sido deduzidas para o cálculo do custo corrente, as despesas com pessoal cedido que foram reembolsadas pelos órgãos cessionários; sendo assim, o valor do “custo corrente/aluno equivalente em tempo integral” seria R\$ 21.015,23 ao invés de R\$ 20.987,26 (Registre-se que não foram testadas as fontes dos dados de aluno equivalente tempo integral).

Não foram apresentados no Relatório de Gestão os seguintes indicadores de desempenho determinados pelo TCU no Acórdão TCU nº 1043/2006 – TCU – Plenário:

9.1.2.10. Taxa de Sucesso na Pós-Graduação

9.1.2.11. Recursos orçamentários recebidos e efetivamente aplicados na atividade-fim da instituição.

Quanto à utilidade, a Unidade informou por meio do Ofício nº 03/2012 – GR/CI, de 08/05/2012 que em face da atual gestão estar à frente da Univasf há menos de quatro meses, faltam subsídios para avaliar a real aplicabilidade dos indicadores de desempenho definidos pelo TCU no processo de tomada de decisão na Univasf.

O Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI), instituído em 2007 pelo Decreto nº 6.096/07, estabeleceu como metas globais a elevação gradual da taxa de conclusão média dos cursos de graduação presenciais para 90%, elevação gradual da relação aluno/professor para 18 alunos para 1 professor; aumento mínimo de 20 % nas matrículas de graduação e o prazo de cinco anos, a partir de 2007 – ano de início do programa – para o cumprimento das metas. Conforme notícias publicadas, segundo o MEC, em 2007 o custo anual de cada aluno de universidade federal era de R\$ 15.118,04 e a meta do ministério com os esforços do REUNI foi o de reduzir o valor para R\$ 9.403,39 até 2012, em decorrência do número de matrículas ofertadas. A Univasf aderiu ao REUNI por meio da segunda chamada, de 17/12/2007, para implantação a partir do 2º semestre de 2008.

Dessa forma, da análise da evolução dos indicadores da Univasf e das metas estabelecidas pelo REUNI,

constata-se que o desempenho da Univasf está abaixo da meta. Verifica-se um aumento no custo por aluno, que saiu em 2009, de um patamar de R\$ 12.317,49, em 2010 foi para 10.175,25 e em 2011 chegou a R\$ 20.987,26. Da análise do número de alunos matriculados nos cursos de graduação, verifica-se que de 2008 para 2010 o número passou de 3.233 matrículas para 4.688, entretanto em 2011 esse número caiu para 4.400. Apesar da evolução da relação aluno/ professor, o índice ainda está abaixo de 18. Da mesma forma, a taxa de sucesso na graduação apresentou em 2011 o percentual de 20,76 %, abaixo também dos 90% estabelecidos pelo REUNI.

2.18 Ocorrência(s) com dano ou prejuízo:

Entre as análises realizadas pela equipe, não foi constatada ocorrência de dano ao erário.

3. Conclusão

Eventuais questões formais que não tenham causado prejuízo ao erário, quando identificadas, foram devidamente tratadas por Nota de Auditoria e as providências corretivas a serem adotadas, quando for o caso, serão incluídas no Plano de Providências Permanente ajustado com a UJ e monitorado pelo Controle Interno. Tendo sido abordados os pontos requeridos pela legislação aplicável, submetemos o presente relatório à consideração superior, de modo a possibilitar a emissão do competente Certificado de Auditoria.

Recife/PE, 25 de maio de 2012.

Relatório supervisionado e aprovado por:

Chefe da Controladoria Regional da União no Estado de Pernambuco

Achados da Auditoria - nº 201203146

1. CONTROLES DA GESTÃO

1.1. Subárea - CONTROLES EXTERNOS

1.1.1. Assunto - ATUAÇÃO DAS UNIDADES DA CGU - NO EXERCÍCIO

1.1.1.1. Informação

Informação sobre o atendimento às recomendações da CGU de Relatórios de Auditoria de Contas anteriores.

Número do	Item do Relatório	Nº da Recomendação/	Item específico da Parte
-----------	-------------------	---------------------	--------------------------

Relatório de Auditoria de Contas		Situação Atual das Recomendações	“achados de auditoria” do Relatório.	
189788	Constatação 020 Item 4.1.2.1 – Falhas na contratação e pagamento de seguro coletivo contra acidentes pessoais para alunos da Univasf.	1	Pendente de atendimento com impacto na gestão	3.1.2.1
		2	Pendente de atendimento com impacto na gestão	3.1.2.1
		3	Pendente de atendimento com impacto na gestão	3.1.2.1
		4	Pendente de atendimento com impacto na gestão	3.1.2.1
		5	Pendente de atendimento com impacto na gestão	3.1.2.1
208561	Constatação 002 Item 2.3.1.1 – Improriedades identificadas na contratação de empresa para prestar serviço especializado de paisagismo	1	Atendida	-
		2	Atendida	-
	Constatação 003 Item 2.1.1.1 - Deficiência na atuação da Auditoria interna da Univasf	1	Pendente de atendimento com impacto na gestão	1.2.2.4
		2	Atendida	-
		3	Pendente de atendimento com impacto na gestão	1.2.2.4
	Constatação 005 Item 2.1.1.2 – Fragilidades no controle e utilização do Cartão de Pagamento do Governo Federal	1	Atendida	-
		2	Atendida	-
		3	Atendida	-

	4	Atendida	-
	5	Atendida	-
	6	Atendida	-
Constatação 006 Item 2.1.1.3 – Ausência de projeto básico nos termos da Lei 8.666/93 e orçamento deficiente dos gastos necessários à reforma e ampliação e adaptação de unidades administrativas provisórias da Univasf.	1	Pendente de atendimento com impacto na gestão	5.1.5.1 e 5.1.5.2
	2	Pendente de atendimento sem impacto na gestão	A recomendação será monitorada via PPP
Constatação 007 Item 2.2.1.1 – Aquisição de itens em Pregão Eletrônico por um valor superior ao estimado pela pesquisa de preços de mercado.	1	Atendida	-
	2	Atendida	-
Constatação 008 Item 2.3.1.3 – Improriedades no processo licitatório que teve por objeto a construção do Centro de Convivência no Campus Petrolina	1	Pendente de atendimento com impacto na gestão	5.1.5.1 e 5.1.5.2
Constatação 009 Item 2.3.1.4 – Falhas na fiscalização do contrato para construção do campus de Petrolina	1	Pendente de atendimento com impacto na gestão	5.1.5.1 e 5.1.5.2
Constatação 011 Item 3.1.1.1 – Ausência de pesquisa de preços prévia ao procedimento de dispensa de licitação	1	Pendente de atendimento sem impacto na gestão	A recomendação será monitorada via PPP.
Constatação 012 Item 1.1.1.1 – Dispensa de licitação para contratação de Fundação de Apoio, em desacordo com o estabelecido no Acórdão/TCU nº 1516/2005 - Plenário	1	Atendida	-

PPP = Plano de Providências Permanente

Vale ressaltar que o Relatório de Gestão da Unidade em seu quadro 11.2 – Relatório de cumprimento das recomendações do OCI foi preenchido indevidamente, como se todas as recomendações do Relatório de Gestão do exercício de 2007 tivessem sido atendidas, não tendo sido preenchido o quadro referente às situações das recomendações do OCI que permanecem pendente de atendimento.

Ainda, o referido quadro foi preenchido com ausência de informações, sem mencionar o item do relatório de auditoria e sem relacionar às recomendações aos respectivos itens do relatório. As recomendações foram listadas em ordem única, de 01 a 20. Na síntese das providências adotadas a Unidade se limitou a afirmar que os setores responsáveis têm seguido as recomendações.

1.1.1.2. Informação

Informação sobre o atendimento às recomendações da CGU expedidas no exercício de 2011, em decorrência dos trabalhos de acompanhamento da Gestão:

Número do Relatório de Auditoria ou Nota de Auditoria	Item do Relatório ou da Nota de Auditoria	Nº da Recomendação/ Situação Atual das Recomendações	Item específico da Parte “achados de auditoria” do Relatório.
255450	Constatação 014 Item 1.1.1.3 – Ausência de designação formal de fiscal para acompanhamento da execução dos serviços decorrentes dos Contratos referentes aos Pregões nºs 09/2010, 10/2010 e 21/2010.	1 Pendente de atendimento sem impacto na gestão	A recomendação será monitorada via PPP
255451	Constatação 001 Item 1.1.1.1 - Atraso na programação da viagem e ausência de documentação necessária na prestação de contas de diárias concedidas em 2010 pela UNIVASF.	1 Atendida	-
		2 Atendida	-
		3 Atendida	-
255452	Constatação 002 Item 1.1.1.2 - Inexistência de elementos mínimos para formalização do Convênio nº 077/2009 com fulcro na Portaria Interministerial nº	2 Pendente de atendimento sem impacto na gestão	A recomendação será monitorada via PPP

	127/2008 e na Instrução Normativa STN nº 01/1997.			
201112212	Constatação 002 Item 1.1.1.2 - Ausência de elementos suficientes na composição dos custos unitários dos orçamentos estimativos dos processos licitatórios nº 23402.001867/2010-35 - Construção de Restaurante Universitário, nº 23402.001931/2010-88 - Construção do Espaço Ciência e Cultura, nº 23402.000585/2011-00 - Centro de Estudos da Saúde, nº 23402.001028/2010-17 - Centro de visitantes do Programa PISF Fauna e Flora, nº 23402.001922/2010-97 - Viveiro do CRAD, nº 23402.001914/2010-41 - Laboratórios de Agronomia e nº 23402.001959/2010-15 - Estufa do CRAD.	1	Cancelada	-
		2	Pendente de atendimento com impacto na gestão	5.1.5.1
	Constatação 003 Item 1.1.1.3 - Ausência de estudos técnicos preliminares e insuficiência do Projeto Básico nos processos licitatórios nº 23402.001867/2010-35 - Construção de Restaurante Universitário, nº 23402.001028/2010-17 - Centro de visitantes do Programa PISF Fauna e Flora, nº 23402.001922/2010-97 - Viveiro do CRAD e nº 23402.001959/2010-15 - Estufa do CRAD.	1	Pendente de atendimento com impacto na gestão	5.1.5.2
	Constatação 004 Item 1.1.1.4 - Pagamento antecipado no valor de R\$ 78.225,62 à empresa Construsel Construções e Serviços Ltda. para financiar compra de elevadores sem os necessários requisitos que resguardem a Administração dos riscos inerentes à operação.	1	Cancelada	-
		2	Pendente de atendimento sem impacto na gestão	A recomendação será monitorada via PPP

PPP = Plano de Providências Permanente.

1.1.1.3. Constatação

A Univasf é prestadora de serviços ao cidadão, porém ainda não implementou a Carta de Serviços ao Cidadão.

A Univasf informou, por meio de documento intitulado “Resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203146/001, de 13/04/2012 que presta os seguintes serviços ao cidadão: Ações do Projeto Coração Saudável e atividades de hidroginástica, além de oferecer ações pelo Espaço Ciência, as quais foram interrompidas por motivo de obras no referido espaço.

Em consulta ao sítio eletrônico da Univasf foi possível identificar algumas informações relacionadas a serviços que são oferecidos aos cidadãos, conforme segue:

Notícia veiculada em 01/11/2011:

A Universidade Federal do Vale do São Francisco (Univasf), através do Programa de Educação Tutorial (PET) - Educação Física promove neste sábado (5), das 7h às 13h, no Parque Municipal Josepha Coelho, em Petrolina, a primeira edição do projeto Sábado Saudável. O evento, cujo tema é “Cuidar para estar bem”, tem como objetivo incentivar a medicina preventiva e estimular a re-educação da comunidade quanto às práticas esportivas e hábitos alimentares.

No Sábado Saudável, estudantes de Educação Física, Medicina, Enfermagem, Psicologia e Farmácia da Univasf, prestarão atendimento à comunidade com a realização de avaliações físicas e medidas corporais, orientações sobre alimentação saudável, testes de glicemia, colesterol e aferição da pressão arterial. Na programação, também acontecerão aulas de dança, alongamentos e orientações práticas de atividades físicas.

Notícia veiculada em 21/03/2012:

O projeto de extensão “Hidroginástica para a Saúde” abre 60 vagas para aulas de hidroginástica que serão ministradas na Univasf por estudantes de Educação Física. As inscrições são gratuitas e devem ser efetuadas no Laboratório de Biomecânica do colegiado do curso, no campus Sede, de hoje (21) até 30 de março, das 16h às 18h. A ação é voltada a professores, estudantes, funcionários terceirizados da Univasf e também a comunidade externa.

Causa:

A unidade informou desconhecimento da obrigatoriedade da implementação da Carta de Serviços ao Cidadão.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em 19/04/2012, por meio de documento intitulado “Resposta à Solicitação de Auditoria nº

201203146/001 - Complemento, a unidade informou:

“Com relação à Carta de Serviços ao Cidadão informamos que a UNIVASF não dispõe de tal instrumento, mas recomendamos a implementação.”

Análise do Controle Interno:

A Unidade confirma que ainda não implementou a Carta de Serviços ao Cidadão.

De acordo com art. 11 do Decreto nº 6.932, de 11/08/2009, os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal que prestam serviços diretamente ao cidadão deverão elaborar e divulgar “Carta de Serviços ao Cidadão”, no âmbito de sua esfera de competência. Conforme disposto no § 1º do referido Artigo, a Carta de Serviços ao Cidadão” tem por objetivo informar o cidadão dos serviços prestados pelo órgão ou entidade, das formas de acesso a esses serviços e dos respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Recomendações:

Recomendação 1:

Implementar a Carta de Serviços ao Cidadão conforme disposto no Decreto nº 6.932, de 11/08/2009.

1.2. Subárea - CONTROLES INTERNOS

1.2.1. Assunto - AUDITORIA DE PROCESSOS DE CONTAS

1.2.1.1. Informação

Necessidade de atualização das peças e informações do Processo de Prestação de Contas do Exercício de 2011. Rol de Responsáveis atualizado encontra-se às folhas 129 à 165 do processo.

A Univasf apresentou o processo de prestação de contas do exercício de 2011 à CGU por meio do Ofício nº 112/2012-GR/UNIVASF, datado de 30/03/2012, entretanto foram identificadas impropriedades na forma e ausência de conteúdo obrigatório, tais como:

OCORRÊNCIA	INFORMAÇÃO	PEÇA	ITEM NORMATIVO
1	Ausência de numeração do processo.	Processo	Portaria CGU nº 2546/2010 – item 5.2.91
2	Rol de Responsáveis incompleto. Ausência de conteúdo obrigatório.	Rol de Responsáveis	IN TCU nº 63/2010 - Art. 11

3	Ausência de informações do item 7 do Anexo II à DN TCU nº 117/2011.	Relatório e Pareceres de outras Instâncias	DN TCU nº 117/2011 – Item 7 do Anexo II
4	Inclusão indevida de peça no processo.	Processo	DN TCU nº 117/2011 - Art. 2º
5	Informações da capa do processo e folha de rosto em desacordo com a DN TCU nº 108/2010.	Relatório de Gestão	DN TCU 108/2010 – Anexo III Item II b
6	Ausência de informação de local e data na folha de rosto.	Relatório de Gestão	DN TCU 108/2010 – Anexo III Item II b
7	Ausência de Lista de Quadros.	Relatório de Gestão	DN TCU 108/2010 – Anexo III Item II b
8	Insuficiência nas informações do Sumário.	Relatório de Gestão	DN TCU 108/2010 – Anexo III Item II b
9	Informações indevidas na Introdução.	Relatório de Gestão	Portaria TCU nº 123/2011
10	Erro de preenchimento do quadro A.1.1.	Relatório de Gestão	Portaria TCU nº 123/2011
11	Informações indevidas no item 1 do Anexo II da DN TCU nº 108/2010 – Identificação da unidade jurisdicionada.	Relatório de Gestão	Portaria TCU nº 123/2011
12	Ausência de informações referentes ao item 2 do ANEXO II da DN TCU nº	Relatório de Gestão	Portaria TCU nº 123/2011

	108/2010, subitens a) e b). Ausência de conteúdo obrigatório.		
13	Ausência de informações referentes ao item 2 do ANEXO II da DN TCU 108/10, subitem c) I - Execução dos Programas de Governo sob a responsabilidade da UJ. Ausência de conteúdo obrigatório.	Relatório de Gestão	Portaria TCU nº 123/2011
14	Informação indevida no item 2.4.7 do Relatório de Gestão apresentado – Indicadores Institucionais – Item 2 d) III do Anexo II da DN TCU nº 108/10.	Relatório de Gestão	Portaria TCU nº 123/2011
15	Registro indevido de informações referentes ao item 6 do Anexo II da DN TCU 108/10 – Transferências.	Relatório de Gestão	Portaria TCU nº 123/2011
16	Ausência de Informações referentes ao item 11 do Anexo II da DN TCU nº 108/2010.	Relatório de Gestão	DN TCU 108/2010 – Anexo II

17	Registro indevido de informações no item 15 do Anexo II da DN TCU nº 108/2010, no que se refere ao cumprimento de recomendações dos relatórios de auditoria do órgão de controle interno. Ausência de conteúdo obrigatório.	Relatório de Gestão	DN TCU 108/2010 – Anexo II
18	Informações indevidas no item 17 do Anexo II da DN TCU nº 108/2010. Ausência de conteúdo obrigatório.	Relatório de Gestão	Portaria TCU nº 123/2011
19	Ausência do capítulo Resultados e Conclusões.	Relatório de Gestão	DN TCU 108/2010 – Anexo III Item II b

O Processo foi devolvido à Univasf em 09/04/2012, por intermédio do Ofício nº 10009/2012/AUD/CGU-Regional/PE de 05/04/2012, para as atualizações das peças e informações e foi solicitada a devolução do processo até o dia de encerramento dos trabalhos de campo na UJ, ou seja, 13/04/2012.

Por meio do Ofício nº 125/2012-GR/UNIVASF, de 13/04/2012, o processo foi devolvido à CGU-Regional/PE, contemplando as alterações/informações sugeridas, tendo sido enviada ao TCU a versão retificadora do Relatório de Gestão.

Da análise da nova versão do Processo foi constatado que o Rol de Responsáveis não contemplou os dados do dirigente máximo da Univasf, de seu substituto e de um pró-reitor, tendo sido emitida a Nota de Auditoria nº 201203146, de 16/04/2012, encaminhada pelo Ofício n.º 10711/2012/AUD/CGU-Regional/PE, solicitando a atualização do Rol de Responsáveis com todos os responsáveis, conforme disposto no capítulo III do título II da IN TCU nº 63/2010 e reforçado no art. 2º da DN TCU nº 117/2011.

O Rol de Responsáveis ajustado foi encaminhado pela Univasf à CGU-Regional/PE em 08/05/2012, por

intermédio do ofício 150/2012-GR/UNIVASF, de 08/05/2012, o qual foi anexado ao processo, encontrando-se entre as folhas 129 à 165.

1.2.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS CONTROLES INTERNOS

1.2.2.1. Informação

Divergência entre as informações prestadas no Relatório de Gestão, no quadro 7.1 – Estrutura de Controles Internos da UJ com a estrutura de controle interno demonstrada

Em análise ao item 7 do Relatório de Gestão, que traz informações sobre estrutura de controle interno da UJ, e após realizar as análises do Quadro 7.1 preenchido, confrontando com as informações e documentos obtidos, além das análises efetuadas no decorrer dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas referente ao exercício de 2011, verificou-se discrepâncias das informações ou respostas prestadas.

A Univasf avaliou a maioria dos itens com o nível de avaliação 4, o que significa que o fundamento descrito na afirmativa é parcialmente aplicado no contexto da UJ.

Entretanto, por meio das análises efetuadas, destacamos as seguintes considerações:

Ambiente de Controle		
Item	Avaliação da UJ	Considerações do órgão de Controle interno
1. Os altos dirigentes da UJ percebem os controles internos como essenciais à consecução dos objetivos da unidade e dão suporte adequado ao seu funcionamento?	4	Por meio do Ofício nº 295/2011-GR/Univasf, de 05/10/11, a Univasf informou que “não há mecanismos de divulgação e conscientização a respeito da importância dos controles exercidos pela Controladoria Interna”. Por meio de documento intitulado “Resposta à Solicitação de Auditoria 201203146/001”, de 13/04/2012, informou que não dispõe de cartilhas, cartazes ou evidências de outros meios de divulgação e conscientização da importância dos controles internos para a unidade. Ademais, conforme constatado em item específico deste Relatório, a Controladoria Interna pouco pôde contribuir para o fortalecimento da gestão, tendo em vista carência de recursos humanos e materiais. Não se confirma portanto o nível de avaliação atribuído ao item.
2. Os mecanismos gerais de controle instituídos pela UJ são percebidos por todos os servidores e funcionários nos diversos níveis da estrutura da unidade?	4	
Procedimentos de Controle		

<p>19. Existem políticas e ações, de natureza preventiva ou de detecção para diminuir os riscos e alcançar os objetivos da UJ, claramente estabelecidas?</p>	<p>5</p>	<p>Embora a Unidade tenha disponibilizado por meio de documento intitulado “Resposta à Solicitação de Auditoria 201203146/001”, de 13/04/2012, check-list adotado pelo setor de licitações para assegurar o cumprimento de todas as condicionantes leis vigentes,</p> <p>conforme análises efetuadas durante a auditoria, foram identificadas impropriedades, tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ausência de elementos suficientes na composição dos custos unitários dos orçamentos estimativos de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia; - Ausência de estudos técnicos preliminares e insuficiência nos projetos básicos de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia;
<p>20. As atividades de controle adotadas pela UJ são apropriadas e funcionam consistentemente de acordo com um plano a longo prazo?</p>	<p>5</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Utilização inadequada da modalidade de pregão para contratação de serviços técnicos especializados; - Falhas na contratação de seguros para estagiários, inclusive com reincidência de fatos apontados em relatório de auditoria emitido em 2007. <p>Foram ainda identificadas impropriedades derivadas de ausência de estabelecimento de rotinas na área de Recursos Humanos, , tais como:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ausência de rotina formalizada com fins de verificação da situação dos servidores cedidos;
<p>As atividades de controle adotadas pela UJ são abrangentes e razoáveis e estão diretamente relacionadas com os objetivos de controle?</p>	<p>4</p>	<ul style="list-style-type: none"> - Ausência de rotina formalizada para cadastramento dos atos de pessoal no SISAC e envio ao órgão de controle interno; <p>E em outras áreas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Ausência de rotina formalizada para a gestão dos imóveis classificados como “Bens de Uso Especial”; - Ausência de rotina formalizada para acompanhamento e distribuição dos vales transporte; - Ausência de rotina formalizada para assegurar o cadastramento dos contratos no SIASG.
<p>Avaliação do Risco</p>		
<p>18. Há norma ou regulamento para as atividades de guarda, estoque e inventário de bens e valores de responsabilidade da unidade.</p>	<p>5</p>	<p>Embora a Unidade tenha avaliado como afirmativa integralmente aplicada no contexto da UJ, foi identificada ausência de norma que assegure a qualidade da gestão dos imóveis classificados como</p>

		Bens de Uso Especial. Não se confirma portanto o nível de avaliação atribuído ao item.
Monitoramento		
28. O sistema de controle interno da UJ é constantemente monitorado para avaliar sua validade e qualidade ao longo do tempo?	5	Por meio de documento intitulado “Resposta à Solicitação de Auditoria 201203146/001”, de 13/04/2012, a Unidade informou que não dispõe de documentos/relatórios que comprovem qual a sistemática de acompanhamento (monitoramento) dos controles implementados. Informou ainda que não há avaliação quanto à validade e qualidade dos controles internos administrativos implementados semestralmente/anualmente. Não se confirma portanto o nível de avaliação atribuído ao item.
29. O sistema de controle interno da UJ tem sido considerado adequado e efetivo pelas avaliações sofridas?	4	
30. O sistema de controle interno da UJ tem contribuído para a melhoria de seu desempenho?	4	A unidade de controle interno pouco pôde contribuir para o fortalecimento da gestão e racionalização das ações de controle. Não foram produzidos relatórios nem apresentados documentos com registros de melhorias em atividades/processos após a implementação de controles internos. Não se confirma portanto o nível de avaliação atribuído ao item.

Por meio do Ofício nº 04/2012-GR/CI, de 10/05/2012, a Unidade prestou as seguintes informações:

“-Ambiente de Controle (quesitos 1 e 2):

Houve uma interpretação equivocada dos quesitos. Informamos que a avaliação adequada é a “Parcialmente inválida (2)”.

-Procedimentos de Controle (quesitos 19,20 e 22):

Houve uma interpretação equivocada dos quesitos. Informamos que a avaliação adequada é a “Parcialmente inválida (2)”.

-Avaliação do Risco (quesito 18):

Houve uma interpretação equivocada dos quesitos. Informamos que a avaliação adequada é a “Parcialmente válida (4)”.

-Monitoramento (quesitos 28, 29 e 30):

Houve uma interpretação equivocada dos quesitos. Informamos que a avaliação adequada é a “Parcialmente inválida (2)”.

1.2.2.2. Constatação

Fragilidades nos controles relativos à área de recursos humanos.

Questionada sobre a estrutura de controles existente na área de recursos humanos, a Univasf informou, por meio de documento intitulado “Resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203146/001, de 13/04/2012:

8.1) Sobre o controle de entrada e saída de documentos e restrição de acesso ao local de guarda e aos próprios documentos:

“Dispomos de arquivos onde são armazenadas as informações pessoais e funcionais. Foi adquirido pela Secretaria de gestão de Pessoas um arquivo deslizante para a transferência dessas informações. As cópias dos documentos dos servidores podem ser por estes solicitados e processos físicos só saem das pastas pelo protocolo geral da instituição”

8.2) Acerca de rotinas para acompanhamento da situação dos servidores cedidos e requisitados, quanto a prazo, prorrogação e regularidade do reembolso pela remuneração do servidor:

Não foi informada.

8.3) Sobre a sistemática de acompanhamento das alterações na legislação pertinente:

“Existe uma coordenação de legislação e normas da Secretaria de Gestão de Pessoas. Acompanhamos as publicações do Diário oficial. Recebemos informações semanais da Secretaria de Gestão Pública do MPOG. Consultamos o site do Conlegis do MPOG.”

8.4) Sobre a segregação das funções de cadastro :

“Existe dentro do Departamento de Administração de Pessoas a segregação de função, mas todos que trabalham no setor entendem o funcionamento.”

8.5) Acerca da periodicidade do recadastramento de servidores e pensionistas, com vista a evitar pagamentos indevidos decorrentes da perda de direitos/vantagens:

“No caso de aposentados e pensionistas nossa Instituição só possui um em cada uma das categorias. Solicita-se anualmente o recadastramento.”

8.6) Acerca de acompanhamento dos contratos temporários, especialmente em relação ao limite de remuneração, ao prazo de vigência e às condições de prorrogação:

“Existe na Secretaria de Gestão de Pessoas uma Coordenação responsável pelo acompanhamento dos contratos regidos pela lei 8.745/93.”

Especificamente, quanto à folha de pagamento:

8.7) Disponibilização de documentos/manuais que formalizam as atividades e procedimentos relacionados à área de pessoal:

“Utilizamos os manuais do SIAPE que se encontram disponíveis no SIAPENET”.

8.8) Acerca da existência de rodízio dos servidores/empregados responsáveis pelo seu processamento, com vistas a reduzir/eliminar possibilidades de fraudes:

“Não há rodízio, pois contamos apenas com três servidores responsáveis pelo processamento da folha”

8.9) Se existem rotinas que só permitem ‘lançamentos’ quando as alterações forem lastreadas por documentação pertinente:

“Sim. Todo lançamento é acompanhado de requerimento, memorando, ofício, etc.”

8.10) Acerca dos procedimentos de controle utilizados para verificação dos servidores efetivos que completarão, no exercício, a idade limite de permanência no serviço público :

“É verificado no SIAPE, transação >caem70anos, os servidores que completarão nos próximos 6 meses a idade para aposentadoria compulsória”.

8.11) Sobre a existência de setor que realiza análises com o objetivo de identificar atividades críticas da área de pessoal e se adota medidas para reduzir seus possíveis efeitos.

“Os documentos são encaminhados para a Secretaria de Gestão de Pessoas, sendo analisados e posteriormente distribuídos entre os servidores do setor.”

Apesar do gestor ter avaliado, por meio do item referente à avaliação do Controle Interno do Relatório de Gestão que a estrutura de controles internos da Univasf apresenta-se implementada de forma consistente, os procedimentos adotados foram insuficientes para evitar impropriedades na área de Recursos Humanos. No decorrer dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas foi identificado(a):

- Inconsistência nas informações prestadas no quadro 4.2 do Relatório de Gestão – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ, no que se refere ao quantitativo de servidores cedidos;
- ausência de rotinas para acompanhamento da situação dos servidores cedidos e requisitados, resultando em pendências quanto ao reembolso da correspondente parcela remuneratória dos meses anteriores;
- servidores cedidos cujos prazos das cessões encontram-se expirados;
- Emissão de diárias e passagens para servidor com pendência na prestação de contas;
- servidor com jornada de trabalho superior à definida para seu respectivo cargo;
- ausência de registros de atos de pessoal no SISAC e descumprimento, pela unidade, dos prazos previstos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007.
- deficiências nos controles acerca da entrega das cópias das declarações de bens e rendas exigidas pela Lei nº 8.730/93.

Causa:

A Secretária de Recursos não instituiu controles internos suficientes na área de Recursos Humanos a fim de assegurar a regularidade dos registros e pagamentos de pessoal realizados pela UJ.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 04/2012-GR/CI, de 10/05/2012, a Unidade informou:

“O setor competente não apresentou fatos novos. Por parte da Controladoria Interna haverá um controle mais intenso nesse setor, tentando evitar a ocorrência dessas falhas.”

Análise do Controle Interno:

Não foram apresentados fatos novos. Em resumo, do diagnóstico efetuado nos controles da área de Recursos Humanos identificou-se:

- ausência de rotina formalizada com fins de verificação da situação dos servidores cedidos;
- ausência de rotina formalizada para cadastramento dos atos de pessoal no SISAC e envio ao órgão de controle interno;
- ausência de rodízio dos servidores responsáveis pelo processamento da folha, com vistas a reduzir/eliminar possibilidades de fraudes;
- inexistência de setor que realize análises com o objetivo de identificar atividades críticas da área de pessoal.

Recomendações:

Recomendação 1:

Instituir rotinas de controle na área de Recursos Humanos a fim de assegurar a regularidade dos registros e pagamentos de pessoal realizados pela UJ.

1.2.2.3. Constatação

Fragilidades nos controles relativos à área de licitação.

Questionada sobre a estrutura de controles existente na área de licitações, a Univasf informou, por meio de documento intitulado “Resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203146, de 13/04/2012:

71) Apresentação do(s) checklist(s) e fluxograma(s), se houver, que o setor responsável adota como rotina para assegurar o cumprimento de todas as condicionantes legais vigentes:

Foi disponibilizado check-list da procuradoria federal junto à Univasf.

7.2) apresentação de documento/manuais, se houver, que formalizem as atividades e procedimentos relacionados à área de licitação:

Foi disponibilizada minuta da “cartilha instrutiva em compras públicas” e informado que encontra-se na fase de correção ortográfica e aprovação pelas partes integrantes dos procedimentos licitatórios.

7.3) acerca da existência de uma área/setor de licitação formalmente definida:

Foi disponibilizado o organograma da Univasf informando que cabe ao Departamento de Compras e Licitações a responsabilidade pelas compras diretas e licitações de bens e serviços de uso comum,

7.4) sobre informações se o setor realiza análises com o objetivo de identificar atividades críticas do processo licitatório e se adota medidas para reduzir seus efeitos:

“*Sim. Check-list e análise documental nos autos*”

7.5) Informações acerca da sistemática de acompanhamento das alterações na legislação pertinente e se há um responsável pela análise e divulgação das mudanças:

“*Imprensa Nacional, Comprasnet, Sítio do Planalto e notícias da internet*”

7.6) Informações se há análise de mercado, em especial quanto aos preços praticados e amplitude de

fornecedores. (exemplo, solicitação de propostas de fornecedores, circularização para empresas do setor e consulta ao Sistema de Registro de Preços – SISRP (acesso via SIASG – Rede Serpro):

“Sim, pesquisas de preços de órgãos oficiais através de um software chamado de Banco de preços e pesquisa de preços no mercado com fornecedores dos produtos ou serviços a serem contratados”.

7.7) Informações se as funções estão devidamente segregadas, de forma a evitar que uma mesma pessoa seja, por exemplo, membro da Comissão Permanente de Licitação e fiscal de contrato:

“Sim. Há segregação de função. Ex: Quem compra não empenha, não recebe e nem paga.”

7.8) informações se há identificação e acompanhamento de prazos (prazo para publicação do edital, para impugnação, para assinatura do contrato etc):

“Sim, os pregoeiros são responsáveis pela publicação do edital, impugnação através da Coordenação de licitações que está vinculada ao Departamento de Compras e Licitações, após a fase de empenho os autos são enviados para a Coordenação de Contratos e Convênios, responsável pela elaboração, assinatura, acompanhamento e fiscalização dos contratos.”

7.9) informações se a UJ possui política de planejamento/verificação de necessidades, de forma a evitar a realização de diferentes processos licitatórios, em datas próximas, por não ter atendido as necessidades:

“Sim. A Pro-Reitoria de Planejamento e Desenvolvimento Institucional é a responsável pelo acompanhamento, bem como verifica a existência de itens semelhantes para evitar perda nas aquisições fracionadas.”

Apesar do gestor ter avaliado, por meio do item referente à avaliação do Controle Interno do Relatório de Gestão que a estrutura de controles internos da Univasf apresenta-se implementada de forma consistente, os procedimentos adotados foram insuficientes para evitar impropriedades na área de licitações. No decorrer dos trabalhos de Auditoria Anual de Contas foi identificado(a):

- Ausência de elementos suficientes na composição dos custos unitários dos orçamentos estimativos de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia;
- Ausência de estudos técnicos preliminares e insuficiência nos projetos básicos de processos licitatórios de obras e serviços de engenharia;
- Cobrança de despesas com o mesmo engenheiro civil em quatro obras executadas em um mesmo período de vigência. Ausência do efetivo acompanhamento das obras por engenheiro civil;
- Impropriedades na renovação de aluguel de imóvel.
- Utilização de inadequada da modalidade de pregão para contratação de serviços técnicos especializados;
- Falhas na contratação de seguros para estagiários, inclusive com reincidência de fatos apontados em relatório de auditoria emitido em 2007;

Causa:

O Secretário de Gestão e Orçamento não instituiu controles internos suficientes na área de Licitações a fim de assegurar a regularidade dos processos licitatórios.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 04/2012-GR/CI, de 10/05/2012, a Unidade informou:

“O setor competente não apresentou fatos novos. Por parte da Controladoria Interna haverá um controle mais intenso nesse setor, tentando evitar a ocorrência dessas falhas.”

Análise do Controle Interno:

Não foram apresentados fatos novos. Em resumo, do diagnóstico efetuado na área de licitações, em que pese a existência de procedimentos de controle, estes precisam ser melhorados. Verificou-se que está em vias de aprovação uma cartilha com o fluxo para a realização de licitações na Univasf e com a proposta de capacitar os servidores com informações acerca das contratações.

Recomendações:

Recomendação 1:

Concluir o processo de aprovação da “cartilha de compras públicas” e disseminar entre os servidores envolvidos com procedimentos licitatórios.

1.2.2.4. Constatação

Ausência de cumprimento do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2011 pela Unidade de Auditoria Interna. Inexistência de relatórios produzidos no exercício de 2011.

Durante os trabalhos de acompanhamento da gestão 2011 da unidade, especificamente no que se refere à atuação da auditoria interna, constatou-se a inexistência de relatórios de auditoria ou documentos equivalentes que comprovassem o cumprimento das ações do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) referente ao exercício de 2011.

Foi verificado que apesar do somatório do total da carga horária constante do PAINT apresentado à CGU refletir 4.000 horas, de acordo com as horas lançadas para cada ação, o somatório total correto seria 4.612 horas.

A programação das atividades da Auditoria Interna para o exercício de 2011, expressa no PAINT/2011, possuía uma abrangência incompatível com a capacidade operacional da própria Unidade de Auditoria, 2 servidores, visto que o total da força de trabalho alocado no PAINT/2011, 4612 HH equivalia a, aproximadamente, 288 dias úteis de trabalho de cada um dos servidores, o que ultrapassaria o período de um ano para sua implementação total, demonstrando a inexecutabilidade do Plano, na maneira como proposto.

Foi recomendado que enquanto não se reestruturasse a unidade de auditoria interna, fossem priorizadas nos próximos PAINT, ações que pudessem ser cumpridas pela unidade de Auditoria Interna da Univasf, com base nos critérios de materialidade, criticidade e relevância na seleção das áreas/programas-ações/processos. A recomendação foi atendida quando da elaboração do PAINT para o exercício de 2012.

Foi recomendado ainda a reestruturação da unidade de auditoria interna.

Causa:

O Controlador Interno não planejou os trabalhos de acordo com a capacidade operacional nem estruturou os processos de trabalho da Auditoria Interna.

Deficiências de Recursos Humanos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta, a Univasf, por meio do Ofício nº 295/2011-GR/UNIVASF, de 05/10/2011, apresentou as seguintes informações:

“Haja vista o número reduzido de servidores lotados na Controladoria Interna, os trabalhos de formalização das assessorias prestadas pelo controlador interno junto à administração superior, bem como a produção de relatórios e auditorias focais, não se tornaram possíveis.

Apesar de haver um acompanhamento por parte do Controlador Interno das Ações e Programas de Governo no âmbito da Universidade, a formalização deste acompanhamento por meio de relatórios e outros papéis de auditoria ficou comprometida.

Não houve denúncias que demandassem o trabalho da Controladoria Interna.

Não houve a produção de relatórios e/ou outros papéis de auditoria.”

Posteriormente, quando das informações acerca das providências adotadas pela Unidade para atendimento às recomendações expedidas pela CGU, constantes do Plano de Providências Permanente, a Univasf, por meio do Ofício nº 388, de 30/12/2011, informou:

“As recomendações já foram encaminhadas para apreciação da Administração Superior para as devidas providências.

Haja vista o processo de transição pelo qual passa a Administração Superior da UNIVASF, as recomendações já estão sendo repassadas à Comissão de Transição que, por sua vez, repassará à nova Administração quando da posse da mesma.”

Análise do Controle Interno:

O planejamento inadequado dos trabalhos, bem como as deficiências de recursos humanos para consecução das atividades, contribuíram para o insucesso da programação de auditorias para 2011.

Estruturada como estava, a Unidade de Auditoria Interna pouco pôde contribuir para o fortalecimento da gestão e racionalização das ações de controle, tal qual a intenção do legislador exposta no art. 14 do Decreto n.º 3.591/2000, ficando, também, prejudicada as atividades de supervisão técnica e orientação normativa a cargo desta Controladoria.

Verifica-se que a Unidade de Auditoria está sendo reestruturada, visto a inclusão de mais um servidor em sua estrutura.

Recomendações:

Recomendação 1:

Cumprir o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT) 2012.

1.3. Subárea - PLANOS DE AUDITORIA

1.3.1. Assunto - PLANOS DE AUDITORIA

1.3.1.1. Informação

Avaliação dos Indicadores de Desempenho estabelecidos pelo TCU.

Objetivando avaliar a confiabilidade das fontes dos dados utilizados para o cálculo dos indicadores de desempenho estabelecidos pelo TCU, foram selecionados 2 indicadores:

- custo corrente/aluno equivalente tempo integral e
- conceito CAPES

A Unidade detalhou o cálculo do custo corrente no quadro 14.1, que ora reproduzimos:

“*Quadro 14.1 - Cálculo do Custo Corrente*”

<i>Despesa</i>	<i>Valor (R\$)</i>
<i>(+) Despesas correntes da Universidade (conta SIAFI nº 3.3.0.00.00)</i>	<i>71.898.563,67</i>
<i>(-) 100% das Despesas correntes do(s) Hospital(is) Universitário(s) e maternidade</i>	<i>-</i>
<i>(-) Aposentadorias e Reformas (conta SIAFI nº 3.3.1.90.01)</i>	<i>(35.229,57)</i>
<i>(-) Pensões (conta SIAFI nº 3.3.1.90.03)</i>	<i>(88.153,66)</i>
<i>(-) Sentenças Judiciais (conta SIAFI nº 3.3.1.90.91)</i>	<i>(260.869,75)</i>
<i>(-) Despesas com pessoal cedido - docente</i>	<i>(72.197,76)</i>
<i>(-) Despesas com pessoal cedido - técnico-administrativo</i>	<i>(433.243,67)</i>

<i>(-) Despesa com afastamento País/Exterior - docente</i>	<i>(1.527.875,72)</i>
<i>(-) Despesa com afastamento País/Exterior - técnico-administrativo</i>	<i>(97.114,86)</i>
<i>Custo Corrente</i>	<i>69.383.878,68</i>

FONTE: SIAFI”

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203146/010, de 01/05/2012, a Unidade apresentou por meio do Ofício nº 03/2012 – GR/CI, de 08/05/2012, o detalhamento, por servidor, do valor das deduções das despesas com pessoal cedido – docente (R\$ 72.197,76) e pessoal cedido – técnico administrativo (R\$ 433.243,67).

Da análise efetuada constatou-se que a despesa com pessoal cedido – técnico administrativo foi calculada indevidamente, tendo em vista terem sido deduzidas as despesas das cessões dos servidores matrícula SIAPE nº 1551309 (jan/11), matrícula SIAPE nº 1539536 (jan a dez/11) e matrícula SIAPE nº 1537920 (jan a dez/11), apesar das mesmas terem sido reembolsadas pelo cessionário.

De acordo com as “Orientações para o cálculo dos indicadores de Gestão do Tribunal de Contas da União”, elaborado pela Secretaria de Educação Superior – Sesu/MEC e a SFC em janeiro/2007, não devem ser subtraídas as despesas com pessoal cedido que forem reembolsadas pela entidade à qual foi cedido o servidor.

Excluindo os valores deduzidos indevidamente, têm-se o seguinte:

<i>Despesa</i>	<i>Valor (R\$)</i>
<i>(+) Despesas correntes da Universidade (conta SIAFI nº 3.3.0.00.00)</i>	<i>71.898.563,67</i>
<i>(-) 100% das Despesas correntes do(s) Hospital(is) Universitário(s) e maternidade</i>	<i>-</i>
<i>(-) Aposentadorias e Reformas (conta SIAFI nº 3.3.1.90.01)</i>	<i>(35.229,57)</i>
<i>(-) Pensões (conta SIAFI nº 3.3.1.90.03)</i>	<i>(88.153,66)</i>
<i>(-) Sentenças Judiciais (conta SIAFI nº 3.3.1.90.91)</i>	<i>(260.869,75)</i>

<i>(-) Despesas com pessoal cedido - docente</i>	<i>(72.197,76)</i>
<i>(-) Despesas com pessoal cedido - técnico-administrativo</i>	<i>(340.761,00)</i>
<i>(-) Despesa com afastamento País/Exterior - docente</i>	<i>(1.527.875,72)</i>
<i>(-) Despesa com afastamento País/Exterior - técnico-administrativo</i>	<i>(97.114,86)</i>
<i>Custo Corrente</i>	<i>69.476.361,35</i>

O cálculo do custo corrente/aluno equivalente tempo integral apresentado no Relatório de gestão foi de $69.383.878,68/3.306 = 20.987,26$, entretanto o cálculo correto seria $69.476.361,35/3.306 = 21.015,23$. (Registre-se que não foram testadas as fontes dos dados de aluno equivalente tempo integral)

No que se refere ao conceito CAPES foi efetuada consulta ao Portal do MEC tendo sido verificado que a última avaliação se deu em 2010, para o triênio 2007 a 2009, em que foram avaliados os cursos de Ciência Animal e Ciência dos Materiais e a nota de avaliação atribuída para os dois cursos foi 3, confirmando portanto o disposto no Relatório de Gestão da Unidade.

No que se refere à utilidade dos indicadores definidos pelo TCU para a tomada de decisões gerenciais, a Unidade informou por meio do Ofício nº 03/2012 – GR/CI, de 08/05/2012, em resposta à Solicitação de Auditoria Nº 201203146/010, de 01/05/2012:

“Considerando que a atual gestão está à frente da UNIVASF há menos de quatro meses, por conta disso, faltam subsídios para avaliar a real aplicabilidade dos indicadores de desempenho definidos pelo TCU, no processo de tomada de decisão nesta universidade. E por essa razão, não dispomos de documentação comprobatória sobre o tema.

Cabe destacar que, os diversos setores da IES estão passando por reformulações, de modo a construir um ambiente necessário para o aproveitamento otimizado dos recursos financeiros, informacionais e humanos da Universidade. Com essas medidas, acreditamos que as próximas demandas poderão ser atendidas a contento. “

Não foram apresentados no Relatório de Gestão os seguintes indicadores de desempenho determinados pelo TCU no Acórdão TCU nº 1043/2006 – TCU – Plenário:

9.1.2.10. Taxa de Sucesso na Pós-Graduação

9.1.2.11. Recursos orçamentários recebidos e efetivamente aplicados na atividade-fim da instituição.

Por meio do Ofício nº 03/2012 – GR/CI, de 08/05/2012, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203146/010, de 01/05/2012, a Unidade informou:

9.1.2.10. Taxa de Sucesso na Pós-Graduação

“Primeiramente informamos que não colocamos a taxa Pós-Graduação no Relatório de Gestão do Exercício de 2011 pelo fato que o parâmetro que utilizamos para alimentar esses índices é o que consta no SIMEC, e lá não estava previsto a taxa de sucesso da pós-graduação, conforme consta na extração da tela que segue em anexo, por conta disso, não colocamos. Mas, estamos fazendo agora,

como segue abaixo:

Ano	Total de matrículas	Diplomados	Alunos no curso	Sucesso=Total de diplomados/ Total de matrículas	Total de abandonos
2011	26	8	14	30%	4

Ciência dos Materiais

Ano	Total de matrículas	Diplomados	Alunos no curso	Sucesso=Total de diplomados/ Total de matrículas	Total de abandonos
2011	68	35	30	51%	3

Ciência Animal

Recursos Naturais do Semiárido e Engenharia Agrícola ainda não tiveram defesas de mestrado nem desistências. Por essa definição o sucesso ainda é 0%

9.1.2.11. Recursos orçamentários recebidos e efetivamente aplicados na atividade-fim da instituição:

Os indicadores apresentados no Relatório de Gestão da Instituição são os mesmos solicitados pelo Ministério da Educação – MEC, em seu Sistema Integrado de Monitoramento – SIMEC, como consta em anexo, ressaltando que tais indicadores é que comporão o RG da Presidência da República. De qualquer forma aguardamos orientação formal dos Órgãos de Controle quanto ao procedimento a ser adotado, principalmente no que tange à forma de cálculo do indicador solicitado, para fins de adoção futura.”

2. GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

2.1. Subárea - MOVIMENTAÇÃO

2.1.1. Assunto - QUANTITATIVO DE PESSOAL

2.1.1.1. Informação

Inconsistência nas informações prestadas no quadro 4.2 do Relatório de Gestão – Situações que reduzem a força de trabalho da UJ, no que se refere ao quantitativo de servidores cedidos. Deficiências nos controles internos da área de Recursos Humanos.

Em análise ao item 4 do Relatório de Gestão, especificamente ao demonstrativo que traz informações acerca de situações que reduzem a força de trabalho da UJ, no tocante a servidores cedidos foram informados 14 servidores, sendo 5 para exercício de cargo em comissão e 9 enquadrados em “outras situações previstas em leis específicas”, entretanto não foram especificadas as leis.

A Unidade foi instada a prestar as informações adicionais por meio da Solicitação de Auditoria nº 201203146/002, de 13/04/2012.

Por meio do Ofício nº 01/2012-GR/CI, de 23/04/2012, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203146/002, a Unidade informou o seguinte quantitativo de servidores cedidos :

“**QUADRO DE SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS**

<i>MATRÍCULA</i>	<i>ÓRGÃO CESSIONÁRIO</i>	<i>LEGISLAÇÃO</i>
1537746	TRE-PE	art. 93, da Lei nº. 8.112/90
1537977	Procuradoria Federal	art. 93, da Lei nº. 8.112/90
1554918	TRE-BA	art. 93, da Lei nº. 8.112/90
1664585	Procuradoria Federal	art. 93, da Lei nº. 8.112/90
1537874	TRE-PE	art. 93, da Lei nº. 8.112/90
1539536	Prefeitura Municipal	art. 93, da Lei nº. 8.112/90
1551309	Prefeitura Municipal/hospital	art. 93, da Lei nº. 8.112/90
1133816	TRE-PE	art. 93, da Lei nº. 8.112/90
1544187	IF-BA	artigo 26-A, da Lei nº. 11.091/2005

1537920	<i>Prefeitura Municipal</i>	<i>art. 93, da Lei nº. 8.112/90</i>
1673399	<i>UFGD</i>	<i>Art. 84 § 2º da Lei nº. 8.112/90</i>
1476149	<i>IF-São Carlos (são Roque)</i>	<i>artigo 47, do Decreto nº. 94.664/87</i>
1620924	<i>Defensoria Pública Geral da União</i>	<i>art. 93, da Lei nº. 8.112/90</i>
2560226	<i>UFPI</i>	<i>artigo 26-A, da Lei nº. 11.091/2005</i>
1672464	<i>UFRB</i>	<i>artigo 47, do Decreto nº. 94.664/87</i>

“

Em análise à nova relação de servidores cedidos apresentada pela UJ, análise ao quadro 4.2 do Relatório de Gestão e consulta aos processos de cessão disponibilizados, constatou-se inconsistência nas informações. No quadro do Relatório de Gestão a Unidade informou o quantitativo de 14 servidores cedidos: 5 para o exercício de cargo em comissão e 9 em leis específicas. Quando questionada acerca das leis específicas, a Unidade informou o quantitativo de 15 servidores cedidos: 10 enquadrados no art. 93, da Lei nº 8.112/90 e 5 servidores enquadrados em legislação que se refere a afastamento e licenças não remuneradas, não se referindo portanto a cessão de servidores. Por outro lado, em análise aos processos de cessão disponibilizados para a CGU, foi apurado o quantitativo de 13 servidores cedidos, sendo 6 para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança.

Por meio do Ofício nº 04/2012-GR/CI, de 10/05/2012, a Unidade apresentou a seguinte informação:

“A Secretaria de Gestão de Pessoas apresentou as informações corrigidas, conforme quadro abaixo:

QUADRO DE SERVIDORES CEDIDOS PARA OUTROS ÓRGÃOS

MATRÍCULA	ÓRGÃO CESSIONÁRIO	LEGISLAÇÃO
1537746	<i>TRE-PE</i>	<i>Lei nº 6.999/82 - requisição</i>
1537977	<i>Procuradoria Federal</i>	<i>Lei Complementar nº 73/93 – art. 47/ Lei nº 8.682/93 – Requisição</i>
1554918	<i>TRE-BA</i>	<i>Lei nº 6.999/82 - requisição</i>

1664585	Procuradoria Federal	Lei Complementar nº 73/93 – art. 47/ Lei nº 8.682/93 – Requisição
1537874	TRE-PE	Lei nº 6.999/82 - requisição
1539536	Prefeitura Municipal	Art. 93, da Lei nº. 8.112/90 - cessão
1551309	Prefeitura Municipal/hospital	Art. 93, da Lei nº. 8.112/90 - cessão
1133816	TRE-PE	Lei nº 6.999/82 - Requisição
1537920	Prefeitura Municipal	Art. 93, da Lei nº. 8.112/90 - cessão
1620924	Defensoria Pública Geral da União	Lei nº 9020/95 – requisição
1618406	Ministério do Turismo	Art. 93, da Lei nº. 8.112/90 - cessão
6055619	Câmara dos Deputados	Art. 93, da Lei nº. 8.112/90 - cessão
11000244*	Prefeitura Municipal	Art. 93, da Lei nº. 8.112/90 - cessão
1543150	Governo de Pernambuco	Art. 93, da Lei nº. 8.112/90 - cessão

**Servidor retornou em 2011.”*

Das informações prestadas pela Univasf, confirma-se o quantitativo de 13 servidores cedidos no exercício de 2011, quais sejam, matrícula SIAPE 1537746, 1554918, 1537874, 1133816, 1664585, 1537977, 1620924, 6055619, 1539536, 1537920, 1551309, 1543150 e 1618406.

2.1.2. Assunto - PROVIMENTOS

2.1.2.1. Constatação

Ausência de registros de Atos de pessoal no SISAC e descumprimento, pela unidade, dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007.

Em análise aos registros de atos de pessoal no SISAC, obtidos mediante extração do Sistema SIAPE e pesquisa à página do Tribunal de Contas da União –TCU na internet, do total de 61 atos da unidade examinada, foram analisados 60 atos de admissão e 01 ato de aposentadoria, tendo sido verificado que a unidade não efetuou os registros de 4 atos de pessoal no SISAC e descumpriu o prazo de 60 dias para cadastramento no SISAC e envio ao Órgão de Controle Interno, previsto no art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007, referente a 37 registros, conforme demonstrado a seguir:

Atos não registrados no SISAC

Número do Ato	Tipo de Ato	Data do ato
10052127-01-2012-000010-1	Admissão	03/11/2011
10052127-01-2012-000013-6	Admissão	28/11/2011
10052127-01-2012-000003-9	Admissão	01/12/2011
10052127-04-2012-000001-0	Aposentadoria	18/11/2011

Atos de Admissão registrados intempestivamente no SISAC

Número do Ato	Data do ato (1)	Registro SISAC (2)	no	Dias entre (1) e (2)
10052127-01-2011-000072-9	17/08/11	24/10/11		67
10052127-01-2011-000069-9	26/07/11	24/10/11		88
10052127-01-2011-000021-4	14/03/11	07/06/11		83
10052127-01-2011-000035-4	23/03/11	07/06/11		74
10052127-01-2011-000067-2	26/07/11	24/10/11		88
10052127-01-2011-000022-2	14/03/11	07/06/11		83
10052127-01-2011-000073-7	17/08/11	11/11/11		84

10052127-01-2011-000063-0	01/08/11	11/11/11	100
10052127-01-2011-000036-2	28/03/11	07/06/11	69
10052127-01-2011-000068-0	26/07/11	11/11/11	105
10052127-01-2011-000062-1	21/06/11	22/11/11	151
10052127-01-2011-000023-0	14/03/11	07/06/11	83
10052127-01-2011-000024-9	14/03/11	07/06/11	83
10052127-01-2011-000025-7	14/03/11	07/06/11	83
10052127-01-2011-000026-5	14/03/11	07/06/11	83
10052127-01-2011-000037-0	28/03/11	07/06/11	69
10052127-01-2011-000061-3	06/07/11	24/10/11	108
10052127-01-2011-000027-3	14/03/11	07/06/11	83
10052127-01-2012-000001-2	17/08/11	31/01/12	164
10052127-01-2011-000060-5	01/06/11	11/11/11	160
10052127-01-2011-000017-6	14/02/11	07/06/11	113
10052127-01-2011-000018-4	23/02/11	07/06/11	104
10052127-01-2011-000070-2	26/07/11	24/10/11	88
10052127-01-2011-000028-1	14/03/11	07/06/11	83

10052127-01-2011-000029-0	14/03/11	07/06/11	83
10052127-01-2011-000039-7	05/04/11	07/06/11	62
10052127-01-2011-000038-9	22/03/11	07/06/11	75
10052127-01-2011-000071-0	10/08/11	24/10/11	74
10052127-01-2011-000030-3	14/03/11	07/06/11	83
10052127-01-2011-000031-1	14/03/11	07/06/11	83
10052127-01-2011-000064-8	26/07/11	24/10/11	88
10052127-01-2011-000076-1	23/08/11	11/11/11	78
10052127-01-2011-000065-6	26/07/11	24/10/11	88
10052127-01-2011-000032-0	14/03/11	07/06/11	83
10052127-01-2011-000075-3	23/08/11	11/11/11	78
10052127-01-2011-000033-8	14/03/11	07/06/11	83
10052127-01-2011-000034-6	14/03/11	07/06/11	83

Dessa forma, as informações pertinentes aos atos de admissão e concessão não foram cadastradas no SISAC e nem disponibilizadas para o respectivo órgão de controle interno no prazo de 60 (sessenta) dias.

Causa:

A Secretaria de Recursos Humanos só envia o processo físico para o órgão de controle interno quando há um número razoável de admissões, não tendo estabelecido rotina que assegure o cumprimento do prazo de 60 dias para cadastramento dos atos de pessoal no SISAC e envio ao órgão de controle interno, para atendimento ao art. 7º da IN/TCU nº 55/2007.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em relação aos atos não registrados no SISAC, a unidade informou por meio de documento intitulado “Resposta à Solicitação de Auditoria 201203146/001”, datado de 13/04/2012:

“Informamos que os três atos de admissão e o de aposentadoria citados na referida solicitação já foram lançados no SISAC on-line. Os processos físicos estão sendo encaminhados para a CGU em Recife.”

No que se refere ao descumprimento dos prazos previstos no art. 7º da IN/TCU nº 55/2007, por meio do Ofício nº 01/2012-GR/CI, de 23/04/2012, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203146/008, a Unidade prestou as seguintes informações:

“Em resposta aos questionamentos apresentados, temos as informações seguintes:

Os atos de admissão, em alguns casos, estão sendo enviados intempestivamente. O lançamento no SISAC é feito assim que o servidor toma posse na instituição, entretanto, somente enviamos o processo físico quando há um número razoável de admissões. O processo digital é enviado concomitante ao processo físico.

Possuímos normas internas para o funcionamento da Secretaria, entretanto, cumpre esclarecer que temos apenas 3 (três) pessoas lotadas no departamento de pessoal, entre elas apenas duas tem acesso ao SISAC, sendo que uma trabalha diretamente. É importante esclarecer que por causa do número reduzido de pessoas no setor, o servidor responsável pelo lançamento de atos de admissão também tem outras atribuições.

Importante esclarecer que até o presente momento não tivemos treinamento para realizar as atividades relativas aos atos de admissão e atos de aposentadoria.”

Análise do Controle Interno:

Com relação aos atos não registrados no SISAC, em consultas aos registros efetuados no SISAC, foi verificado que o ato de aposentadoria foi lançado em 26/03/2012 e os 3 atos de admissão foram lançados em 10/04/2012.

Em relação ao descumprimento, pela unidade, dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007, a Unidade reconhece o descumprimento e atribui à falta de pessoal e de treinamento.

Recomendações:

Recomendação 1:

Estabelecer rotinas de forma a assegurar o cumprimento dos prazos previstos do art. 7º da IN/TCU n.º 55/2007 para o registro dos Atos de Pessoal no SISAC e envio ao Órgão de Controle Interno.

2.2. Subárea - REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E VANTAGENS

2.2.1. Assunto - CONSISTÊNCIA DOS REGISTROS

2.2.1.1. Constatação

Ausência de notificação a servidores cedidos para retorno à Univasf, tendo em vista que o ônus da remuneração não foi reembolsado pelo cessionário, totalizando no exercício de 2011 o valor de R\$

98.208,15.

Em análise a 13 processos de cessão disponibilizados, referentes a servidores cedidos no exercício de 2011, verificou-se que em 5 casos, o ônus da remuneração caberia ao órgão cessionário; entretanto foi constatada ausência de reembolso para as cessões dos servidores matrícula SIAPE nº 1618406, 1100244 e 1551309.

Em consulta às fichas financeiras dos servidores foi apurado o total de R\$ 98.208,15 não reembolsado no exercício de 2011 , conforme demonstrado a seguir:

SIAPE	Órgão cessionário	Processo	Portaria	Vigência	2011		
					Mês	Valor (R\$)	
1618406	Prefeitura Municipal de Petrolina	23402.000352/2010-18	1327/10	10/05/2010 10/05/2011	a	Jan	4.656,42
					14/06/2011 14/06/2012	a	Fev
		Mar	3.603,25				
		Abr	3.608,31				
		Mai	3.603,25				
		Jun	4.844,97				
		Jul	3.603,25				
		Ago	3.603,25				
		Set	3.614,02				
1100244	Prefeitura Municipal de Petrolina	23402.001525/2009-81	568/10	08/03/2010 08/03/2011	a	Jan	2.698,89
		23000.005502/2011-93	1589/11	14/06/2011 14/06/2012	a	Fev	3.497,17

	Dez	3.073,06
TOTAL 2011		98.208,15

Foram apresentadas cópias dos seguintes expedientes encaminhados ao órgão cessionário durante o exercício de 2011, solicitando o ressarcimento dos valores, apesar dos mesmos não constarem dos processos analisados:

Ofício	Data	Mês de Referência
045/2011	24/02/11	Jan/11
082/2011	30/03/11	Fev e Mar/11
124/2011	30/05/11	Abr e Mai/11
222/2011	10/08/11	Jun e Jul/11
350/2011	23/11/11	Ago e Set/11
357/2011	28/11/11	Jan a Set/11 – Servidores SIAPE 1618406 e 1100244 Jan a nov/11 – Servidor SIAPE 1551309

Registre-se que o servidor matrícula SIAPE nº 1618406, foi cedido ao Ministério do Turismo em 22/12/11, por meio da Portaria 1067/2011, de 22/12/2011.

De acordo com o § 1º do Art. 4º do Decreto nº 4.050, de 12/12/2001, que regulamenta o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, dispondo sobre a cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional; o valor reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e o reembolso será efetuado no mês subsequente.

No § 2º, do citado Artigo consta que o descumprimento do disposto no § 1º implicará o término da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem a partir de notificação pessoal expedida pelo órgão ou entidade cedente; entretanto a providência não foi adotada pela Unidade.

No § 3º é atribuída ao dirigente máximo do órgão ou entidade cedente a responsabilidade pelo cumprimento das determinações contidas nos §§ 1º e 2º.

Causa:

A Secretaria de Recursos Humanos não demonstrou ter informado o dirigente máximo acerca da necessidade de notificar os servidores para retorno à Univasf, tendo em vista o descumprimento do § 2º do Art. 4º do Decreto nº 4.050 de 12/12/2001.

O Reitor não exerceu a atribuição que lhe foi designada pelo § 3º do Art. 4º do Decreto nº 4.050, de 12/12/2001, que regulamenta o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, não tendo determinado a notificação para retorno à Univasf dos servidores cedidos.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 01/2012-GR/CI, de 23/04/2012, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203146/002, a Unidade prestou as seguintes informações:

“Foi encaminhado ofício nº 286/2011-GR, de 26/09/2011, em anexo, para Prefeitura de Petrolina, solicitando o retorno dos cinco servidores que se encontravam cedidos, a partir de 03out2011. Informamos que os servidores matrícula SIAPE 1618406 e 1100244 retornaram na data (documentos em anexo). Reiteramos o pedido de reembolso das parcelas pendentes, novamente no ofício nº 357/2011-GR, de 28/11/2011, em anexo.”*

* Nomes substituídos por matrícula SIAPE para não constar do relatório.

Análise do Controle Interno:

O Ofício nº 286/2011-GR, de 26/09/2011 não constava dos processos analisados. Da análise da documentação apresentada verifica-se que o Ofício nº 286/2011-GR, foi expedido em 26/09/2011, endereçado à Prefeitura Municipal de Petrolina, solicitando o retorno dos servidores cedidos matrícula SIAPE nº 1539536, 1537920, 1618406, 1100244 e 1551309.

Foi apresentada carta de apresentação à Univasf em 03/10/11 pelos servidores 1618406 e 1100244.

Ressalte-se que os servidores não foram notificados pessoalmente, conforme estabelecido no Art. 4º do Decreto nº 4.050/2001.

Recomendações:

Recomendação 1:

Notifique o servidor cedido matrícula SIAPE nº 1551309 para retorno à Univasf, em atendimento ao disposto no Art. 4º do Decreto nº 4.050/2001.

Recomendação 2:

Adote providências junto à Prefeitura Municipal de Petrolina com vistas ao ressarcimento de R\$ 98.208,15 referente às despesas de salários e encargos sociais dos servidores cedidos no exercício de 2011, conforme estabelecido no § 1º do Art. 93 da lei 8.112/90 e Art. 4º do Decreto 4.050/2001.

2.2.1.2. Constatação

Servidores cedidos cujos prazos das cessões encontram-se expirados.

Em análise aos processos de cessão referentes aos 13 servidores cedidos no exercício de 2011, foi constatado que os prazos das cessões de 6 servidores encontram-se expirados, conforme segue:

Servidor Matrícula SIAPE	Processo	Órgão Cessionário	Portaria	Vigência
1537746	23000.012328/2009-11	TRE/PE	2298/10	24/08/10 a 24/08/11
1554918	23402.000873/2010-75	TRE/BA	2614/10	24/09/10 a 24/09/11
1537874	23402.001500/2009-88	TRE/PE	564/10	08/03/10 a 08/03/11
1133816	23000.012323/2009-98	TRE/PE	1718/10	24/06/10 a 24/06/11
1664585	23123.000148/2009-08	AGU	192/09	-
1537977	23402.000721/2008-58	AGU	588/08	-

Causa:

A Secretária de Recursos Humanos não atendeu aos requisitos de formalização das cessões.

A Secretária de Recursos Humanos não demonstrou ter envidado esforços para regularização dos prazos de cessão que se encontram expirados.

A Secretária de Recursos Humanos não providenciou notificação para retorno dos servidores cedidos à Univasf, em virtude dos prazos de cessão encontrarem-se expirados.

Ausência de rotinas para acompanhamento dos prazos das cessões.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 01/2012-GR/CI, de 23/04/2012, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203146/002, a Unidade prestou as seguintes informações:

“Com relação aos prazos expirados:

Servidor matrícula SIAPE 1537746* – processo para prorrogação da cessão nº 03000.004104/2011-42, em tramitação no Ministério do Planejamento.

Servidor matrícula SIAPE 1554918* - processo para prorrogação da cessão nº 03000.004105/2011-97, em tramitação no Ministério do Planejamento.

Servidor matrícula SIAPE 1537874* - processo para prorrogação da cessão nº 03000.004158/2011-16, em tramitação no Ministério do Planejamento.

Servidor matrícula SIAPE 1333816* - processo para prorrogação da cessão nº 03000.005034/2011-40, em tramitação no Ministério do Planejamento.

Servidores matrícula SIAPE 1664585 e 1537977*– informamos que as portarias foram feitas sem mencionar prazo.”

* Nomes substituídos por matrícula SIAPE para não constar do relatório.

Análise do Controle Interno:

Em análise aos históricos dos trâmites dos processos, verifica-se lentidão na tramitação, de forma que os requisitos para formalização das cessões não vêm sendo cumpridos:

Servidor Matrícula SIAPE	Órgão Cessionário	Vigência	Última ocorrência da tramitação	Localização
1537746	TRE/PE	24/08/10 a 24/08/11	01/07/11	Divisão de Movimentação de Pessoal - DIMOV/CGNOR/DENOP/SRH
1554918	TRE/BA	24/09/10 a 24/09/11	01/07/11	Divisão de Movimentação de Pessoal - DIMOV/CGNOR/DENOP/SRH
1537874	TRE/PE	08/03/10 a 08/03/11	05/07/11	Divisão de Movimentação de Pessoal - DIMOV/CGNOR/DENOP/SRH
1133816	TRE/PE	24/06/10 a 24/06/11	10/08/11	Divisão de Movimentação de Pessoal - DIMOV/CGNOR/DENOP/SRH

Com relação à justificativa apresentada para os servidores matrícula SIAPE nº 1664585 e 1537977, as Portaria de Cessão foram editadas com falhas, sem mencionar os prazos das cessões.

De acordo com o Art. 2º O servidor da Administração Pública Federal direta, suas autarquias e fundações poderá ser cedido a outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo as empresas públicas e sociedades de economia mista, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança e, ainda, para atender a situações previstas em leis específicas.

O Parágrafo único estabelece que “Ressalvadas as cessões no âmbito do Poder Executivo e os casos

previstos em leis específicas, a cessão será concedida pelo prazo de até um ano, podendo ser prorrogado no interesse dos órgãos ou das entidades cedentes e cessionários.

Já o § 4º do Art. 93 da Lei nº 8.112/93 estabelece que “Mediante autorização expressa do Presidente da República, o servidor do Poder Executivo poderá ter exercício em outro órgão da Administração Federal Direta que não tenha quadro próprio de pessoal, para fim determinado e a prazo certo.”.

Recomendações:

Recomendação 1:

A Secretaria de Recursos Humanos deve envidar esforços junto à SHR/MP com vistas a concluir os processos de prorrogação dos servidores matrícula SIAPE 1527746, 1554918, 1537874, 1133816.

Recomendação 2:

A Secretaria de Recursos Humanos deve providenciar correção das Portarias de Cessão dos servidores matrícula SIAPE nº 1664585 e 1537977, que foram editadas sem prazo de vigência.

2.2.1.3. Constatação

Intempestividade dos ressarcimentos do órgão cessionário referentes às remunerações dos servidores cedidos no exercício de 2011.

Em análise aos ressarcimentos efetuados pelos órgãos cessionários relativos aos servidores cedidos no exercício de 2011, constatou-se intempestividade dos ressarcimentos e ausência de providências pela Unidade Jurisdicionada, conforme segue:

1) Servidor SIAPE 1551309

Mês referência	Mês recolhimento
Janeiro/11	Março/11

2) Servidor SIAPE 1539536

Mês referência	Mês recolhimento
----------------	------------------

Janeiro/11	Março/11
Fevereiro/11	Maió/11
Março/11	Maió/11
Abril/11	Julho/11
Maió/11	Julho/11
Junho/11	Setembro/11
Julho/11	Setembro/11
Agosto/11	Dezembro/11
Setembro/11	Dezembro/11
Outubro/11	Março/12
Novembro/11	Março/12
Dezembro/11	Março/12

3) Servidor SIAPE 1537920

Mês referência	Mês recolhimento
Janeiro/11	Março/11
Fevereiro/11	Maió/11
Março/11	Maió/11

Abril/11	Julho/11
Maio/11	Julho/11
Junho/11	Setembro/11
Julho/11	Setembro/11
Agosto/11	Dezembro/11
Setembro/11	Dezembro/11
Outubro/11	Março/12
Novembro/11	Março/12
Dezembro/11	Março/12

De acordo com o § 1º do Art. 4º do Decreto nº 4.050, de 12/12/2001, que regulamenta o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, dispondo sobre a cessão de servidores de órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional; o valor reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e o reembolso será efetuado no mês subsequente.

No § 2º, do citado Artigo consta que o descumprimento do disposto no § 1º implicará o término da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem a partir de notificação pessoal expedida pelo órgão ou entidade cedente.

Causa:

A Secretaria de Recursos Humanos não cobrou tempestivamente o ressarcimento, não adotou rotina para controlar permanente e tempestivamente os ressarcimentos por cessão de servidor e não demonstrou ter informado o dirigente máximo acerca da necessidade de notificar os servidores para retorno à Univasf, tendo em vista o descumprimento do § 2º do Art. 4º do Decreto nº 4.050 de 12/12/2001.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 01/2012-GR/CI, de 23/04/2012, em resposta à Solicitação de Auditoria nº

201203146/002, a Unidade prestou as seguintes informações:

“O ofício referente ao valor do reembolso é encaminhado mensalmente para a Prefeitura Municipal informando o valor do reembolso a ser pago, porém, algumas vezes, o órgão somente efetuou o reembolso em mês posterior. (Documentos em anexo).”

Informamos que conforme mencionado no item 7, foi encaminhado ofício desta Instituição para a Prefeitura Municipal de Petrolina, solicitando que os servidores retornassem, o que não obtivemos resposta.”

Análise do Controle Interno:

Em análise aos Ofícios de cobrança dos ressarcimentos, verifica-se que nem todos os reembolsos foram apresentados tempestivamente, conforme segue:

Ofício	Data	Servidor matrícula	Mês de Referência da cobrança
045/2011	24/02/11	Todos	Jan/11
082/2011	30/03/11	Todos	Fev e Mar/11
124/2011	30/05/11	Todos	Abr e Mai/11
222/2011	10/08/11	Todos	Jun e Jul/11
350/2011	23/11/11	1618406	Ago e Set/11
357/2011	28/11/11	1618406	Jan a Set/11
		1100244	Jan a Set/11
		1551309	Jan a Nov/2011

		1539536	Ago a Out/11
		1537920	Ago a Nov/11
19/2012	30/12/99	1551309 1539536 1537920	Dez/11 e jan/12

O § 1º do Art. 4º do Decreto nº 4.050, de 12/12/2001, estabelece que o valor a ser reembolsado será apresentado mensalmente ao cessionário pelo cedente, discriminado por parcela remuneratória e servidor, e o reembolso será efetuado no mês subsequente.

O procedimento adotado pela Secretaria de Recursos Humanos para retorno dos servidores cedidos foi indevido e intempestivo. Apenas em 26/09/2011 foi encaminhado ofício nº 286/2011-GR, para Prefeitura de Petrolina, solicitando o retorno a partir de 03out2011 dos cinco servidores que se encontravam cedidos.

Ademais, o § 2º do Art. 4º do Decreto nº 4.050, de 12/12/2001, estabelece que o descumprimento do disposto no § 1º implicará o término da cessão, devendo o servidor cedido apresentar-se ao seu órgão de origem a partir de notificação pessoal expedida pelo órgão ou entidade cedente.(grifo nosso).

Recomendações:

Recomendação 1:

A Secretaria de Recursos Humanos deve implantar rotina de forma a controlar permanente e tempestivamente os ressarcimentos por cessão de servidor, de forma a atender ao disposto no § 1º do Art. 4º do Decreto nº 4.050, de 12/12/2001.

2.2.1.4. Constatação

Emissão de diárias e passagens para servidor com pendência na prestação de contas anterior. Restituição intempestiva de diária, tendo em vista a não realização da viagem.

O Processo de Concessão de Diária nº 000778/11-1C, tendo como beneficiário o servidor matrícula nº 6053479, resultou em pagamento de diária no valor de R\$ 2.260,97, mediante Ordem Bancária nº 2011OB803006, de 28/09/11.

A viagem estava inicialmente prevista para o período de 27/09/2011 a 06/10/2011, conforme Memorando nº 030/2011-CONJUR/UNIVASF, de 16/09/2011. Em 26/09/2011, por meio do MEMO nº 29/11, o servidor comunicou à Reitoria a solicitação de alteração da data de início da viagem para o dia 28/09. Em 05/10/2011, por intermédio do MEMO nº 034/2011, o servidor comunicou à Reitoria o cancelamento da viagem e solicitou a emissão de GRU para devolução de diárias, no entanto, em análise

ao processo constatou-se que a restituição só foi efetuada em 07/11/2011.

A GRU foi emitida no valor de R\$ 2.515,15 quando deveria ser no valor de R\$ 2.260,97 e o ressarcimento ao servidor se deu em 11/11/11, mediante 2011OB803629, no valor de R\$ 254,08.

Em 06/10/2011, por meio da PCD nº 0087/11 foi solicitada emissão de novas diárias e passagens para o servidor, cujo depósito foi efetuado em 11/10/2011, mediante Ordem Bancária nº 2011OB803232, no valor de R\$ 2.664,90, apesar de pendência na prestação de contas da PCD anterior.

Causa:

O beneficiário não providenciou a devolução das diárias.

A responsável pela emissão de passagens e diárias solicitou em 06/10/2011 novas diárias e passagens, por meio da PCD nº 0087/11, apesar de pendência na prestação de contas da PCD anterior.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta à SA 201203793/003, mediante Ofício nº 094/2012-GR/UNIVASF, de 20/03/2012, a Univasf anexou o Memo nº 006/2012-PROPLADI/CSE/DPD, de 20/03/2012, com as seguintes informações:

“Informamos que o Sistema de Concessão de Diárias e Passagens – SCDP, manda mensagens periódicas para o e-mail dos beneficiários de passagens e diárias que estejam em débito com relação à apresentação da prestação de contas de viagens ou a devolução de valores correspondentes às diárias de viagens não realizadas. Sendo que o senhor A.A.I. também foi informado pessoalmente sobre a necessidade da devolução dos valores no prazo de cinco dias, como determina a legislação vigente. O mesmo apresentou o memorando 006/2012 – Procuradoria (em anexo) justificando o porquê do atraso na devolução dos valores correspondentes ao Processo 000778/11/1-c.”

Anexou ainda o o Memorando nº 06/2012, da Procuradoria Jurídica, com as seguintes justificativas:

“Em atenção ao solicitado no MEMO 005/2012-PROPLAD/CSE/DPD, informo que esta Procuradoria, no período em questão, estava com uma sobrecarga muito grande de trabalho. Além dos processos desta IFE, colaboramos também na parte Consultiva do INSS/GEREx-Petrolina e do Instituto Federal de Ciência, Educação e Tecnologia do Sertão Pernambucano – IF-Sertão. Assim, diante do excesso de trabalho, realmente atrasamos a devolução das diárias, inclusive porque GRU só pode ser paga no Banco do Brasil, onde não possuo conta. Como o pagamento só pode ser feito na “boca do caixa”, muitas vezes fica difícil o cumprimento do prazo estabelecido, dada a impossibilidade de saída durante o expediente. Esclareço que a equipe responsável pelo controle, no âmbito da UNIVASF, não pode ser responsabilizada, pois sempre me cobrou a devolução, inclusive através do sistema próprio, por e-mail. O atraso verificado é de minha total responsabilidade.”

Análise do Controle Interno:

Apesar das justificativas de que o servidor foi informado sobre a necessidade de devolução dos valores, a responsável pela emissão de passagens e diárias solicitou em 06/10/2011 novas diárias e passagens, por meio da PCD nº 0087/11, mesmo com pendência na prestação de contas da PCD anterior. Em 11/10/2011, mediante Ordem Bancária nº 2011OB803232 foi efetuado depósito, no valor de R\$ 2.664,90, sem que o servidor houvesse devolvido o valor de R\$ 2.260,97, recebido mediante Ordem Bancária nº 2011OB803006, de 28/09/11.

De acordo com o disposto no parágrafo único do Art. 7º do Decreto nº 5.992, de 19/12/2006, as diárias recebidas pelo servidor, quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento, devem ser

restituídas, em sua totalidade, no prazo de até cinco dias da data de recebimento da diária.

As justificativas apresentadas pelo favorecido também não justificam o retardamento na prestação de contas, tendo em vista que o Banco do Brasil possui postos de atendimento em várias localidades.

Recomendações:

Recomendação 1:

Não emitir novas diárias e passagens para servidores que não prestarem conta, no prazo máximo de cinco dias, contados do retorno da viagem anteriormente realizada e da mesma forma não emitir novas diárias e passagens para servidores que não restituírem, no prazo máximo de cinco dias, diárias anteriormente recebidas mas que, por qualquer circunstância, não tenha ocorrido o afastamento do servidor.

2.2.1.5. Informação

Análise da folha de pagamento.

Durante o acompanhamento da gestão foram analisados os dados da folha de pagamento com vistas a avaliar a gestão de pessoas, por meio da observância à legislação sobre remuneração, cessão, requisição de pessoal, bem como sobre a concessão de aposentadorias, reformas e pensões, tendo sido identificadas as seguintes ocorrências:

Ocorrências	Fato	Quantidade	Impacto Financeiro no Exercício (R\$)
Servidor com jornada de trabalho superior à definida para seu respectivo cargo.	Foi identificada uma servidora, ocupante do cargo de jornalista, recebendo remuneração com base em 40 horas semanais, superior à estabelecida na tabela de seu respectivo cargo, que é de 25 horas semanais. Em 04/10/2011, por meio da Notificação 13/2011, a servidora foi notificada para retornar à jornada de trabalho semanal para 25 horas, conforme estabelecido no anexo da Portaria SHR nº 1.100/2006, alterada pela Portaria SRH nº 222/2008. Em análise aos registros de frequência dos meses de março e agosto/11 verificou-se que a servidora exercia a jornada de 40 horas semanais, não tendo sido apurado valor a devolver.	1	0,00

<p>Servidores com devolução ao erário interrompida ou com prazo e/ou valores alterados</p>	<p>Foram identificados 3 servidores em que foi iniciado desconto de indenização em reposição ao erário e que ocorreu a exclusão da respectiva rubrica. Verificou-se que os descontos foram suspensos em cumprimento à Decisão judicial cadastrada no SICAJ sob o número 60095.</p> <p>Para os servidores matrícula SIAPE nº 0050133 e 1111310, foi determinada a suspensão integral da cobrança da restituição.</p> <p>Para a servidora matrícula SIAPE 1323112, a determinação para a suspensão da cobrança da restituição se limitou ao período de 12/02/2005 a 06/12/2005. Após o trânsito em julgado, caso seja novamente lançada a restituição, de acordo com os cálculos efetuados pela Coordenação de Cadastro, Lotação e Pagamento, a servidora terá que devolver ao erário mais 6 parcelas de R\$ 424,90.</p>	<p>3</p>	<p>0,00</p>
--	--	----------	-------------

2.2.1.6. Informação

Deficiências nos controles acerca da entrega de cópias das declarações de bens e rendas exigida pela Lei nº 8.730/93 (ou das autorizações para acesso eletrônico às declarações no site da Receita Federal).

Durante os trabalhos de acompanhamento da gestão 2011 da unidade, verificou-se que a Univasf controla manualmente a entrega de cópia da declaração de bens e rendas por meio de duas listagens, uma para controlar a entrega das autorizações para acesso eletrônico às declarações no site da Receita Federal e outra para controlar a entrega das cópias das declarações de bens e rendas.

Em análise às listagens disponibilizadas verificou-se que foram cobradas indevidamente cópias de declarações de bens e rendas de servidores que optaram por autorizar o acesso à Declaração de Ajuste Anual do IR apresentada à Secretaria da Receita Federal do Brasil, em vez de entregar cópia da declaração de bens e valores integrantes do seu patrimônio.

Para verificação do cumprimento das obrigações estabelecidas na Lei nº 8.730, de 10/11/1993, relacionadas à entrega e ao tratamento das declarações de bens e rendas dos dirigentes, foi selecionada uma amostra de 31 servidores dos 162 servidores, constatando-se que 3 deles não haviam autorizado o acesso eletrônico nem entregue as cópias das declarações em papel.

Adicionalmente, em análise às duas listagens que controlam a entrega das declarações em papel ou as autorizações para acesso eletrônico, constatou-se a existência de 9 servidores marcados como se não tivessem atendido ao estabelecido na Lei nº 8.730, de 10/11/1993.

Dessa forma, foi recomendado à Univasf a Regularização da situação e posterior remessa para a CGU-Regional/PE de cópia das autorizações de acesso dos 09 (nove) servidores que ainda não haviam atendido às exigências da Lei nº 8.730/93 quando da análise das pastas funcionais em 04/10/2011.

Por meio do Ofício nº 380/2011-GR, de 13/12/2011, a Univasf informou a regularização da situação e disponibilizou as cópias das autorizações .

3. GESTÃO DO SUPRIMENTO DE BENS/SERVIÇOS

3.1. Subárea - PROCESSOS LICITATÓRIOS

3.1.1. Assunto - FORMALIZAÇÃO LEGAL

3.1.1.1. Constatação

Utilização inadequada da modalidade de pregão para contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa, administração de projetos, publicidade, coordenação, supervisão.

A Univasf realizou o pregão 93/2011 (processo 23402.001563/2011-59) para “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializados para o Programa de Conservação da Fauna e Flora da Univasf vinculado ao Projeto de Integração do São Francisco ora denominado PCFF-PISF”, com adjudicação em 22/12/2011, no valor total de R\$ 6.006.084,76.

Conforme, o ANEXO II do edital convocatório as atividades e qualificação profissional que compõem o objeto incluem:

“I- SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ANALISTA AMBIENTAL

Descrição das atividades:

- a) Auxiliar na elaboração e execução das atividades de levantamento, monitoramento e resgate de fauna e ou flora;*
- b) Elaborar relatórios de monitoramento e resgate de fauna e ou flora;*
- c) Elaborar relatórios técnicos, científicos de consolidação de resultados, sob supervisão;*
- d) Coordenar o processo de coleta e triagem do material biológico nos laboratórios vinculados ao PCFF-PISF;*
- e) Identificação de material biológico;*
- f) Liderar equipes multidisciplinares em campo;*

- g) Elaborar material de divulgação;*
- h) Recepção de instituições para apresentação das atividades desenvolvidas;*
- i) Promover cursos, palestras e oficinas;*

Requisitos:

- a) Serviço a ser desenvolvido por profissional com formação de nível superior completo nas áreas de Ciências Biológicas e Florestais, Educação Ambiental, Zoologia – Manejo de Fauna, Engenharia Florestal e afins;*
- b) Ter experiência de campo com manejo de animais silvestres e ou flora;*
- b) Iniciativa;*
- c) Fluência verbal;*
- d) Boa postura;*
- e) Facilidade de relacionamento;*
- f) Capacidade de trabalho em equipe.*

II - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PROJETOS

Descrição das Atividades:

- a) Planejar, organizar, controlar e assessorar a coordenação do PCFF-PISF e executar serviços técnicos administrativos nas áreas de recursos humanos, patrimônio, materiais, informações, financeira e orçamentária, entre outras; elaborar planejamento organizacional; promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa.*
- b) Participar na definição da visão e missão do projeto; fazendo análise do contexto externo e interno; identificar oportunidades e problemas; definir estratégias; apresentar proposta para o projeto; estabelecer metas gerais e específicas;*
- c) Elaborar normas e procedimentos; estabelecer rotinas de trabalho; revisar normas e procedimentos.*
- d) Planejar, organizar e coordenar atividades de campo das equipes de apoio administrativo;*
- e) Elaborar plano de trabalho para liberação de recursos financeiros sob coordenação do projeto, bem como acompanhar a sua execução;*
- f) Desenvolver e preparar relatórios e planilhas e outras atividades inerentes à área de atuação;*
- g) Gerenciar equipes de em média 120 funcionários;*
- h) Prestar apoio na análise e liberações de recursos de convênios e/ou contratos;*
- i) Prestar apoio na análise de remanejamentos financeiros;*

Desempenhar outras tarefas correlatas de acordo com as necessidades de trabalho;

j) Realizar gerenciamento financeiro e orçamentário de projetos;

k) Ter conhecimento dos princípios gerais de finanças públicas;

l) Elaborar o planejamento de custos do projeto;

m) Treinar equipes de apoio administrativo;

n) Coordenar as equipes técnicas em campo

o) Elaboração de Termos de Referência

p) Elaboração de processos de compras para suprir as demandas do projeto com a criação de termos de referência, cotações de preços, planilhas de composição de custos, planilhas comparativa de preço médio de fornecedores. q) Supervisão das atividades de campo desenvolvidas pelo PCFF nas áreas do projeto

r) Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao projeto.

Requisitos:

a) Serviço a ser desenvolvido por profissional com nível superior completo em Administração de empresas com registro no Conselho Regional de Administração (CRA) e pós-graduação;

b) Com experiência profissional comprovada de, no mínimo, 06 meses na área de gestão de projetos;

c) Ter conhecimento de legislação ambiental pertinente e capacidade de redação clara e concisa em português.

d) Curso de informática dos programas (Windows, Word, Excel, Internet e PowerPoint)

e) Disponibilidade para viagem

f) Iniciativa;

g) Demonstrar Liderança

h) Demonstrar Capacidade de Síntese

i) Demonstrar Raciocínio lógico e abstrato

k) Administrar conflitos

l) Demonstrar visão crítica

m) Demonstrar capacidade de decisão

n) Fluência verbal;

o) Boa postura;

p) Facilidade de relacionamento;

q) Capacidade de trabalho em equipe

III –SERVIÇO ESPECIALIZADO DE COORDENAÇÃO TÉCNICA DE PROJETOS

Descrição das atividades:

- a) Coordenar a execução das atividades de levantamento, monitoramento e resgate de flora;*
- b) Elaborar relatórios de inventário, resgate e monitoramento de flora;*
- c) Elaborar relatórios técnicos, científicos de consolidação de resultados, sob supervisão;*
- d) Elaborar mapas das áreas de atividades de inventário florístico, resgate e monitoramento;*
- e) Coordenar o processo de coleta e triagem do material biológico nos laboratórios vinculados ao PCFF-PISF;*
- f) Coordenação e análise dos bancos de dados através da bioinformática;*
- g) Identificação de material biológico;*
- h) Liderar equipes multidisciplinares em campo;*
- i) Elaborar material de divulgação;*
- j) Recepção de instituições para apresentação das atividades desenvolvidas;*
- k) Promover cursos, palestras e oficinas;*

Requisitos:

- a) Serviço a ser desenvolvido por profissional com formação de nível superior completo nas áreas de Ciências Biológicas, Engenharia Florestal, e afins, e na área de Engenharia da Computação com experiência mínima de seis meses em bioinformática;*
- b) Ter experiência de campo com levantamento florístico e monitoramento de flora;*
- b) Iniciativa;*
- c) Fluência verbal;*
- d) Boa postura;*
- e) Facilidade de relacionamento;*
- f) Capacidade de trabalho em equipe.*

IV - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM MEDICINA DA CONSERVAÇÃO

Descrição das atividades:

- a) Praticar clínica médica veterinária, em animais silvestres;*
- b) Promover saúde pública, vinculada a animais silvestres e suas zoonoses*
- c) Exercer defesa sanitária animal, voltada à animais silvestres;*
- d) Atuar na produção e controle de qualidade de produtos;*
- e) Elaborar laudos, pareceres e atestados de animais silvestres*
- f) Elaborar relatórios de acompanhamentos da sanidade de animais silvestres em cativeiro*

Requisitos:

- a) Serviço a ser desenvolvido por profissional com formação de nível superior completo na área de Medicina Veterinária;*
- b) Registrado no conselho competente;*
- b) Iniciativa;*
- c) Fluência verbal;*
- d) Boa postura;*
- e) Facilidade de relacionamento;*
- f) Capacidade de trabalho em equipe;*

V- SERVIÇO DE PUBLICITÁRIO

Descrição das atividades:

- a) Criação e divulgação de produtos ou de serviços relacionados ao Cema fauna;*
- b) Elaborar o planejamento de campanhas publicitárias para jornais, revistas, televisão, rádio, e internet sobre as atividades e ações do Cema fauna;*
- c) Atuar junto a agências de publicidades, em produtoras de vídeo, no rádio, na televisão, na área de marketing;*
- e) Assessoria publicitária de órgãos governamentais. Requisitos:*
 - a) Serviço a ser desenvolvido por profissional com formação de nível superior completo na área de Publicidade, Jornalismo ou Marketing;*
 - b) Iniciativa;*
 - c) Fluência verbal;*
 - d) Boa postura;*
 - e) Facilidade de relacionamento;*

f) Capacidade de trabalho em equipe;

VI-SERVIÇO DE SECRETARIA EXECUTIVA

Descrição das Atividades:

a) Planejar, organizar e coordenar serviços de secretaria e assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

b) Dar assistência e assessoramento direto a executivos;

c) Redigir textos profissionais especializados sob supervisão;

d) Taquigrafar ditados, discursos, conferências, reuniões, palestras e explicações, sob supervisão;

e) Orientar na avaliação e na seleção de correspondência para fins de encaminhamento ao superior.

Requisitos:

a) Serviço a ser desenvolvido por profissional com nível superior completo na área de secretariado executivo;

b) Com experiência mínima de seis meses de atuação na área;

c) Iniciativa;

d) Fluência verbal;

e) Boa postura;

f) Facilidade de relacionamento;

g) Capacidade de trabalho em equipe;

VII – SERVIÇO DE SUPERVISÃO ADMINISTRATIVA

Descrição das atividades:

a) Tramitar entrada e saída de correspondência;

b) Recepcionar documentos;

c) Atender chamadas telefônicas;

d) Atender ao público;

e) Elaborar e arquivar documentos;

f) desempenhar todas as rotinas administrativas e ter conhecimento de uso de máquinas de escritório,

de calculadoras a fotocopiadoras, computadores e os programas usados. Requisitos:

- a) Serviço a ser desenvolvido por profissional com nível superior completo na área de administração e ou ciências contábeis;*
- b) Iniciativa;*
- c) Conhecimento em informática nos programas (Windows, Word, Excel, Internet e PowerPoint)*
- d) Fluência verbal;*
- e) Boa postura*
- f) Facilidade de relacionamento;*
- g) Capacidade de trabalho em equipe;*

VIII- SERVIÇO DE EDIFICAÇÕES

Descrição das atividades:

- a) Atuar no desenvolvimento e execução de projetos de edificações conforme normas técnicas de segurança e de acordo com legislação específica;*
- b) Planejar a execução e elaboração orçamento de obras;*
- c) Prestar assistência técnica no estudo e desenvolvimento de projetos e pesquisas tecnológicas na área de edificações;*
- d) Orientar e coordenar a execução de serviços de manutenção de equipamentos e de instalações em edificações bem como a supervisão dos mesmos;*
- e) Orientação na assistência técnica para compra, venda e utilização de produtos e equipamentos especializados que serão utilizadas pelo centro.*

Requisitos:

- a) Serviço a ser desenvolvido por profissional com formação de nível técnico em edificações;*
- b) Registrado no CREA*
- c) Iniciativa;*
- d) Fluência verbal;*
- e) Boa postura;*
- f) Facilidade de relacionamento;*
- g) Capacidade de trabalho em equipe;*

IX- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM TOPOGRAFIA

Descrição das atividades:

- a) auxiliar as atividades de prospecção, monitoramento de fauna, com serviços de topografia e desenho;*
- b) elaborar planilhas, quadros demonstrativos, tabelas, croquis e desenhos e sua distribuição espacial;*
- c) colaborar na elaboração dos relatórios diários de atividades;*

Requisitos:

- a) Serviço a ser desenvolvido por profissional com ensino técnico profissionalizante na área;*
- b) Experiência: em Topografia ou comprovar o exercício da profissão durante um período mínimo de 06 meses;*
- c) Iniciativa;*
- d) Fluência verbal;*
- e) Boa postura;*
- f) Capacidade de trabalho em equipe;*

X- SERVIÇO ESPECIALIZADO EM WEB DESIGNER

Descrição das atividades:

- a) Produção e veiculação;*
- b) Criação de adesivos, textos para o site veiculares;*
- c) preparação e envio de cópia de programações de eventos e entrevistados;*
- d) Encaminhar divulgação do PCFF-PISF e) Criação e atualização de site.*

- Requisitos:*
- a) Serviço a ser desenvolvido por profissional com ensino técnico profissionalizante na área;*
 - b) Experiência de no mínimo 06 meses de atuação na área de web designer;*
 - c) Iniciativa;*
 - d) Fluência verbal;*
 - e) Boa postura;*
 - f) Facilidade de relacionamento interpessoal;*
 - g) Capacidade de trabalho em equipe;*
 - h) Disponibilidade de horário”*

A Lei n.º 10.520/02 restringe a aplicação do pregão para aquisição de **bens ou serviços comuns**; sendo as principais características de seu procedimento expostas a seguir, a partir de transcrição do sítio <http://licitacao.uol.com.br/artdescricao.asp?cod=61>:

“a) o prazo mínimo de publicidade do instrumento convocatório, que deve decorrer entre sua publicação e o recebimento de propostas, é de apenas 8 (oito) dias úteis;

b) a classificação das propostas antecede a habilitação da autora da melhor oferta, e as duas fases normalmente realizam-se em um único ato;

c) procura-se alcançar a maior redução possível de preços, por meio de novos lances sucessivos das licitantes (ampliação da competição entre os que dela participam);

d) a fase recursal é única e a licitante interessada deve manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar suas razões de recurso.

No pregão, o prazo para elaboração das propostas é exíguo, a fase de habilitação é singela e a competição é muito ampla, com estímulo à redução de preços e sem instrumentos para que sejam descartadas propostas inexequíveis.

Essas características podem representar risco à segurança do contrato, pela possibilidade de conduzir a Administração à celebração de contrato com pessoa sem qualificação para cumpri-lo ou à aceitação de proposta inexequível.

O prazo exíguo para elaboração de propostas pode comprometer sua exatidão. Em toda licitação, esse prazo deve ser suficiente e adequado para que as licitantes se preparem para a disputa, com elaboração de proposta idônea. Esse princípio, além de proteger direitos das licitantes, para que elas tenham chances reais de disputar o contrato e com observância ao princípio da igualdade, atende aos interesses da Administração, para que ela obtenha propostas economicamente adequadas e sérias, que possam ser efetivamente cumpridas. A definição de prazo exíguo pode comprometer a precisão das propostas.

É certo que a Lei n.º 10.520/02 define apenas o prazo mínimo de publicidade do instrumento convocatório, pelo que ele pode ser ampliado. Parece-me, contudo, sem sentido a fixação de prazos longos, com prejuízo à agilidade que o pregão pretende imprimir às contratações administrativas.

Quanto à fase de habilitação, ela é simples. O pregão é estruturado para que a classificação das propostas e a habilitação da autora da melhor oferta sejam resolvidas em um único ato. Na hipótese de

a autora da melhor proposta ser inabilitada, deve-se passar imediatamente à análise dos requisitos subjetivos da licitante que lhe segue na ordem de classificação. Bem por isso, o pregão não se ajusta às situações em que seja mais complexa a aferição do atendimento, pelas licitantes, dos requisitos de habilitação.

Ademais, como a habilitação realiza-se depois de conhecidos os preços propostos, a análise dos atributos subjetivos da licitante deve ser objetiva; o conhecimento dos preços poderia comprometer a isenção em análise discricionária. Daí porque deve ser simples e objetiva a aferição de atendimento dos requisitos de habilitação.

Finalmente, e este ponto parece-me decisivo, o pregão estimula ao máximo a competição entre as licitantes, admitindo a redução de preços ofertados no curso do próprio procedimento por meio de novos lances sucessivos, sem limitação e sem o estabelecimento de regra para rejeição de propostas inexequíveis. Ao contrário, o objetivo do pregão é mesmo viabilizar a máxima redução de preços. Por empolgação ou necessidade, a licitante pode, no curso do procedimento, reduzir o preço ofertado sem segurança de sua exequibilidade. Os lances da licitante eventualmente podem deixar de orientar-se pelo orçamento por ela previamente elaborado, para acompanhar, um passo à frente, lances de outras licitantes. Daí porque a regra pode conduzir à vitória de proposta inexequível, ou, quanto menos, de proposta sobre a qual haja dúvida sobre sua viabilidade econômica”.

Face ao exposto e como detalhado a seguir, verificou-se a inadequação no que se refere à modalidade utilizada para a contratação em análise:

i) Trata-se de objeto complexo, inclusive de natureza intelectual, qual seja, contratação de serviços técnicos especializados (coleta de dados, gerência de projetos, publicidade, etc.), incompatível com o conceito de “SERVIÇO COMUM” e, conseqüentemente, com o disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei n.º 10.520/02. Embora o objeto esteja especificado no Termo de Referência, tal detalhamento não é suficiente para se classificar a contratação como “SERVIÇO COMUM”. Nesse sentido, conforme disposto nos Inciso I do Art. 40; inciso I do art. 7º e inciso IX do art. 6º da Lei n.º 8.666/83, na contratação de serviços, *para licitação em qualquer modalidade*, é necessário que o objeto seja definido de forma clara e precisa em projeto básico; e, até os serviços “*mais sofisticados podem ser definidos com grande grau de precisão por meio de requintados projetos e complexas especificações*”;

ii) Os serviços licitados por meio do processo em análise, exigem um processamento diferenciado, mais elaborado que o pregão, principalmente, referente à qualificação técnica. Nesse sentido, não foram efetuadas exigências indispensáveis quanto à capacidade técnico-profissional, ou seja, existência de profissionais com qualificação compatível com o objeto na data da licitação, de modo a garantir o cumprimento das obrigações. Torna-se claro que a contratação não dependia apenas do critério “**menor preço**”, que havia a necessidade de processo de seleção quanto à formação e experiência dos profissionais, o que ocorreu após a pactuação do contrato, como se verifica por meio dos sítios http://www.univasf.edu.br/~cemafauna/noticias_detalhes.php?cod_noticia=204 e <http://www.agrobase.com.br/oportunidades/2012/01/20-vagas-biologo-no-projeto-de-integracao-do-rio-sao-francisco-petrolina-%E2%80%93-pe/>, que indicam que o processo seletivo foi conduzido pela Univasf e que a contratada não empregava pessoal capacitado para execução do contrato. Destaque-se que os sítios com notícias acerca das vagas solicitavam o envio do currículo para o email cemafauna.adm@univasf.edu.br.

iii) o impacto das ações previstas no contrato em análise (gerência de projetos, publicidade, pesquisadores, etc), haja a vista a importância do objeto, qual seja a Conservação da Fauna e Flora do Rio São Francisco, que está inserido nas ações que garantem a viabilidade da transposição do Rio São Francisco;

iv) o acompanhamento do contrato demanda controle do desenvolvimento com vistorias mais complexas e exames técnicos mais profundos.

Causa:

A coordenadora de Licitações definiu modalidade indevida para contratação de serviços técnicos especializados de pesquisa, administração de projetos, publicidade, coordenação, supervisão.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao item 37 da Solicitação de Auditoria nº201203146/011, a Unidade prestou as informações a seguir por meio do Ofício 04/2012 – GR/CI, de 10/05/2012.

“O Setor de Licitações informou que:

O objeto do certame é a contratação de uma empresa terceirizada que vai contratar profissionais com um perfil determinado no edital, são meramente serviços de execução, onde as tarefas já são previamente estabelecidas pelos Coordenadores do Projeto de Integração do Vale São Francisco, que são os pesquisadores e doutores no assunto, não havendo trabalho intelecto dos profissionais.

Vale ressaltar ainda que no início do Projeto no ano de 2008, fora realizado um processo simplificado para a seleção dos profissionais (administradores, biólogos, etc) sendo que posteriormente a seleção foi cancelada devido à falta de previsão de dotação orçamentária para pagamentos das pessoas na rubrica de pessoa física.

Segundo o professor Joel de Menezes Niebuhr, enquanto numa licitação tradicional, é recomendável que os licitantes se façam representar na sessão pública. Especialmente no pregão presencial, é fundamental que os licitantes sejam representados, até para que tenham condições de apresentarem lances orais e interponer recursos administrativos. Como já se enfatizou, os licitantes que não estiverem representados na sessão do pregão presencial não podem oferecer lances orais, nem interpor recursos administrativos, que pressupõem a manifestação da disposição de recorrer e a indicação dos motivos do recurso na própria sessão. Por outro lado, no pregão eletrônico, com o uso da tecnologia da informação, as empresas ou pessoas distantes do lugar da licitação têm condições de participar dela sem maiores investimentos, na medida em que as mesmas não precisam arcar com os custos do deslocamento de prepostos, ao menos para participar do certame. Os interessados participam do pregão eletrônico diretamente das suas respectivas sedes, sem terem que ir ou vir. Basta disporem de equipamento e internet, conectarem-se ao endereço eletrônico indicado no edital e enviarem as suas propostas e demais declarações que se fizerem necessárias, eximindo-se de quaisquer ônus financeiros.

Outra vantagem manifesta da modalidade pregão reside na agilidade com que a administração consegue ultimar as licitações. E essa agilidade ocorre, sobretudo, em tributo à inversão das fases do processo licitatório, tal qual dispostas na Lei nº 8.666/93. Nela, antes de analisar as propostas, analisam-se os documentos de habilitação, isto é, se os licitantes são ou não aptos para cumprirem o objeto licitado. Sob esse contexto, como o sucesso no pregão presencial frequentemente depende de o licitante fazer-se representar na sessão pública, é comum que somente empresas próximas ao lugar onde se promove a licitação se interessem em participar dela.

É de se supor que uma empresa do Sul do país não se interesse em participar de pregão presencial promovido na região Norte e vice-versa, haja vista os custos para fazer-se representar. Muitas empresas preferem não participar de licitações promovidas longe de suas sedes, uma vez que, se o fizessem, teriam que investir recursos para o deslocamento e hospedagem de preposto, sem que haja qualquer garantia de retorno. Em decorrência disso, é correto afirmar que a competitividade do pregão presencial está, naturalmente, circunscrita às pessoas da região do lugar da licitação, que não precisam de investimentos expressivos para participar da licitação, sobretudo se os valores envolvidos nela não são tão atraentes. Por outro lado, no pregão eletrônico, com o uso da tecnologia da informação, as empresas ou pessoas distantes do lugar da licitação têm condições de participar dela sem maiores investimentos, na medida em que as mesmas não precisam arcar com os custos do deslocamento de prepostos, ao menos para participar do certame. Os interessados participam do pregão eletrônico diretamente das suas respectivas sedes, sem terem que ir ou vir. Basta disporem de equipamento e internet, conectarem-se ao endereço eletrônico indicado no edital e enviarem as suas propostas e demais declarações que se fizerem necessárias, eximindo-se de quaisquer ônus financeiros.

Dessa sorte, no pregão eletrônico fomenta-se a competitividade. Não só as empresas da Região do lugar da licitação participam dela. Mas, com a facilidade dos recursos de tecnologia da informação, quaisquer interessados, de qualquer lugar do país, podem participar dela sem a necessidade de maiores investimentos. Basta acessarem a internet, que, é manifesto, encurta as distâncias, aproximando a Administração Pública de seus virtuais fornecedores. Isso faz com que mais pessoas participem do pregão eletrônico e, por consequência, a Administração receba mais propostas, tendo mais chances de escolher aquela que melhor satisfaça o interesse público, o que favorece a eficiência em contratos administrativos.

Dessa forma, entende-se por bens e serviços comuns aqueles definidos como padrão, com características e qualidades que possam ser descritos de forma objetiva, sem a necessidade da utilização de técnicas sofisticadas.

O pregão, especialmente na sua forma eletrônica, possibilitou “um notável incentivo à competitividade e à ampliação da disputa entre fornecedores, que passaram a dar uma maior credibilidade às contratações públicas e aos certames licitatórios”. Isso porque nessa modalidade foram reduzidas de forma drástica “as possibilidades de fraudes, conluíus, conchavos e todos os demais meios escusos e fraudulentos que dantes eram levados a cabo por servidores e fornecedores inescrupulosos que ocorriam com as modalidades da Lei 8666/93.

O pregão eletrônico se harmoniza com o princípio constitucional da eficiência, uma vez que simplifica os procedimentos da licitação, por meio da inversão de fases, buscando a consolidação de uma política de probidade e responsabilidade com os gastos públicos. Como exemplo, cita-se a Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, que zela pela transparência na gestão pública, garantindo a preservação do interesse público.

Ou seja, a licitação na modalidade de pregão se designa à contratação de bens e serviços comuns, constando no edital especificações como desempenho e qualidade, particularidades habituais do mercado. Neste sentido, escreve Jessé Torres PEREIRA JUNIOR que, “em aproximação inicial do tema, pareceu que “comum” também sugeria simplicidade. Percebe-se, a seguir, que não. O objeto pode portar complexidade técnica e ainda assim ser “comum”, no sentido de que essa técnica é perfeitamente conhecida, dominada e oferecida pelo mercado, que no caso, seria a contratação de uma empresa de terceirizada para fornecimento de profissionais com um nível de especialidade.

Desse modo, a modalidade de pregão, a princípio, não pode ser utilizada para a contratação de obras, serviços de engenharia, locações imobiliárias e alienações em geral, já que esses objetos não podem ser considerados de natureza comum, pelo fato de exigirem certo estudo aprofundado devido sua complexidade técnica.

O pregão, como as outras modalidades de licitação, busca obter a melhor proposta à Administração, aquela considerada a mais vantajosa para o ente administrativo que está interessado em contratar terceiros, sendo o verdadeiro objetivo da Administração Pública na realização de certames licitatórios que busquem as melhores propostas, ou seja, as mais vantajosas para o interesse público, não se deixando restringir pelas incontáveis e desnecessárias exigências burocráticas na fase de habilitação, fazendo assim valer, o princípio constitucional da eficiência”.

Análise do Controle Interno:

As informações prestadas não comprovam que os serviços contratados são meramente “de execução, onde as tarefas já são previamente estabelecidas pelos Coordenadores do Projeto de Integração do Vale São Francisco”, de modo a classificá-los como bens e serviços comuns.

Além da complexidade inerente ao Projeto, para Integração do São Francisco, as atividades descritas no termo de referência indicam complexidade técnica, como exemplo, não há comprovação que qualquer profissional com formação na área ambiental (**I- SERVIÇO ESPECIALIZADO DE ANALISTA AMBIENTAL**) poderia executar as atividades determinadas, tais como: “**Elaborar relatórios técnicos, científicos de consolidação de resultados, sob supervisão; Coordenar o processo de coleta e triagem do material biológico nos laboratórios vinculados ao PCFF-PISF**”. No mesmo sentido, referente à contratação de “**II - SERVIÇO ESPECIALIZADO EM GESTÃO ADMINISTRATIVA DE PROJETOS**”, as atividades de: “**Planejar, organizar, controlar e assessorar a coordenação do PCFF-PISF (...); promover estudos de racionalização e controlar o desempenho organizacional; prestar consultoria administrativa; Participar na definição da visão e missão do projeto; (...) definir estratégias; apresentar proposta para o projeto; estabelecer metas gerais e específicas; Elaborar normas e procedimentos;**”, indicam a contratação de profissional com perfil especializado, para desempenho de função gerencial, em desacordo com o disposto no Parágrafo Único do Art. 1º da Lei 10.520/2002, haja vista a impossibilidade de que, os “padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente

definidos pelo edital, **por meio de especificações usuais no mercado**".

Os fatos expostos não questionam a vantagem do uso do pregão para contratações de bens e serviços comuns; tão somente indicam que os serviços licitados por meio do processo em análise, exigem um processamento diferenciado, mais elaborado que o pregão, principalmente, referente à qualificação técnica. Ainda, a forma de contratação não garantiu a isonomia, transparência e competição, no processo seletivo dos profissionais que desempenharão as atividades licitadas, haja vista que não obedeceu às determinações da Lei 8.666/1993. As contratações devem guardar conformidade, conjuntamente, além do princípio da Eficiência, com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo (art 3º da Lei 8.666/1993); além da obrigatoriedade de observar, dentre outros, o disposto nos arts. 2º, 13 e 30, incisos e caput, da Lei 8.666/1993.

Ainda, cabe à Administração na realização do processo administrativo, por meio de cláusulas bem definidas, projeto básico com elementos necessários e suficientes e com nível de precisão adequado, de modo a caracterizar completamente o objeto, orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários, etc, garantir o seu caráter competitivo.

Recomendações:

Recomendação 1:

Abster-se de utilizar a modalidade de pregão em contratações de bens e serviços que não guardam correlação com o disposto no art 1º da Lei n.º 10.520/02.

3.1.2. Assunto - OPORTUNIDADE DA LICITAÇÃO

3.1.2.1. Constatação

Contratação de seguros para estagiários com deficiência no projeto básico, emissão de empenho com valor superior ao adjudicado e valor contratado, ausência de documento necessário à liquidação e pagamento da despesa mensal, divergência entre valores pagos e lista de assegurados, ausência de comprovação que os seguros contratados são referentes a alunos e bolsistas.

A Unidade firmou contrato nº 299/2010 (Processo nº 23402.001596/2010-18) para "prestação de serviço de seguro acidentes pessoais para alunos em situação de estágio curricular obrigatório da UNIVASF", no valor de R\$ 4.540,00. Em análise ao referido processo, constatou-se as seguintes impropriedades. Destaque-se que tais impropriedades foram objeto de apontamento no Relatório de Auditoria nº 189788 (item 4.1.2.1 - CONSTATAÇÃO (020)), referente ao processo de prestação de contas do exercício de 2007.

i) Falhas no projeto básico:

Não se verificou no projeto básico/termo de referência justificativa para o quantitativo contratado, tampouco demonstrativo da quantidade de estagiários e bolsistas da Univasf por área/projeto, bem como estudo que demonstre a variação de tais quantitativos durante o ano, inobservando o disposto no inciso I, § 2º, art. 7º, combinado com o inciso IX, art. 6º, ambos da Lei nº 8.666/93. Ainda, não há detalhamento no item 3 do Termo de Referência acerca do período que atenderá o quantitativo informado de 1.000 alunos, se anual, semestral, mensal.

ii) Emissão de empenho com valor superior ao adjudicado e valor contratado:

Verificou-se que o valor empenhado de R\$ 20.000,00 por meio da nota de empenho 2011NE800276, de 10/06/2011, é superior ao valor adjudicado em 29/10/2010 e contratado, qual seja R\$ 4.540,00.

iii) Ausência de documento necessário à liquidação e pagamento da despesa mensal

De acordo com o item 10.1 do Termo de Referência “A listagem dos alunos a serem segurados será fornecida mensalmente por setor competente da Universidade”, entretanto não se evidenciou a inclusão de tais documentos nos processos de pagamentos, não observando o disposto ao art. 38 da Lei nº 8.666/93.

iv) Divergência entre valores pagos e lista de assegurados:

Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203146/005, de 13/04/2011, a Unidade apresentou a relação de alunos assegurados em 2011. A partir da análise de tais documentos e por meio de consulta ao sítio <http://www.portalttransparencia.gov.br/despesasdiarias/empenho?documento=154421262302011NE800276> evidenciou-se a divergência de valores apurados e pagos para os meses relacionados a seguir.

MÊS	QTDE ALUNOS	VALOR POR ALUNO	TOTAL MÊS	VALOR PAGO	DOCUMENTOS SIAFI
ABR	339	4,54	1.539,06	926,16	2011OB801711 E 2011DF800616
MAI	308	4,54	1.398,32	1.299,74	2011OB801975
JUN	307	4,54	1.393,78	1.295,52	2011OB802702
JUL	296	4,54	1.343,84	1.249,10	2011OB802703

v) Ausência de comprovação que os seguros contratados são referentes a alunos e bolsistas cujas atividades estejam de acordo com as definições impostas pelo art. 8º do Decreto nº 87.497/1982 e pelo inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

vi) Não comprovação de pagamento para o mês de outubro/2011.

Vii) Em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203146/005, de 13/04/2011, por meio do documento intitulado “Relatório para auditoria referente ao Seguro para estagiário da UNIVASF”, de 16/04/2012, o Gestor do contrato prestou informações acerca da inexistência de sistema ou controle do processo de seleção e gerenciamento de estagiários, com conseqüente prejuízo ao processo de liquidação das despesas, pela ausência dos documentos necessários ao faturamento e emissão das apólices mensais.

Causa:

O Secretário de Acompanhamento e Desenvolvimento Institucional e a Diretora de Ação Comunitária e Articulação não tomaram providências no sentido do efetivo acompanhamento do contrato.

A equipe do pregão realizou processo e homologou contratação com base em termo de referência incompleto.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao item 31 da da Solicitação de Auditoria nº201203146/011, a Unidade prestou as informações a seguir por meio do Ofício 04/2012 – GR/CI, de 10/05/2012:

“A licitação para contratação de seguros para estagiários foi realizada através do sistema de registro de preços onde é inserido no site do comprasnet o valor unitário. Não sendo evidenciada nos autos no momento da inserção dos dados para a licitação que se tratava desse valor multiplicado por 12 meses.

Inobstante o valor adjudicado ter sido para um mês, a estimativa de contratação era para 12 meses, conforme item 11.1 do termo de referencia. Portanto, não se evidenciou prejuízo à competição. Não havendo também nenhum problema no entendimento por parte do licitante, pois conforme proposta de preços enviada pelo mesmo em fl. 182/192 dos autos demonstra todos os valores conforme estimativa da Univasf.

A Coordenadora de Estágio da UNIVASF informou que criou um sistema informatizado onde alimenta todas as informações referentes ao estagiário, convênio, seguro e empresa. Tornando-se possível levantamento e pesquisas referentes ao informado.

A documentação entregue a SGO para pagamento da fatura do seguro contém a relação de todos os alunos segurados, CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, Certidão negativa de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros e Certidão de regularidade.

Referente à contratação do número de vidas iremos solicitar a cada colegiado um levantamento do número de vagas/alunos para estimarmos a quantidade de vidas que iremos contratar na próxima licitação/contratação/convênio.”

Análise do Controle Interno:

Em análise às informações prestadas, verifica-se:

- i) A Unidade não se posicionou quanto à constatação de falhas no projeto básico;

- ii) há reconhecimento da falha quanto à emissão de empenho com valor superior ao adjudicado e valor contratado;

- iii) novamente foi informado que listagem dos alunos a serem segurados era fornecida mensalmente por setor competente, entretanto não justificou a ausência de tais documentos nos processos de pagamentos;

- iv) a Unidade não se posicionou quanto à constatação de divergência entre valores pagos e lista de assegurados;

- v) a Unidade não se posicionou quanto à constatação de ausência de comprovação que os seguros contratados são referentes a alunos e bolsistas cujas atividades estejam de acordo com as definições impostas pelo art. 8º do Decreto nº 87.497/1982 e pelo inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008;

- vi) a Unidade não se posicionou quanto à constatação de não comprovação de pagamento para o mês de outubro/2011.

Recomendações:

Recomendação 1:

Ao efetuar a contratação de seguro de vida para acadêmicos estagiários, faça-o somente para aqueles cujas atividades estejam de acordo com as definições impostas pelos arts. 2º e 5º do Decreto nº 87.497, de 18/08/82, e pelo art. 4º da Lei nº 6.494, de 07/12/77.

Recomendação 2:

Anexe aos processos administrativos todos os documentos necessários à sua completa instrução, em observância ao art. 38 da Lei nº 8.666/93, em especial, nos casos de contratos de seguro, a respectiva apólice.

Recomendação 3:

Quando da emissão do empenho estimado, considere, para o cálculo do valor total a ser empenhado, o valor unitário ou individual estimado no instrumento contratual.

Recomendação 4:

Realize o pagamento da fatura de prêmios de seguro de acordo com o item referente à periodicidade de pagamento constante do respectivo instrumento contratual.

Recomendação 5:

Realize o pagamento da fatura de prêmios de seguro de vida para acadêmicos estagiários de acordo com o número de alunos cujas atividades estejam de acordo com as definições impostas pelo art. 8º do Decreto nº 87.497/1982 e pelo inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

4. APOIO ADMINISTRATIVO

4.1. Subárea - Assistência Médica aos Servidores e Empregados - Exames Periódicos

4.1.1. Assunto - Programação dos Objetivos e Metas

4.1.1.1. Informação

Informação básica da Ação 20CW – Assistência Médica aos Servidores e Empregados – Exames Periódicos, do Programa 750 - Apoio Administrativo.

Trata-se da Ação 20CW – Assistência Médica aos Servidores e Empregados – Exames Periódicos, cuja finalidade é proporcionar aos servidores e empregados públicos federais, ativos, condições para a manutenção da saúde física e mental, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais, e a ação é implementada diretamente pela instituição mediante a contratação de serviços terceirizados.

Não houve execução desta Ação, no exercício de 2011.

4.1.2. Assunto - Avaliação dos Resultados

4.1.2.1. Constatação

Resultado qualitativo afetado por fatos prejudiciais, sem providências tomadas por parte do gestor

no exercício de 2011, relativa à Ação 20CW – Assistência médica aos servidores e empregados – exames periódicos, do Programa 750 Apoio Administrativo.

Em análise ao quadro 2.1 – Execução Física das ações realizadas pela UJ, constante do item 2 do Relatório de Gestão, constatou-se que não houve execução física para a ação 20CW - Assistência médica aos servidores e empregados – exames periódicos, em que a meta prevista na foi de 607 servidores beneficiados. Por meio de consulta no SIAFI Gerencial referente ao exercício de 2011 constatou-se que não houve execução física.

A finalidade da ação 20WC é proporcionar aos servidores e empregados públicos federais, ativos, condições para a manutenção da saúde física e mental, em função dos riscos existentes no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais ou profissionais, devendo ser executada mediante realização de exames médicos periódicos dos servidores e empregados públicos federais, ativos, por intermédio de contratação de serviços terceirizados, bem como pela aquisição de insumos, reagentes e outros materiais necessários, nos casos em que os referidos exames sejam realizados pelo próprio órgão.

No capítulo 15 do Relatório de Gestão, destinado a resultados e conclusões, a Unidade informou como justificativa para o não atingimento, o fato dos procedimentos licitatórios (Pregões nº 04 e nº 14/2010) terem sido desertos, no entanto os pregões referenciados ocorreram em abril/2010, não constando informações sobre as providências tomadas durante o exercício de 2011.

Causa:

A Secretaria de Recursos Humanos não tomou providências no exercício de 2011 com vistas à realização dos exames periódicos dos servidores da Univasf.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 01/2012-GR/CI, de 23/04/2012, em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203146/002, a Unidade prestou as seguintes informações:

“Considerando a existência de Convênio entre a GEAP e a Univasf, buscamos no exercício de 2011, aditivar o convênio já existente a fim de realizarmos os exames periódicos, contudo considerando a Portaria Normativa nº05/2011/MP (em anexo), ficamos impossibilitados de realizar os exames diretamente com a operadora do Plano de Saúde.”

Análise do Controle Interno:

A vigência da Portaria nº 05/11/MP foi em 22/11/2011. Portanto, apenas em 22/11/2011 foi revogado o inciso III do art. 2º da Portaria Normativa nº 4, de 15/09/09, que previa a execução dos exames periódicos mediante convênios com operadoras de planos de assistência à saúde, organizadas na modalidade de autogestão.

Após a edição da Portaria nº 05/11/MP de 22/11/2011, o Art. 2º da Portaria Normativa nº 4, de 15/09/09, que estabelece orientações para aplicação do Decreto nº 6.856, de 25/05/2009, dispondo sobre os exames médicos periódicos dos servidores dos órgãos e entidades do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal – SIPEC, ficou com a seguinte redação:

“O planejamento e execução dos exames periódicos de saúde para os servidores e empregados públicos de que trata o art. 1º ficarão a critério dos respectivos órgãos e entidades de exercício. e serão prestados:

I – diretamente pelos órgãos e entidades, que poderá se valer da contratação de exames laboratoriais;

II – por meio de convênios ou instrumento de cooperação técnica com órgãos e entidades da Administração Pública Federal; e

III – mediante contratos administrativos com operadoras de planos de assistência à saúde, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.”

Recomendações:

Recomendação 1:

Providenciar a execução da ação 20CW – Assistência médica aos servidores e empregados – exames periódicos, do Programa 750 Apoio Administrativo.

5. BRASIL UNIVERSITÁRIO

5.1. Subárea - FUNCIONAMENTO DE CURSOS DE GRADUAÇÃO

5.1.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

5.1.1.1. Informação

Informação básica da Ação 4009 - Funcionamento de Cursos de Graduação, do Programa 1073 - Brasil Universitário.

Trata-se da Ação 4009 - Funcionamento de Cursos de Graduação, cuja finalidade é garantir o funcionamento dos cursos de graduação das Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, formar profissionais de alta qualificação para atuar nos diferentes setores da sociedade, capazes de contribuir para o processo de desenvolvimento nacional, com transferência de conhecimento pautada em regras curriculares. Para a implementação, as Instituições Federais de Ensino Superior recebem recursos da União e participam com valores inscritos em seus orçamentos próprios, destinados à manutenção, organização das atividades de ensino, pesquisa e extensão, que ficam alocadas nesta ação específica.

O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro a seguir:

Ação governamental (nome)	Despesas executadas (R\$) (despesa liquidada + por inscr. em RP não-proc)	% das Despesas executadas do programa
4009 - Funcionamento de Cursos de Graduação	70.201.108,27	73,54%

5.1.2. Assunto - CONTROLES INTERNOS

5.1.2.1. Constatação

Ausência de elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação – TI da UJ, bem como do estabelecimento de comitê de TI.

No “Quadro 10.1 – Gestão da Tecnologia da Informação da Unidade” do Relatório de Gestão, a Unidade informou (QUESITO 2) que o Planejamento Estratégico para a área de TI é parcialmente aplicado ao contexto da Univasf, porém em sua minoria. Entretanto, após análise das documentações solicitadas e das justificativas apresentadas pela Unidade, constatou-se que, apesar de haver um planejamento institucional, este não contempla qualquer aspecto relacionado à área de Tecnologia da Informação - TI, e como consequência, a unidade não dispõe de Planejamento Estratégico para a referida área.

Em atendimento à determinação do TCU, em 2010 foi efetuado diagnóstico da evolução do perfil de Governança de TI de 2007 a 2010. Da análise de tal documento, verificou-se que o Gestor, que concentra as decisões acerca da área de TI, não tomou providências no sentido de estruturar a área de TI quanto aos seguintes aspectos:

i) Estabelecer padrões e políticas de monitoramento e aperfeiçoamento de desempenho de gestão de recursos de TI, a fim de alcançar os objetivos e apoiar efetivamente os processos de negócio;

ii) Estabelecer políticas de desempenho gerencial de TI.

iii) Como não há estratégia definida para produtos e segmentos de atuação de TI, as ações não estão relacionadas a indicadores, metas de negócios, tampouco acompanhamento de custos das atividades e projetos de TI;

v) As decisões acerca da priorização das ações e gastos de TI são tomadas pontualmente pela Alta Administração da instituição com o apoio da área de TI como instância consultiva.

vi) Não foi estabelecido o Comitê Gestor de TI.

Destaque-se que, a ausência de planejamento estratégico de TI (PETI) e não estabelecimento de um Comitê Gestor prejudica a organização, as ações e a área de TI, dado que a implantação de Planejamento Estratégico e Comitê Gestor permite o alinhamento entre as atividades de TI e o negócio da organização, bem como para a otimização dos recursos disponíveis e a redução do desperdício, além

da priorização das ações e investimentos de TI para a UJ.

Causa:

O Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação não tomou providências no sentido de estruturar a área de desenvolvimento de sistemas.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Unidade informou por meio do Memorando nº 22/2012 – NTI:

“2.1.2) O NTI não fez parte da sua elaboração, e tampouco foi consultado quanto a necessidade de inclusão de planejamento específico para esta área de TI.

2.1.3) Apesar da existência do Planejamento Institucional como um todo, este não contempla qualquer aspecto relacionado à área de Tecnologia da Informação, e como consequência, a Unidade não dispõe de Planejamento Estratégico e Plano Diretor para a área de TI em vigor

2.1.4) Não houve designação de responsáveis por parte da Administração Superior desta IFES para tratar de ações específicas de Planejamento para a área de TI”

Ainda, foi informado que *“em conversa recentemente com os membros da nova Administração desta IFES, esclarecemos sobre a necessidade de criação deste CETI, o que nos pareceu bem aceita e com possibilidade de formalização ainda neste semestre”.*

Ainda, em relação ao nível de aplicação informado no QUESITO 2 do Quadro 10.1 do Relatório de Gestão, a Unidade informou por meio do Ofício 04/2012 – GR/CI, de 10/05/2012, que *“houve uma interpretação equivocada do quesito acima, pois por não haver nenhum Planejamento Estratégico formalizado, realmente a avaliação adequada é a “Totalmente inválida (1)”*

Análise do Controle Interno:

As informações prestadas ratificam os fatos apontados, acerca da ausência de estruturação da área de TI; além da inconsistência entre o nível de aplicação informado no Quadro 10.1 do Relatório de Gestão e a situação evidenciada quanto à ausência de planejamento estratégico de TI, dentro do planejamento institucional e específico da área.

Recomendações:

Recomendação 1:

Elaborar um diagnóstico da Governança de TI, no sentido de elaborar o PDTI e planejamento de atividades do NTI.

Recomendação 2:

Instituir Comitê Gestor de TI.

Recomendação 3:

Elaborar do Plano Diretor de TI.

5.1.2.2. Constatação

Não formulação de uma Política de Segurança da Informação e ausência de área específica responsável pela implementação de tal política.

Constatou-se a inexistência de um documento formal de Política de Segurança da Informação e a ausência de área específica (Comitê Gestor da Segurança da Informação) responsável pela implementação da Política de Segurança da informação na Unidade.

A Unidade gerencia o acesso dos usuários por meio do Sistema Integrado de Gestão Acadêmica – SIG@, desenvolvido externamente, que não permite adaptações de nível de acesso (lógico e físico) ou atendimento às necessidades específicas da Unidade. Ainda, não há gerenciamento de instalação de softwares haja vista que os usuários são administradores das máquinas.

Destaque-se que os documentos apresentados não trazem qualquer menção à política de Segurança da Informação, circunstância que potencializa os riscos de perda de informações importantes para o Instituto (risco operacional) e divulgação de informações confidenciais e/ou incorretas utilizando o nome da UNIVASF (risco institucional).

Causa:

O Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação não tomou providências no sentido de estruturar a área de desenvolvimento de sistemas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Destaque-se que, em resposta ao item 2.2.1 da Solicitação de Auditoria nº 201203146/005, de 13/04/2012, que trata das atribuições da área e política de Segurança da Informação, a Unidade informou que “*Falta uma área específica (Comitê Gestor de Segurança da Informação) responsável pela implementação da Política de Segurança da informação na Univasf*”.

Análise do Controle Interno:

As informações prestadas ratificam os fatos apontados quanto à ausência de área específica de Segurança da Informação, assim como, ausência de implementação de política para normatização do mesmo assunto (Segurança da Informação).

Recomendações:

Recomendação 1:

Após a criação Comitê Gestor de TI e elaboração do Plano Diretor de TI - PDTI, estruturar Política de Segurança da Informação na Unidade.

5.1.2.3. Constatação

Ausência de avaliações de rotina para verificação de compatibilidade entre os recursos de TI e as necessidades da UNIVASF.

Como consequência da ausência de Planejamento Estratégico de TI, verifica-se ausência de avaliações de rotina para verificação de compatibilidade entre os recursos de TI e as necessidades da UNIVASF. Nesse sentido, por meio do Memorando nº 20/2012 – NTI, a Unidade informou que, no que concerne a Recursos Humanos, “*existe um estudo recomendado pelo SISP/MPOG que informa a quantidade de servidores de TI ideal para determinada quantidade de servidores da Instituição*” e no “Quadro 10.1 – Gestão da Tecnologia da Informação da Unidade” do Relatório de Gestão.

Ainda, a Unidade informou (QUESITO 8) que, na sua maioria, é efetuada avaliação para verificar se os recursos de TI são compatíveis com as necessidades da Univasf. Entretanto, foi observada uma única ação, apenas no sentido de registrar o tempo de atendimento de suporte, sem monitoramento ou

correções de distorções entre os recursos e necessidades da Unidade.

Causa:

O Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação não tomou providências no sentido de estruturar a área de desenvolvimento de sistemas.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em relação ao nível de aplicação informado no QUESITO 8 do Quadro 10.1 do Relatório de Gestão, a Unidade informou por meio do Ofício 04/2012 – GR/CI, de 10/05/2012, que *“Houve uma interpretação equivocada do quesito acima, pois por não haver nenhum processo formalizado, realmente a avaliação adequada é a “Parcialmente inválida (2)”*.

Análise do Controle Interno:

As informações prestadas ratificam os fatos apontados, acerca da ausência de estruturação da área de TI; além da inconsistência entre o nível de aplicação informado no Quadro 10.1 do Relatório de Gestão e a situação evidenciada quanto à ausência de planejamento estratégico de TI, dentro do planejamento institucional e específico da área.

Recomendações:

Recomendação 1:

Elaborar um diagnóstico da Governança de TI, no sentido de elaborar o PDTI e planejamento de atividades do NTL.

5.1.2.4. Constatação

Ausência de normatização dos processos de desenvolvimento, gestão e operação dos produtos e serviços de TI.

Embora no “Quadro 10.1 – Gestão da Tecnologia da Informação da Unidade” do Relatório de Gestão, a

Unidade tenha informado (QUESITO 9) que, em sua maioria, segue metodologia definida no desenvolvimento de sistemas, também como consequência da ausência de Planejamento Estratégico de TI, verificou-se:

i) Não há processo formalizado quanto aos sistemas/aplicações necessários para atender à continuidade e às estratégias do negócio. Conforme informado por meio do Memorando nº 20/2012 – NTI, as novas aplicações surgem a partir de “*solicitação feita pelo usuário (setor), de forma verbal e oficializada por memorando*”.

ii) a Unidade não adotou processo/metodologia de desenvolvimento e gerenciamento de software, de modo a definir os artefatos necessários, fases do processo de desenvolvimento, equipes de trabalho, manutenção/interface com sistemas legados; requisitos de sistemas e os artefatos relacionados a cada requisito identificado para o sistema; implementações de forma sistemática e documentada das várias etapas típicas (levantamento, projeto, programação, testes e homologação); desenvolvimento de sistemas com previsão de avaliação e melhoria do processo, com vistas à produção de software de qualidade.

Como informado por meio do Memorando nº 20/2012 – NTI, após a solicitação efetuada pelo usuário “*é realizada a análise das necessidades e do atual fluxo das informações. Após análise é elaborada a modelagem de entidades e relacionamentos para o sistema. O banco de dados do sistema é gerado a partir da modelagem e então é iniciada a fase de programação. São realizados testes do sistema durante o seu desenvolvimento. Após a conclusão do desenvolvimento o sistema é implantado em ambiente de produção.*

Por meio do item 11.4 da Solicitação de Auditoria nº 201203146/001, de 04/04/2012, a equipe solicitou a lista de artefatos produzidos no processo de desenvolvimento de aplicações e sistema, assim como os repositórios de arquivamento de tais sistemas. Por meio do Memorando nº 20/2012 – NTI, a Unidade informou que os artefatos resumem-se a modelagem de dados e framework PHP/PEAR.

iii) ausência de gerenciamento de projetos;

iv) ausência de normatização e gestão de acordos de níveis de serviço das soluções de TI, ou seja, relacionamento com os clientes e fornecedores no que concerne a acordo definido e documentado acerca dos produtos de TI e os níveis de serviço esperados; ausência de monitoramento e alinhamento entre os serviços de TI e os respectivos requisitos do negócio. Inicialmente, no “Quadro 10.1 – Gestão da Tecnologia da Informação da Unidade” do Relatório de Gestão, a Unidade informou (QUESITO 11) que, em sua maioria, é exigido acordo de nível de serviço nos contratos celebrados, entretanto não se comprovou a informação publicada no referido relatório.

Conforme o sítio http://pt.wikipedia.org/wiki/Acordo_de_n%C3%ADvel_de_servi%C3%A7o, com referência ao Acordo de Nível de Serviço - ANS, “segundo a norma brasileira ABNT NBR ISO/IEC 20000-1:2008, esse documento deve ser acordado entre os requisitantes ou interessados em um determinado serviço de TI e o responsável pelos serviços de TI da organização, e deve ser **revisado periodicamente para certificar-se de que continua adequado** ao atendimento das necessidades de negócio da organização” (grifos nossos). Atualmente, o Núcleo de TI enfrenta dificuldades em diversas

frentes (desenvolvimento de sistemas, controle de acesso e outros) pela dependência de sistema terceirizado (SIG@) sem o respaldo de um ANS.

v) quanto à gestão de problemas e incidentes, a Unidade informou que ocorre monitoramento dos atendimentos, a partir do sistema de suporte, o qual contabiliza os chamados iniciados e solucionados por mês e disponibiliza a quantidade de chamados e o prazo médio de atendimento;

vi) deficiência nos processos de gestão de mudanças, haja vista que não foi implantado sistema de controle de versões de documentos e dados. Ainda, a Unidade informou que as versões de códigos fonte implementados pela Unidade são controladas por meio do aplicativo TeamSource;

vii) não foi apresentado qualquer documento ou prestada informação que evidencie a existência de processo de gestão de serviços de TI quanto à configuração do ambiente computacional.

Causa:

O Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação não tomou providências no sentido de elaborar o PDTI e estruturar o NTI.

Manifestação da Unidade Examinada:

A Unidade informou por meio do Memorando nº 22/2012 – NTI:

“2.1.2) O NTI não fez parte da sua elaboração, e tampouco foi consultado quanto a necessidade de inclusão de planejamento específico para esta área de TI.

2.1.3) Apesar da existência do Planejamento Institucional como um todo, este não contempla qualquer aspecto relacionado à área de Tecnologia da Informação, e como consequência, a Unidade não dispõe de Planejamento Estratégico e Plano Diretor para a área de TI em vigor

2.1.4) Não houve designação de responsáveis por parte da Administração Superior desta IFES para tratar de ações específicas de Planejamento para a área de TI”.

Que *“em conversa recentemente com os membros da nova Administração desta IFES, esclarecemos sobre a necessidade de criação deste CETI, o que nos pareceu bem aceita e com possibilidade de formalização ainda neste semestre”.*

Acerca da ausência de registro de fases/documentos essenciais ao desenvolvimento do sistema (requisitos, arquitetura, “As built”, aprovação dos usuários, etc), por meio do Memorando nº 22/2012

– NTI, a Unidade informou que “não existe um regimento ou documento de padrões para o desenvolvimento de sistemas pela Coordenação de Desenvolvimento de sistemas, devido ao pouco tempo de sua existência, a pequena quantidade de servidores alocados e a alta demanda de serviços existentes. Foi utilizado o conhecimento herdado de emprego anterior do atual coordenador e transmitido verbalmente para os programadores.

Ainda, em relação ao nível de aplicação informado no QUESITO 9 do Quadro 10.1 do Relatório de Gestão, a Unidade informou por meio do Ofício 04/2012 – GR/CI, de 10/05/2012, que “ Os sistemas desenvolvidos pelo NTI seguem uma ordem lógica definida pela experiência de trabalho do coordenador, sem ter havido ainda a oportunidade de documentar todo o processo de desenvolvimento e até mesmo de dar um nome a esta metodologia.

Diria que utilizamos uma metodologia mista, parte iterativo e incremental, parte em espiral e até mesmo parte em scrum. Os sistemas são desenvolvidos a partir de uma solicitação crítica inicial, havendo novas versões com o tempo a partir de novas necessidades ou de melhorias no funcionamento do mesmo.

É realizado levantamento, análise, desenvolvimento, testes e implantação dos sistemas, assim como de alterações nos sistemas.

Trabalhamos com o modelo cliente / servidor, onde a maior parte das regras de negócio ficam no servidor de dados.

Temos um projeto básico com a estrutura inicial para os sistemas (framework). Os sistemas são desenvolvidos a partir desta estrutura e seguindo o mesmo padrão de janelas.

Existe um controle de versão do sistema, incluindo fontes e modelo de dados.

A criação do sistema é realizada mediante solicitação por memorando.

Alterações no sistema são realizadas mediante chamados no sistema de suporte.

O que não existe no momento é uma metodologia oficializada / documentada e uma documentação completa de todas as fases do desenvolvimento, assim como dos padrões que são utilizados.

No nosso entender é utilizada uma metodologia para o desenvolvimento dos sistemas, mesmo que de forma não documentada ou da melhor forma possível, ou seja, de forma parcial.

Temos conhecimento da importância da documentação e a mesma será providenciada.

Já estamos trabalhando em um sistema que servirá para documentar todos os sistemas desenvolvidos pelo NTI.

Deverá ser elaborado o Plano Diretor de TI – PDTI a médio prazo.

Por isso consideramos a melhor avaliação conforme a citada”.

Em relação à adoção de acordo de nível de serviço com clientes/fornecedores (QUESITOS 10 e 11) do Quadro 10.1 do Relatório de Gestão, a Unidade informou por meio do Ofício 04/2012 – GR/CI, de 10/05/2012, que “não há sequer um contrato entre o NTI e os solicitantes / usuários dos sistemas desenvolvidos.

A criação do sistema é realizada mediante solicitação por memorando.

Alterações no sistema são realizadas mediante chamados no sistema de suporte.

Porém não temos documentação de acordos de níveis de serviço. O escopo do sistema é determinado a partir das solicitações e as obrigações são estabelecidas de forma verbal.

O NTI é responsável pelo desenvolvimento e implantação do sistema, de manter o funcionamento do mesmo, prestar suporte ao setor responsável (solicitante do sistema), realizar backup dos dados e manter sigilo das informações. A operação dos sistemas é de responsabilidade do setor responsável, assim como o suporte a outros usuários (alunos e candidatos por exemplo).”

Análise do Controle Interno:

Em análise às informações prestadas acerca da ausência de metodologia de desenvolvimento de sistema, a Unidade não apresentou documentação ou informação que elida os fatos apontados: não formalização do processo de desenvolvimento de sistemas, ausência de gerência de projetos, ausência de acordo de níveis de serviço, deficiências na gestão de mudanças e do ambiente computacional.

Recomendações:

Recomendação 1:

Mapear o ambiente computacional e normatizar os processos de desenvolvimento, gestão e operação dos produtos e serviços de TI (processos, metodologias, gerências, responsabilidades, acordos de nível de serviços com clientes e fornecedores, etc.)

Recomendação 2:

Providenciar documentação (“as built”, manual do sistema, requisitos, etc.) dos sistemas em funcionamento.

5.1.2.5. Constatação

Não comprovação da existência de processo de trabalho formalizado para contratação de bens e serviços de TI e ausência de área específica de gestão de contratos de tais itens.

Embora no “Quadro 10.1 – Gestão da Tecnologia da Informação da Unidade” do Relatório de Gestão, a Unidade informou (QUESITO 14) que, em sua maioria, que adota processo de trabalho formalizado ou possui área específica de gestão de contratos de bens e serviços de TI. Entretanto, a Unidade não apresentou qualquer documento que comprove a existência de processo de trabalho formalizado para contratação de bens e serviços de TI, conforme descreve o artigo 7º da IN SLTI/MP 04/2008, contendo três fases fundamentais: Planejamento da Contratação, Seleção do Fornecedor e Gerenciamento dos Contratos de bens e serviços de TI, sendo constatadas fragilidades quanto ao planejamento e gerenciamento das contratações.

Por meio do Memorando nº 20/2012-NTI, a Unidade informou que foram firmados contratos no valor total de R\$ 1.267.825,56, e a equipe verificou, que além do informado, foram firmados contratos por meio dos processos 23402.1514/2011-16, 23402.1610/2011-64 e 23402.1885/2011-06, no total de R\$ 107.112,61:

PROCESSO	OBJETO	INFORMADO PELA UNIDADE	VERIFICADO PELA EQUIPE
23402000358/2001-76	TELEFONIA FIXA COMUTADA, LOCAL, DDD E DDI	248.214,20	
23402000530/2011-91	TELEFONIA FIXA COMUTADA LOCAL E ACESSO À INTERNET POR CIRCUITO ADSL	37.271,36	
23402001514/2011-16	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O PROGRAMA DE CONSERVAÇÃO DA FAUNA E FLORA DA UNIVASF		2.229,69
23402001610/2011-64	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA A UAB DA UNIVASF		66.333,00
23402001885/2011-06	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA O MESTRADO DE ENGENHARIA AGRÍCOLA DA UNIVASF.		38.549,92
23402001948/2011-16	AQUISIÇÃO DE INFRAESTRUTURA BLADE CENTER E ACESSÓRIOS, STORAGE SAN, BIBLIOTECAS DE BACKUP, SOFTWARES, ETC. – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 152/2010 - UFRN	782.540,00	
23402001963/2011-64	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSMISSÃO DE DADOS (RÁDIO PONTO A PONTO) – ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO Nº 17/2011 – IF-SERTÃO	199.800,00	
Total Geral		1.267.825,56	107.112,61

i) Da análise dos processos realizados em 2011, evidenciou-se a ausência de planejamento de contratações e deficiência na observância ao disposto na IN SLTI/MP 04/2008 (arts. 7º a 16), principalmente ao relatado a seguir:

i.1) em relação à análise de viabilidade (arts. 9º ao 12), a equipe não evidenciou avaliações da necessidade da contratação em relação aos objetivos estratégicos da Unidade; verificou-se fragilidades na especificação dos requisitos (arts. 11 e 12). Nesse sentido, as duas principais contratações em 2011 (considerando o aspecto financeiro), foram pactuadas a partir de Ata de Registro de Preços de outras instituições (processos 23402001948/2011-16 e 23402001963/2011-64), entretanto, não consta no processo, análise das soluções disponíveis no mercado, custo e comprovação que as soluções (softwares, configurações, etc.) são as mais indicadas para a Unidade.

i.2) ausência de definição da estratégia de independência do órgão ou entidade contratante com relação à contratada (art 14) e ao gestor do contrato, que deve participar da contratação já na fase de planejamento principalmente na elaboração da análise de riscos (art 16);

i.3) ausência de análise de riscos (art. 16);

ii) A Unidade não criou área específica de gestão de contratos de TI. Pontualmente, o diretor do NTI é designado como fiscal dos contratos de bens e serviços de TI, como verificado por meio da Portaria nº 1064/2011.

Não se evidenciou um processo formal de trabalho, como trata a Seção III da IN-04/2008 e as orientações contidas no item AI5.1 do Cobit 4.1 (Controle das aquisições) quanto a “*desenvolver e seguir um conjunto de procedimentos e padrões consistente com o processo de licitação e a estratégia de aquisição gerais da organização para adquirir infraestrutura, instalações, hardware, software e serviços de TI necessários ao negócio*”.

A área de TI não mantém histórico dos contratos pactuados, fato evidenciado a partir do Memorando nº 20/2012 – NTI, onde se verificou divergência entre a informação prestada e o levantamento realizado pela equipe dos contratos firmados em 2011, que além dos processos informados identificou os processos 23402.1514/2011-16, 23402.1610/2011-64 e 23402.1885/2011-06.

iii) Os fatos apontados demonstram inconsistências em relação ao preenchimento do “Quadro 10.1 – Gestão da Tecnologia da Informação da Unidade” do Relatório de Gestão, no qual a Unidade informou (QUESITO 13) que, em sua maioria, na elaboração dos projetos básicos das contratações de TI explicita os benefícios da contratação em termos de resultado para UJ e não somente em termos de TI.

iii) Por meio do item 11.5.3 da Solicitação de Auditoria nº 201203146/001, de 04/04/2012, a equipe solicitou a relação de servidores do Órgão/Entidade envolvidos no procedimento de transferência de

conhecimento, em processo de aquisição de serviços de TI realizados, entretanto a Unidade não apresentou documentos que comprovem a execução do repasse de conhecimento.

Embora, a previsão de repasse de conhecimento deva fazer parte tanto do plano de sustentação da fase de planejamento de uma contratação de TI (início da contratação, ou seja, no edital da licitação), quanto da fase de gerenciamento do contrato (Art. 13, III e Art. 20, I, da IN 04/2008, respectivamente), a Unidade não apresentou documentos que comprovem a realização dos treinamentos referentes aos processos citados (listas de frequência, certificados, relatórios, etc.)

Outra evidência que a Unidade não atua nas contratações/aquisições de TI, é a informação prestada no “Quadro 10.1 – Gestão da Tecnologia da Informação da Unidade” do Relatório de Gestão, no qual a Unidade informou (QUESITO 15) que não é possível dimensionar em que proporção ocorre transferência de conhecimento para servidores da Unidade.

iv) Conforme informações prestadas por meio do Memorando nº 20/2012 – NTI, a Unidade utiliza duas soluções de TI desenvolvidas externamente e treze desenvolvidas internamente. Embora o percentual de dependência (absoluta) seja de 13,33%, relativamente verifica-se uma forte dependência do SIG@, haja vista que o controle de acesso de usuários (físico e lógico) da Unidade restringe-se ao fornecido por tal sistema.

v) Os projetos básicos das contratações de TI analisados não explicitam os benefícios da contratação em termos de resultado para UJ e em termos de TI (letra “c” do inciso V do art. 10 da IN 04/2008), tampouco incluem elementos para gestão do contrato (inciso V do art. 17 da IN 04/2008).

Causa:

O Secretário de Acompanhamento e Desenvolvimento Institucional e Diretor do Núcleo de Tecnologia da Informação não tomaram providências no sentido de estruturar área para gestão de contratos de TI.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Memorando nº 20/2012 – NTI, foi informado que *“a Universidade conta na estrutura da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, com departamento encarregado da gestão de todos os contratos mantidos pela Universidade, inclusive os relacionados à área de TI”*.

E, com relação ao procedimento de transferência de conhecimento, a Unidade prestou a seguinte informação *“2.3.2) Referente ao processos 23402.001930/2011-14 e 23402.001963/2011-64 de contratação de bens, não houve necessidade de transferência de conhecimento, haja visto que em contratações similares de processos de anos anteriores, foram contemplados os treinamentos para capacitação de pelo menos 02 técnicos de TI designados pela Instituição para os referidos equipamentos, como também a busca pela redução de custos de aquisição, uma vez que não foram inseridos serviços de TI.*

Com relação às soluções de TI, que trata o processo 23402.001948/2011-16, para cada uma das três soluções (Blade, Storage e Backup) está incluso no texto da Ata de Registro de Preços n. 152/2010, o que segue: 'TREINAMENTO E TRANSFERENCIA DE TECNOLOGIA: O fornecedor deverá prestar treinamento do tipo hands-on a uma equipe, de até 4(quatro) pessoas, indicada pelo contratante. Tal treinamento deverá compreender a explicação das rotinas de gerenciamento do hardware ofertado, bem como dos softwares de gerenciamento e controle do enclosure e das lâminas servidores'.

Ainda em resposta ao item 26 da Solicitação de Auditoria nº201203146/011, a Unidade prestou as informações a seguir por meio do Ofício 04/2012 – GR/CI, de 10/05/2012, ratificando os fatos apontados acerca de inconsistência no preenchimento nos quesitos do Quadro 10.1 do Relatório de Gestão:

- Em relação ao nível de aplicação informado no QUESITO 13: a Unidade informou que *“houve uma interpretação equivocada do quesito acima, realmente a avaliação adequada é a ‘Totalmente inválida (1)’”*

- Em relação ao nível de aplicação informado no QUESITO 14: a Unidade informou que *“houve uma interpretação equivocada do quesito acima, pois apesar de ter o Gestor de Contratos de cada processo não há uma área específica de contratos e bens e serviços de TI, sendo a avaliação ‘Parcialmente inválida (2)’”*

- Em relação ao nível de aplicação informado no QUESITO 15: a Unidade informou que *“a resposta ‘Neutra (3)’, deve-se ao fato de que há transferência sim de conhecimento referente a produtos e serviços de TI terceirizados, porém na elaboração do termo de referência desses itens não é descrito de forma clara a exigência com relação aos deveres da contratada, o que impossibilita afirmar a proporção de aplicação do quesito acima”.*

Análise do Controle Interno:

As informações prestadas não elidem os fatos apontados. Como informado os contratos estão sob a gestão da Pró-Reitoria de Planejamento e Administração, e as falhas observadas de modo geral na gestão dos contratos também se estendem aos contratos de TI, principalmente pela ausência dos gestores na fase de contratação, cumprimento de cláusulas pactuadas, principalmente acerca de transferência de conhecimento.

Ainda acerca de transferência de conhecimento, não foram apresentadas evidências quanto à exigência de realização de capacitações, treinamentos, etc, tampouco foi comprovada a inclusão de cláusulas referentes ao assunto, nos termos de referências e contratos pactuados.

Referente ao preenchimento dos quesitos 13 a 15 do quadro 10.1 do Relatório de Gestão, as informações

prestadas ratificam os fatos apontados acerca de inconsistência entre o nível de avaliação informado pela Univasf e a situação evidenciada pela equipe.

Recomendações:

Recomendação 1:

Estruturar área de gestão de contratos de TI, para o efetivo acompanhamento da contratação a partir da elaboração do termo de referência ou projeto básico.

Recomendação 2:

Detalhar nos termos de referência os itens referentes à transferência de conhecimento, com carga horária, conteúdo, prazo para conclusão, etc.

Recomendação 3:

No atesto dos serviços, elaborar relatório acerca da realização dos treinamentos, reuniões, manuais/documentos disponibilizados na transferência de conhecimento.

5.1.3. Assunto - RECURSOS EXIGÍVEIS

5.1.3.1. Constatação

Inscrições em Restos a Pagar Não Processados por falhas na gestão dos contratos, no sentido de não exigir o cumprimento dos prazos pactuados para entrega; contratação de obras com dependência de obras/autorizações não emitidas; ausência de cláusulas necessárias no edital convocatório.

i) Em relação aos restos a pagar não processados, com inscrição fundamentada nos incisos do artigo 35, do Decreto 93.872/86:

Em resposta ao item 1.2 da Solicitação de Auditoria nº 201203146/004, de 11/04/2012, a Unidade informou que a inscrição dos empenhos relacionados a seguir foi fundamentada no inciso I do artigo 35, do Decreto 93.872/86. Entretanto, após análise das documentações comprobatórias e das justificativas de inscrição em restos a pagar apresentadas pela UNIVASF, não se verificou razão para a ausência de liquidação de tais empenhos. Sendo assim, as citadas notas de empenho deveriam ter sido anuladas em 31 de dezembro do exercício anterior. Nesse sentido, em resposta ao item 5.1 da solicitação de auditoria 201203146/006, de 18/04/2012, a Unidade apresentou às seguintes justificativas:

i.a) 2011NE800076, FAVORECIDO GRAMADO EXECUCAO E MANUTENCAO DE JARDINS LTDA ME, EMISSÃO EM 18/03/2011, OBJETO “EXECUÇÃO DA OBRA DE URBANIZAÇÃO E PAISAGISMO DO CAMPUS CENTRO, NO MUNICÍPIO DE PETROLINA/PE”:

A Unidade informou que “quanto ao Contrato nº 20/2010, firmado entre a Univasf e a empresa Gramado Execução e Manutenção de Jardins Ltda., informamos que o andamento da obra foi suspenso. Está incluso no escopo do contrato a execução do projeto de irrigação como pré-requisito para os demais serviços que culminam com o plantio da vegetação. No entanto, o sistema de irrigação só pode ser executado e testado quando houver disponibilidade de água bruta. A captação de água do rio São Francisco e construção de uma adutora para abastecimento do reservatório no Campus foi contratada, mas sua consecução sobrestada até que se obtivesse a outorga pela ANA (concedida em 08/09/2011) e a autorização para execução por parte da Prefeitura Municipal de Petrolina (concedida em 30/01/2012)”.

Por meio de consulta ao SIASG, verificou-se que a vigência do contrato encerrou em 04/09/2011, além do descumprimento do prazo pactuado verificou-se que a contratação foi efetuada sem a conclusão prévia de obra necessária à viabilidade do objeto contratado por meio do contrato em análise, qual seja o contrato nº 20/2010.

i.b) 2011NE800201, FAVORECIDO SUPPLY COMERCIAL LTDA, EMISSÃO EM 18/05/2011, OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CARTEIRAS UNIVERSITÁRIAS, MESAS REUNIÃO E CADEIRAS PARA ESCRITÓRIO COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA”:

A Unidade informou “VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 23/05/2012”; entretanto verificou-se que a CLÁUSULA 5.4.5 do edital do pregão nº 01/2011 (PROCESSO: 23402.001997/2010-78) determinava que “5.4.5 - Prazo de entrega dos móvel(is) não superior 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do empenho, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato.”

Nesse sentido, não consta no processo relacionado nenhuma indicação que a Administração optou pela inscrição em restos a pagar para exigir da empresa o cumprimento do ajuste, conforme previsto no inciso II do art. 35 do Decreto nº 93.872/86, indicando que o empenho deveria ter sido anulado em 31/12/10, conforme dispõe o art. 35 do Decreto nº 93.872/86.

i.c) 2011NE800306 E 2011NE800293, EMISSÃO EM 20/06/2011 E 16/06/2011, FAVORECIDO TERMO SOLAR SISTEMAS DE AQUECIMENTO DE AGUA LTDA-ME, OBJETO: “AQUISIÇÃO DE CONDICIONADORES DE AR CAPACIDADE 24000 BTU'S, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA”:

A Unidade informou que “VIGÊNCIA DO CONTRATO ATÉ 19/07/2012”; entretanto verificou-se que a CLÁUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DA(S) EMPRESA(S) VENCEDORA(S) do edital do pregão nº 07/2011 (PROCESSO: 23402.000924/2011-40) determinava que “7.1 - Efetuar a entrega do equipamento(s) no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da Nota de Empenho”

Nesse sentido, não consta no processo relacionado nenhuma indicação que a Administração optou pela inscrição em restos a pagar para exigir da empresa o cumprimento do ajuste, conforme previsto no inciso II do art. 35 do Decreto nº 93.872/86, indicando que o empenho deveria ter sido anulado em 31/12/10, conforme dispõe o art. 35 do Decreto nº 93.872/86.

i.d) 2011NE800240, FAVORECIDO NEON COMERCIAL LTDA, EMISSÃO EM NEON COMERCIAL LTDA, OBJETO “MATERIAL DE CONSUMO - REAGENTES E VIDRARIAS PARA O LABORATORIO DO COLEGIADO DE ENGENHARIA AGRONOMICA”, 01/06/2011:

A Unidade informou, para a contratação pactuada por meio do Pregão nº 47/2010 (Processo: 23402.000679/2011-71), “Não houve celebração ou formalização de Termo Contratual com a referida Empresa. Trata-se de aquisição da Material Controlado pelo Exército, que só permite a entrega de 2 litros por mês, de um total de 20 litros. Acontece que a empresa inicialmente não aceitou a entrega fracionada, sendo notificada em 27/02/2012, mas até o momento não se manifestou”.

Ocorre que em análise ao processo de contratação, verificou-se que o decreto que regula produtos controlados pelo Ministério do Exército (R-105), Decreto 55.649/65, com a última atualização é de Abril/2010, portanto na época da contratação a Unidade já conhecia tal restrição e não incluiu no edital convocatório cláusula para entrega parcelada. Nesse sentido, não consta no referido processo comprovação que a Unidade tomou providências no sentido de viabilizar o cumprimento do ajuste, conforme previsto no inciso II do art. 35 do Decreto nº 93.872/86, indicando que o empenho deveria ter sido anulado em 31/12/10, conforme dispõe o art. 35 do Decreto nº 93.872/86.

ii) Em relação aos restos a pagar não processados, com amparado no Inciso II, Art. 1º, do Decreto nº 7.468/2011:

II.B) 901451, AUREA MAIA ROMEIRO, OBJETO: “AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA O PISF - FAUNA E FLORA”, PREGÃO Nº 77/2009 (PROCESSO: 59100.000013/2008-69), CONTRATO Nº 131/2010:

A Unidade não apresentou justificativa para a manutenção do valor inscrito, principalmente porque a vigência do contrato encerrou em 10/05/2011. Ainda, verifica-se que a CLÁUSULA 5.4.5 do edital determinava que “5.4.5 - Prazo de entrega do(s) móvel(is) não superior 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento do empenho, contados a partir da data do recebimento da Nota de Empenho e assinatura do contrato”.

Nesse sentido, não consta no processo relacionado nenhuma indicação que a Administração optou pela inscrição em restos a pagar para exigir da empresa o cumprimento do ajuste, indicando que o empenho deveria ter sido anulado em 31/12/10, conforme dispõe o art. 35 do Decreto nº 93.872/86.

Causa:

O Secretário de Acompanhamento e Desenvolvimento Institucional não tomou providências no sentido do efetivo acompanhamento dos contratos não liquidados até o término do exercício.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em resposta ao item 37 da Solicitação de Auditoria nº201203146/011, a Unidade prestou as informações a seguir por meio do Ofício 04/2012 – GR/CI, de 10/05/2012. Destaque-se que, o texto foi editado para extrair nomes de pessoas físicas:

“Com relação aos RAP’s informamos que medidas já foram tomadas no intuito de solucionar a redução dos Restos a Pagar inscritos. Foi criado um grupo de trabalho, cujo programa de trabalho inclui fazer um diagnóstico da situação, além de uma série de medidas que incluem: a) entrar em contacto com os demandantes para analisar o interesse na prestação do serviço e/ou entrega dos bens; b) contactos com os fornecedores/prestadores de serviço para se confirmar os prazos e interesse no cumprimento do contrato; c) notificação do contratado; d) multa por descumprimento de cláusula contratual e, se for o caso; e) adoção de medidas que impossibilitem a empresa de contratar, por 5 anos, com o serviço público.

i.a) 2011NE80076 (Favorecido: Gramado Execução e Manutenção de Jardins Ltda ME)

i.b) 2011NE800201 (Favorecido: Supply Comercial Ltda)

i.c) 2011NE800306 e 2011NE800293 (Favorecido: Termo Solar Sistemas de Aquecimento de água Ltda-ME)

i.d) 2011NE800240 (Favorecido: Neon Comercial Ltda)

ii) 2009NE901451 (....)

Neste sentido com relação ao item i.a) a Prefeitura Universitária, fiscal do contrato já explicou a situação do contrato, evidenciando a possibilidade de continuar o projeto com outra empresa participante do certame. No que se refere ao item i.b), a situação está sendo trabalhada pelo grupo de trabalho acima informado, já tendo a empresa sido notificada (anexo com Sugestão de aplicação de sanções contratuais e cancelamento de empenhos). Contudo, já havíamos negociado com o fornecedor a possibilidade de entrega de parte das carteiras (objeto do contrato), tendo em vista o prejuízo que estamos tendo, considerando o início do semestre letivo, bem como a entrega de algumas salas de aula. Quanto ao item i.c) informamos que a situação já foi solucionada, uma vez que, após os contactos, a empresa já entregou o objeto do contrato com o devido ateste. O item i.d) ainda está em fase de negociação com a empresa visando o cumprimento do contrato e, com respeito ao item ii) informamos que o RAP foi anulado, considerando a dificuldade que tivemos para localizar o fornecedor.”

Análise do Controle Interno:

Em análise às informações prestadas, verifica-se a ratificação dos fatos expostos quanto à deficiência na gestão dos contratos, haja vista que os setores competentes, gestão de contratos e orçamentários, tomaram medidas cabíveis no sentido de continuidade da obra (item “i.a”), ações no sentido de liquidar a despesa (itens “i.b”, “i.c” e “i.d”) e anulação do saldo do empenho (item “ii”).

Entretanto, em relação ao item “i.a” a Unidade não prestou informações que justifiquem o início da obra sem o cumprimento prévio de condições necessárias (outorga pela ANA para construção de uma adutora para abastecimento do reservatório no Campus e a autorização para execução por parte da Prefeitura Municipal de Petrolina, concedidas respectivamente em 08/09/2011 e 30/01/2012, após o início da obra em análise).

Recomendações:

Recomendação 1:

Nomear fiscal do contrato, exigindo a atuação no sentido de cumprimento dos prazos de entrega e demais cláusulas previstas nos contratos.

Recomendação 2:

No encerramento do exercício, cancelar os empenhos sem cobertura contratual e a liquidação parcial ou total não esteja em andamento (trânsito de bens, etc), tampouco haja justificativa formal para o atraso no fornecimento.

Recomendação 3:

Previamente à autorização para início de contratação de obras, verificar a viabilidade e continuidade da obra.

Recomendação 4:

Efetuar diagnóstico acerca da possibilidade de liquidação das despesas inscritas, providenciando cancelamento daquelas inviáveis e demais medidas cabíveis por não cumprimento das cláusulas previstas nos instrumentos contratuais.

5.1.4. Assunto - BENS IMOBILIÁRIOS

5.1.4.1. Constatação

Fragilidade nos controles relativos às informações contidas no SPIUnet sobre Bens de Uso Especial da União sob a responsabilidade da Univasf, tais como divergências no quantitativo de imóveis registrados no Relatório de Gestão e as informações registradas no SPIUnet, ausência de informações referentes às despesas com manutenção no exercício de 2011, imóveis com avaliação vencida e ausência de inventário de bens imóveis.

Os controles nos procedimentos adotados pela Univasf na gestão de Bens de Uso Especial da União sob sua responsabilidade foram insuficientes para evitar inadequações quanto aos registros dos imóveis no SPIUnet.

Foram identificados:

- Ausência de registros e divergências no quantitativo de imóveis registrados nos quadros 9.1. e 9.2 do Relatório de Gestão da Unidade e as informações registradas no Sistema de Gerenciamento dos Imóveis de Uso Especial da União – SPIUnet.

Quadro 9.1 – Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial de propriedade da União.

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	Quantidade de Imóveis			
	2011		2010	
	Rel Gestão	SPIUnet	Rel Gestão	SPIUnet
Juazeiro	2	1	2	1
Senhor do Bonfim	1	0	1	0
Petrolina	5	3	5	3
São Raimundo Nonato	2	2	2	2

Quadro 9.2 - Distribuição Espacial dos Bens Imóveis de Uso Especial Locados de Terceiros

LOCALIZAÇÃO GEOGRÁFICA	Quantidade de Imóveis			
	2011		2010	
	Rel Gestão	SPIUnet	Rel Gestão	SPIUnet
Petrolina	1	0	1	0

- No Quadro 9.3 – Discriminação dos bens imóveis de propriedade da União sob a responsabilidade da UJ – não foram prestadas as informações referentes às despesas com manutenção no exercício de 2011. Na Análise Crítica, do item 9.2 do Relatório de Gestão, o gestor informou que a unidade responsável por prestar as informações, ou seja a Prefeitura universitária, não estava preparada no exercício de 2011.

- Os 6 imóveis cadastrados no SpiUnet se encontram com data da validade de avaliação vencida:

RIP do Imóvel - SPIUnet	RIP da Utilização	Conta Contábil	Data do Início da Utilização	Data da Avaliação do Imóvel de Uso Especial	Data da Validade da Avaliação do Imóvel de Uso Especial	Valor do Terreno Utilizado
3669000315003	3669000335004	142111007	22/03/2007	02/06/2005	02/06/2007	2.150.000,00
2521000795009	2521000965001	142111007	10/12/2006	13/04/2009	13/04/2011	1.403.646,79
2521000995008	2521001005001	142111007	07/02/2003	07/02/2003	07/02/2005	1.193.609,12
2521001015007	2521001025002	142111007	08/04/2005	08/04/2005	08/04/2007	125.000,00
1211000255002	1211000265008	142111007	20/06/2005	20/06/2005	20/06/2007	10.000,00
1211000275003	1211000285009	142111007	20/06/2005	20/06/2005	20/06/2007	15.000,00

- Inexistência de inventário de bens imóveis da Unidade, referente ao exercício de 2011.

Causa:

A Univasf não designou setor responsável pela gestão dos bens imóveis sob a responsabilidade da UJ nem instituiu rotinas de forma a assegurar a qualidade da gestão dos bens classificados como Bens de Uso Especial.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio de documento intitulado “Resposta à Solicitação de Auditoria nº 201203146/001, a Unidade prestou as seguintes informações:

“A ausência de registros e divergências no quantitativo de imóveis já foi sanada. Observe-se que a nova numeração dos quadros passou a ser 9.1, 9.2 e 9.3. Foram informados nestes quadros os dados observados no final do exercício 2011, de acordo com informações do SPIUnet.

Quanto à ausência de registro no SPIUnet, não temos um servidor cadastrado para fazer os registros de tais bens no SPIUnet, por conta disso não foi possível efetuar tal registro.

Não foi realizada reavaliação dos bens imóveis de uso especial desta unidade no exercício de referência. Isto pelo de não termos um servidor cadastrado para fazer os registros de tais bens no SPIUnet, por conta disso não foi possível efetuar tal registro, tão pouco temos pessoas especializadas na área de reavaliação.

Comprometemo-nos a partir do exercício 2012, fazer todas as reavaliações dos imóveis de uso especial pertencente à UNIVASF, bem como a locação de despesas de manutenção em cada um deles.

Não houve inventário de bens imóveis da Unidade”

Adicionalmente, prestou as seguintes informações:

- Com relação a Imóveis fora do Patrimônio da União, com impedimento para regularização:

“Existe uma área conhecida como FACJU, equivalente a 100.000,18 m2 (ou 10 hectares), que se encontra pendente de regularização em razão da existência de Ação de Desapropriação ajuizada sob o n.º 665577-4/2005, junto à Justiça Estadual, 2.ª Vara Cível de Juazeiro/BA. Aguardando decisão definitiva da Justiça Federal para tomada de providências para regularização, no entanto a SECEX/PE está procedendo ao monitoramento da doação.”

Quanto aos controles internos internos nesta área, informou:

- Inexistência de setor responsável pela gestão dos bens imóveis sob a responsabilidade da UJ;
- Inexistência de formalização de processo de trabalho relativo à gestão dos imóveis;
- Inexistência de rotinas de programação e acompanhamento da manutenção dos imóveis;
- Inexistência de rotinas para verificação do vencimento da data de validade da avaliação dos imóveis;
- Inexistência de pessoal responsável pela atualização das informações no SPIUnet, mas que será implementado a partir do exercício de 2012;
- Inexistência de rotinas com o objetivo de diagnosticar periodicamente a situação em que se encontram os imóveis sob responsabilidade da UJ, de forma a identificar possíveis problemas e propor soluções; mas que serão implementadas a partir do exercício de 2012;
- Inexistência de rotina de vistoria dos imóveis, de modo a garantir que só sejam ocupados por pessoas

autorizadas, de acordo com as finalidades e condições estabelecidas; mas que serão implementadas a partir do exercício de 2012;

- Que a estrutura tecnológica é adequada e eficiente para gerir os imóveis e que será aperfeiçoada a partir do exercício de 2012.

Análise do Controle Interno:

Apesar da Unidade ter informado que as divergências no quantitativo foram sanadas, em análise aos quadros constantes do item 9 do Relatório de Gestão, verifica-se que as divergências continuam.

Objetivando identificar os imóveis que não foram registrados no SPIUnet foram analisadas as informações prestadas na 1ª versão do Relatório de Gestão encaminhado pela UJ e efetuadas consultas no SPIUnet, tendo sido identificados os seguintes imóveis não registrados:

Petrolina:

1) Espaço Ciência e Cultura – ECC: permissão de uso pelo prazo de 20 (vinte) anos, por meio da lei no. 13.120, de 25/10/2006.

2) Campus de Ciências Agrárias: (lote 634): imóvel doado pela Companhia de Desenvolvimento do Vales do São Francisco e Parnaíba (Codevasf) ao Município de Petrolina, com vistas a instalação desta ifes, ao valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). matrícula 37.356, lote 634, situado projeto senador Nilo Coelho. registrado em 01/09/1998.

Senhor do Bonfim:

1) Campus Senhor de Bonfim: imóvel doado pelo município de senhor do Bonfim/BA, por meio da Lei 1.084/2008, de 13/11/2008, ao valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), em 21/01/2009. Registrado no 2o ofício da comarca de Senhor do Bonfim/BA, matrícula no.4.034, fls. 73, na data de 04/10/2010.

Com relação às demais falhas, verifica-se que as mesmas ocorreram devido à ausência de rotinas e designação de setor responsável para gerir os imóveis que estão sob a sua responsabilidade.

Juazeiro:

1) Área conhecida como FACJU, equivalente a 100.000,18 m2 (ou 10 hectares), que se encontra pendente de regularização em razão da existência de Ação de Desapropriação ajuizada sob o n.º 665577-4/2005, junto à Justiça Estadual, 2.ª Vara Cível de Juazeiro/BA. Aguardando decisão definitiva da Justiça Federal para tomada de providências para regularização, no entanto a SECEX/PE está procedendo ao monitoramento da doação.”

Foi informado o impedimento para cadastramento do imóvel de Juazeiro, entretanto não foram informados os motivos para a ausência de cadastramento no SPIUnet dos 2 imóveis em Petrolina e do imóvel em Senhor do Bonfim.

Recomendações:

Recomendação 1:

Designar setor responsável pela gestão dos bens Imóveis e implementar rotinas de forma a assegurar que os registros dos imóveis classificados como Bens de Uso Especial no SpiuNET reflitam a realidade dos

imóveis sob a responsabilidade da UJ.

Recomendação 2:

Providenciar o inventário de Bens Imóveis da Unidade.

5.1.4.2. Informação

Impropriedades na renovação de locação de imóveis de terceiros.

Durante os trabalhos de acompanhamento da gestão 2011 da unidade, foram identificadas impropriedades na emissão de Termo Aditivo ao contrato de locação de imóvel firmado em 2010 para residência dos alunos do internato do 1º vestibular de medicina da Univasf, tais como assinatura de Termo Aditivo com data retroativa e ausência de comprovações necessárias para justificar a emissão do Termo Aditivo.

O imóvel sito à rua Irmã Gerônimo nº 37 – Coliseu, Centro – Petrolina/PE, foi locado em 19/01/2010, exclusivamente para a acomodação provisória de alunos do curso de Medicina da Univasf em estágio curricular obrigatório em Medicina Preventiva.

Integraram o processo, dentre outros, requerimento dos alunos da 1º Turma, comprovação, pelos alunos da 1ª turma, da existência das despesas em Recife, Plano dos internatos em Recife e Petrolina, contendo nomes dos alunos, datas, disciplinas e prazos de realização.

A vigência estabelecida na cláusula terceira foi de 12 (doze) meses, com início em 20/01/2010 e término em 20/01/2011. A referida cláusula previu a prorrogação por iguais e sucessivos períodos, mediante Termos Aditivos, nos termos do art. 57, da lei nº 8.666/93.

Em 21/01/2011 foi firmado o Primeiro Termo Aditivo, prorrogando o prazo por mais 12 (doze) meses a contar de 21/01/2011 até 21/01/2012, tendo sido identificadas as seguintes impropriedades:

1) Assinatura do Termo Aditivo datar de 21/01/11 em que pese o despacho em que encaminhou o pleito de renovação ao setor de contratos e convênios datar de 03/02/11.

2) Não foi anexada relação atualizada dos usuários do imóvel alugado pela Univasf, nem tampouco planos atualizados dos internatos em Recife e Petrolina, contendo nomes dos alunos, datas, disciplinas e prazos de realização; bem como comprovação da existência de despesas de aluguel em Recife pelos alunos usuários da casa alugada em Petrolina.

Nas justificativas apresentadas pela Univasf foram relacionados os nomes dos discentes que utilizaram o imóvel no 1º semestre de 2010 (12 alunos), no 2º semestre de 2010 (14 alunos) e no 1º semestre de 2011 (5 alunos). Cabe ressaltar que o Parecer Jurídico emitido na fase inicial da contratação foi baseado na solicitação de aluguel de residência para os alunos do internato de medicina do 1º vestibular, em que a documentação acostada se referia aos alunos da 1ª turma. Ressalte-se que, embora tenha sido solicitado por meio da Solicitação de Auditoria nº 201112212/03, de 05/08/2011, comprovações das despesas de aluguel em Recife, pelos alunos usuários da casa alugada, a documentação não foi disponibilizada. Foi anexada apenas a documentação referente aos alunos da 1º Turma, constantes do Processo original, não restando portanto comprovação de que os atuais usuários da casa alugada possuíam despesas de aluguel em Recife.

A Univasf informou ainda que a viabilização da oferta de internato, foi implementada plenamente a partir do 2º semestre de 2011.

Dessa forma, foi recomendado à Univasf:

1) Realização de procedimentos administrativos e jurídicos necessários ao aditamento de contratos até o término da vigência do respectivo contrato, não apondo a assinatura com data retroativa

2) rescisão do Contrato nº 01/2010, firmado em 19/01/2010 entre a Univasf e a Sra. A. M. C. B.*, tendo por objeto a locação de um imóvel situado à rua Irmã Gerônimo nº 37, Coliseu, Centro, Petrolina/PE, para residência dos alunos do internato do 1º vestibular de medicina da Univasf e devolução do imóvel.

* nome abreviado para não constar do relatório.

A verificação do atendimento às recomendações expedidas pela CGU foi efetuada mediante análise do Plano de Providências Permanente, tendo sido constatado:

Recomendação 1) A recomendação foi reiterada devido à não implementação plena e será monitorada pelo Plano de Providências Permanente.

Recomendação 2) Em análise ao processo, constatou-se que o contrato foi rescindido em 09/11/2011, conforme extrato de rescisão publicado no Diário Oficial da União, em 20/12/2011.

5.1.5. Assunto - PROCESSOS LICITATÓRIOS

5.1.5.1. Constatação

Ausência de elementos suficientes na composição dos custos unitários dos orçamentos estimativos de processos licitatórios de obras de engenharia.

Durante os trabalhos de acompanhamento da gestão 2011 da unidade, em análise aos Processos Licitatórios nº 23402.001867/2010-35 – Construção de Restaurante Universitário, nº 23402.001931/2010-88 – Construção do Espaço Ciência e Cultura, nº 23402.000585/2011-00 - Centro de Estudos da Saúde, nº 23402.001028/2010-17 – Centro de visitantes do Programa PISF Fauna e Flora, nº 23402.001922/2010-97 – Viveiro do CRAD, nº 23402.001914/2010-41 – Laboratórios de Agronomia e nº 23402.001959/2010-15 - Estufa do CRAD, não foi possível realizar a verificação da adequação dos preços de alguns itens expressivos da Planilha orçamentária, tendo em vista a ausência de elementos, tais como: ausência de fundamentação nos custos unitários de insumos ou serviços do Sinapi, ausência de pesquisa de preços, ausência de informações acerca da fonte de referência que serviu como parâmetro.

Cabe observar que a LDO 2010 determina no Art. 112 que "o custo global de obras e serviços contratados e executados com recursos dos orçamentos da União será obtido a partir de custos unitários de insumos ou serviços menores ou iguais à mediana de seus correspondentes no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, mantido e divulgado, na internet, pela Caixa Econômica Federal, e, no caso de obras e serviços rodoviários, à tabela do Sistema de Custos de Obras Rodoviárias – SICRO". Observe-se, ainda, que o § 2º do referido artigo determina que "nos casos em que o SINAPI e o SICRO não oferecerem custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI e do SICRO".

Processo 23402.001867/2010-35– Construsel Construções e Serviços Ltda – Construção de Restaurante Universitário:

Valor estimado da obra para o campus Petrolina: R\$ 3.084.768,87

Item	Orçamento Estimado (R\$)	% em relação ao total da obra	Elemento faltante
3.1 - Projeto Executivo Estrutural	5.369,85	0,17	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
3.2 - Projeto Executivo de Instalações Elétricas, Telefone e Lógica	4.773,20	0,15	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
3.3 - Projeto Executivo Hidro-sanitário/Incêndio	2.750,22	0,09	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
3.4 - Projeto Executivo de Central de Gás	1.625,13	0,05	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
4.3 - Execução de aterro abrangendo espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação mecânica em camadas de 20cm de espessura, inclusive o fornecimento do barro proveniente de jazida a uma distância máxima de 20Km	143.280,21	4,64	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
5.4 - Concreto armado pronto, FCK 25 mPA, condição B (NBR - 12655), lançado em lajes e adensado, inclusive forma, desforma, escoramento e ferragem.	323.635,92	10,49	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
6.2 - Fornecimento e instalação de divisórias em granito preto são gabriel, e: 2cm.	10.330,37	0,33	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
7.1 - Fornecimento e instalação de Domus , pré fabricado, modelado em fibra de vidro, na cor branco leitoso fixado com estrutura metálica nas dimensões 12,65 x 2,00 m.	12.035,86	0,39	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.

<p>9.1.28 - Fornecimento e instalação de porta em vidro temperado incolor 10 mm c/porta de giro , 1 folha, bandeira fixa, fechadura, puxador em acrílico, inclusive ferragens.</p> <p>(P05)6,00x3,00m.(8 unid)</p>	97.207,78	3,15	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
<p>9.1.29 - Fornecimento e instalação de porta de giro em alumínio anodizado preto, 2 folhas, com fechadura, inclusive ferragens e vidro laminado reflexivo 10 mm, integrada a pele-de-vidro..</p> <p>(P06)2,00x2,50m.(3 unid)</p>	10.125,81	0,33	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
<p>9.1.30 - Fornecimento e instalação de porta de giro em alumínio anodizado preto com venezianas, c/fechadura e inclusive ferragens.</p> <p>(0,60x1,60) m (P07) (14 unid)</p>	6.362,33	0,21	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
<p>9.1.31 - Fornecimento e instalação de porta de giro em alumínio anodizado preto com venezianas, c/fechadura e inclusive ferragens.</p> <p>(0,9x2,50) m (P08).(2 unid)</p>	2.366,94	0,08	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
<p>10.1 - Esquadria tipo pele de vidro na linha Citta Due da Alcoa, com perfis de alumínio anodizados na cor fosca, com vidros laminados refletivos de 8mm</p>	247.571,56	8,03	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
<p>13.2 - Piso em Porcelanato Portinari Duramax WH, coleção Duramax , Tipo porcelanato Tecno Designe, 0,60 x 0,60m, retificado, esmaltado, Pei 5, tipo A.</p>	274.386,32	8,89	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
<p>13.3 - Piso em Porcelanato Portinari Aresta Strut, coleção Aresta, tipo porcelanato rústico, 0,60 x 0,60m, retificado, Pei 5, tipo A.</p>	163.343,93	5,3	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.

21.2 - Fornecimento e instalação de Luminária herméticade sobrepor , da Lumicenter, ou similar modelo ref.:CHT01-S , para ambientes sujeitos a acúmulo de pó e sujeira, com corpo em poliestireno e difusor em plexiglass transparente texturizado. Grau de proteção I	23.740,95	0,77	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
21.3 - Fornecimento e instalação de Luminária de sobrepor, da Lumicenter, ou similar, modelo ref.:FHB02-S,para uso em ambientes de elevada altura, em poliestireno e difusor em plexiglass transparente texturizado, sistema de troca de calor para manter as lâmpadas	7.246,15	0,23	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
21.28 - Eletrocalha perfurada 300x50x3000mm ref. MG 3000 fab. MEGA ou similar, com tampa	12.609,70	0,41	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
23.1 - Fornecimento e instalação de unidade condicionadora de ar, Mult split, tipo dutado, 20,0 TR's, trifásico 380v, inclusive mão de obra de instalação, tubulação de PVC rígido, fiação, aterramento e demais acessórios, até o quadro de distribuição	60.142,32	1,95	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
23.2 - Rede de duto aparente Ø 1,20m, transições e grelhas de insuflamento, inclusive mão de obra de instalação.	39.123,13	1,27	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
23.4 - Fornecimento de unidade condicionadora de ar, do tipo Split teto/ambiente Space, com capacidade unitária de 30.000 btu's/h, 220v, 1F, 60 Hz, com condensador a ar remoto, com insuflamento direto no ambiente e controle remoto sem fio.	16.932,93	0,55	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
23.5 - Fornecimento de unidade condicionadora de ar, do tipo Split teto/ambiente Space, com capacidade unitária de 36.000 btu's/h, 220v, 1F, 60 Hz, com condensador a ar remoto, com insuflamento direto no ambiente e controle remoto sem fio.	16.224,11	0,53	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.

Processo 23402.001931/2010-88 -CF Engenharia Ltda – Construção do Espaço Ciência e Cultura:

Valor estimado da Obra: R\$ 4.162.096,06

Item	Orçamento Estimado (R\$)	% em relação ao total da obra	Elemento faltante
25.13 – Execução de rampa estaiada, em estrutura metálica com proteção à base de zarcão e pintura esmalte, detalhes conforme projeto	217.124,37	5,22	Faltam todos os elementos. Apontado como “mercado”.
9.5 – Fornecimento e instalação de Esquadria tipo pele de vidro na linha Citta Due da Alcoa, com perfis de alumínio anodizados na cor fosca, com vidros laminados refletivos de 6mm.	144.394,43	3,47	Falta pesquisa de preços da Esquadria.
23.1 a 23.8 – Fornecimento e instalação de ar-condicionado	98.367,25	2,36	Faltam pesquisas de preços dos ar-condicionados. No que se refere a Mão de Obra de Ajudante e Técnico de refrigeração faltam informações acerca da fonte pesquisada; Com relação ao Kit de instalação, a informação é genérica e faltam informações acerca da fonte pesquisada.
7.2 – Cobertura com telhas perfil trapezoidal linha Lamit 35 da Vencor ou similar, com pintura externa na cor branco, inclusive estrutura metálica para apoio	64.148,99	1,54	Falta comprovação do preço do item “Telha perfil trapezoidal, linha Lamit 36 da Vencor”.
TOTAIS	524.035,04	12,59	

Processo nº 23402.000585/2011-00 - Construsel Construções e Serviços Ltda – Centro de Estudos da Saúde:

Valor estimado da obra: R\$ 3.584.713,02

Item	Orçamento Estimado (R\$)	% em relação ao total da obra	Elemento faltante
7.1 - Fornecimento e instalação de elevador com capacidade para 8 pessoas com peso total de 560 kg (quatro paradas)	198.643,02	5,54	Não constam as pesquisas de preços dos elevadores
7.2 – Fornecimento e instalação de monta carga capacidade para 150 kg.	26.656,93	0,74	Não constam as pesquisas de preços do elevador.
23.1 – Instalação de ar condicionado de 7.500 Btu's até 18.000 Btu's	89.321,65	2,49	No que se refere a Mão de Obra de Ajudante e Técnico de refrigeração faltam informações acerca da fonte pesquisada; Com relação ao Kit de instalação, a informação é genérica e faltam informações acerca da fonte pesquisada.
23.2 – Instalação de ar condicionado de 24.000 Btu's.	14.638,30	0,41	No que se refere a Mão de Obra de Ajudante e Técnico de refrigeração faltam informações acerca da fonte pesquisada; Com relação ao Kit de instalação, a informação é genérica e faltam informações acerca da fonte pesquisada.
TOTAIS	329.259,90	9,19	

Processo nº 23402.001028/2010-17 – Bloko Engenharia Ltda – Centro de visitantes do Programa PISF Fauna e Flora.

Valor estimado da obra do Centro de visitantes – Museu: R\$ 758.567,94

Item	Orçamento Estimado (R\$)	% em relação ao total da obra	Elemento faltante
3.1 - Projeto Executivo de Fundações e Estruturas (Cálculo estrutural)	1.606,79	0,21	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de

			pesquisa de preços.
3.2 - Projeto Executivo de Instalações Elétricas, Telefone e Lógica	1.207,42	0,16	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
3.3 - Projeto Executivo Hidrosanitário	789,46	0,1	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
4.3 - Execução de aterro abrangendo espalhamento, homogeneização, umedecimento e compactação mecânica em camadas de 20cm de espessura, inclusive o fornecimento do barro proveniente de jazida a uma distância máxima de 20Km	10.154,06	1,34	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
5.4 - Bloco B30 em Concreto , FCK 30 MP, para fundações (cintamento)	5.686,55	0,75	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
5.6 - Bloco em Concreto , FCK 30 MP, para fundações	8.209,90	1,08	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
6.3 - Fornecimento e instalação de divisórias em granito cinza andorinha, e: 2cm.	12.831,34	1,69	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
13.2 - Piso em lençol de granito artificial (marmorite) com juntas de alumínio espessura de 3mm, conforme projeto, inclusive detalhe em granito natural polido	20.593,37	2,71	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
19.1.3 - Fornecimento e instalação de luminária de sobrepor c/refletor AFP, aletas parabólicas em alumínio anodizado de alto brilho, de 2x32w, inclusive lâmpada e demais acessórios, ref. Itaim ou similar (7)	18.721,50	2,47	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
19.2.1 - Fornecimento e instalação, inclusive tubulação, fiação, tomada e	9.895,68	1,3	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de

demais acessórios de ponto de tomada de lógica RJ45 com cabo multilam cat6 4P			pesquisa de preços.
TOTAIS	89.696,07	11,82	

Processo nº 23402.001922/2010-97 - Bloko Engenharia Ltda – Viveiro do CRAD

Valor estimado da obra: R\$ 164.981,55

Item	Orçamento Estimado (R\$)	% em relação ao total da obra	Elemento faltante
16.2 - Construção de tanques de irrigação confeccionados em compensados de madeira de 15 mm e posterior revestimento interno e externo com fibra de vidro e resina de poliéster. O projeto de construção dos tanques está descrito no memorial descritivo.	62.415,84	37,83	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
12.5 - Fornecimento e assentamento de caixa d'água em fibra de vidro com capacidade para 20.000L, inclusive conexões.	6.465,39	3,91	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
4.1 - Fornecimento e instalação de perfil tipo U enrijecido com dimensões (75x40x15mm) e espessura de 3 mm.	6.384,00	3,87	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
TOTAIS	75.265,23	45,61	

Processo nº 23402.001914/2010-41 - Bloko Engenharia Ltda – Laboratórios de Agronomia.

Valor estimado da obra: R\$ 1.475.879,24

Item	Orçamento	% em relação	Elemento faltante
------	-----------	--------------	-------------------

	Estimado (R\$)	ao total da obra	
20.2 – Fornecimento e instalação de Luminária de Sobrepor com aletas, reatores e 2 lâmpadas de 40 Wats	43.398,72	2,94	Tipo da luminária e código no SINAPI

Processo nº 23402.001959/2010-15 -Bloko Engenharia Ltda – Estufa do CRAD

Valor estimado da obra: R\$ 151.491,60

Item	Orçamento Estimado (R\$)	% em relação ao total da obra	Elemento faltante
5.1.1 - Fornecimento e instalação de estrutura para telado no formato de arco em aço galvanizado, inclusive calhas para escoamento, cobertura em tela de sombreamento, revestimentos laterais em tela de sombreamento, portão de acesso, cerca internas, muretas e fundações, fornecido pela Zanattha Estufas ou similar (detalhes conforme projeto de especificações)	52.592,96	34,71	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
5.1.2 - Fornecimento e instalação de sistema de irrigação por micro aspersão invertido com programador, inclusive válvula solenóide, tubos e conexões e conjunto moto bomba, fornecido pela Zanatta Estufas ou similar (detalhes conforme projetos e especificações).	33.440,18	22,07	Ausência de referência no Sinapi ou outra tabela de referência e ausência de pesquisa de preços.
TOTAIS	86.033,14	56,78	

Causa:

O Prefeito Universitário não elaborou a composição dos custos unitários com elementos suficientes para que fosse efetuada comparação com preços do SINAPI ou outra tabela de referência em desacordo com

a LDO 2010.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) não registrou a ausência de elementos suficientes na composição dos custos unitários.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 241/2011-GR/UNIVASF, de 26/08/2011, a unidade examinada apresentou as seguintes justificativas, em atendimento à Solicitação de Auditoria ° 201112212/FINAL, de 17/08/2011.

“Como é do conhecimento dos órgãos de controle, alguns itens que compõem as planilhas de custos de obras e serviços de engenharia não estão disponíveis em tabelas oficiais. Por esse motivo, nas obras citadas, fez necessário que a instituição procedesse à elaboração de composições próprias. Apesar de não terem sido indicadas nos respectivos processos as fontes de dados, registra-se, valendo-se da fé pública dos servidores envolvidos, que tais documentos se originaram de consulta de insumos do próprio Sinapi, consultas telefônicas a fornecedores do ramo, a registro de preços da Univasf, a coeficientes da tabela Pini, Orce e FDE e a sites da internet. Alguns itens, por carência de fontes, tiveram seus coeficientes estimados pela própria unidade, buscando espelhar custos o mais aproximado possível dos praticados no mercado local. “

Análise do Controle Interno:

Diante das justificativas inicialmente apresentadas, verificou-se que unidade examinada não apresentou o detalhamento das composições próprias nem tampouco as consultas ou pesquisas de preços efetuadas. Observe-se que a LDO 2010 determina que o custo das obras e serviço será obtido a partir do Sinapi (Art. 112) e que, nos casos em que o Sinapi não oferecer os custos unitários, a Administração poderá adotar os custos disponíveis em tabelas de referência formalmente aprovadas por órgão ou entidade da administração pública federal (§ 2º). Observe-se, ainda, o § 3º do mesmo artigo, o qual determina que "somente em condições especiais, devidamente justificadas em relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário, poderão os respectivos custos unitários exceder limite fixado no caput e § 1º deste artigo, sem prejuízo da avaliação dos órgãos de controle interno e externo". Cabe destacar, paralelamente, o § 5º do Art. 112, o qual determina que deverá constar do projeto básico (...), a anotação de responsabilidade técnica e declaração expressa do autor das planilhas orçamentárias, quanto à compatibilidade dos quantitativos e dos custos constantes de referidas planilhas com os quantitativos do projeto de engenharia e os custos do SINAPI".

É relevante observar que - quanto à pesquisas de mercado - diversos Acórdãos do TCU, a exemplo dos Acórdãos 64/2004 Segunda Câmara, 583/2005 Segunda Câmara e 2.284/2008 1ª Câmara, determinaram reiteradamente que as Unidades devem fazer constar dos processos as pesquisa de preços de mercado.

Portanto, a Unidade não seguiu as determinações da LDO 2010, tampouco as do TCU e não apresentou evidências da realização de suas composições de preços. A ausência de elementos suficientes não permite aferir se a planilha que serviu de referência para o processo licitatório está de acordo com os preços praticados pelo mercado nem se o item foi adequadamente dimensionado.

Dessa forma, foi recomendado à Unidade “Comprovar que os custos unitários apresentados estão de acordo com o Art. 112 da LDO 2010 ou com o §2º do Art. 112. Em caso de ausência de tal comprovação, a Unidade deverá seguir o §3º do Art. 112 da LDO 2010 e apresentar justificativas em “relatório técnico circunstanciado, elaborado por profissional habilitado e aprovado pelo órgão gestor dos recursos ou seu mandatário”. Caso a Unidade tenha realizado pesquisa de preços, deverá apresentar número mínimo de três cotações válidas, elaboradas por empresas do ramo, com identificação do servidor responsável pela consulta.”

A justificativa da unidade, além de corroborar o descumprimento da LDO 2010, não anexava comprovações das fontes consultadas e das pesquisas de preços referidas pelo gestor.

Quando da análise do Plano de Providências Permanente, a Unidade apresentou respostas à recomendação em que demonstra algumas composições de preços com fontes mistas de Sinapi e pesquisas telefônicas, e algumas consultas de preços com empresas e na internet. Em resumo, verifica-se que a Unidade:

- não elaborou relatório técnico circunstanciado para justificar a composição de preços com fontes em tabelas não oficiais;
- pesquisou preços no mercado com apenas um fornecedor;
- não apresentou comprovação de algumas das pesquisas de preços de mercado realizadas.

Portanto, verifica-se que a Unidade não atendeu a recomendação de forma integral, porém realizou algum esforço no sentido de demonstrar a forma que utilizava no passado para compor seus orçamentos. Visto que toda esta forma inadequada de compor os preços unitários pertence a um específico fato passado e que tal composição não pode ser refeita da forma preconizada pela LDO 2010, a recomendação foi cancelada.

Recomendações:

Recomendação 1:

Para todas as futuras licitações de obras, seguir integralmente as determinações da LDO do correspondente ano, em especial acerca dos custos unitários embasados no Sinapi.

5.1.5.2. Constatação

Ausência de estudos técnicos preliminares e insuficiência nos Projetos Básicos de processos licitatórios de obras de engenharia.

Durante os trabalhos de acompanhamento da gestão 2011 da Unidade, a equipe da CGU-PE constatou que nos processos licitatórios nº23402.001867/2010-35 – Construção de Restaurante Universitário, nº 23402.001028/2010-17 – Centro de visitantes do Programa PISF Fauna e Flora, nº 23402.001922/2010-97 – Viveiro do CRAD nº 23402.001959/2010-15 -Estufa do CRAD, não existem estudos técnicos preliminares e os Projetos Básicos são insuficientes para a efetiva execução da obra.

A seguir, estão listados alguns dos problemas gerados pela ausência de estudos técnicos preliminares, encontrados nos processos analisados (lista não exaustiva):

- No Diário de Obras do Processo nº 23402.001867/2010-35 (Restaurantes Universitários), encontra-se a seguinte anotação: *“Analisando as condições do terreno da obra de acordo com o projeto de locação fornecido pela Univasf, percebemos que grande parte da obra ficaria após o arrimo existente e que a outra parte ficaria sobre um piso já existente de concreto. Resolvemos, portanto, entrar em contato com a fiscalização da Contratante para comunicar-lhes do observado em campo. (...) Portanto, estamos no aguardo da definição para darmos início aos serviços”*. Uma anotação posterior afirma que *“o setor de projetos do Contratante esteve no terreno fazendo alguns estudos topográficos da locação*

prevista em projeto. A Contratada continua no aguardo das definições”. Depreende-se das anotações que a Unidade desconhecia o próprio terreno que seria utilizado e que o estudo topográfico foi feito após a licitação quando deveria ser parte dos estudos técnicos preliminares.

- Ainda no Diário de Obras do Processo nº 23402.001867/2010-35 (Restaurantes Universitários), encontra-se a seguinte anotação: “*estamos executando a sondagem do terreno para podermos elaborar o projeto estrutural de acordo com as reais condições do terreno*”. Ora, observe-se que a sondagem do terreno é estudo técnico preliminar que possibilita a definição correta das fundações, a qual vai possibilitar o cálculo correto das quantidades de concreto a ser usado na estrutura. Com isto, infere-se que a Unidade não calculou com a precisão adequada as quantidades e custos da planilha orçamentária pois havia ausência de elementos essenciais para tal cálculo, o que resulta também em um projeto básico inadequado e/ou insuficiente.

- Ainda no Diário de Obras do Processo nº 23402.001867/2010-35 (Restaurantes Universitários), encontra-se a seguinte anotação: “*No cálculo da fundação, houve a necessidade de substituição do solo. O solo natural tem que ser substituído por solo-cimento pois, conforme sondagem feita no terreno, o número de golpes necessários para a penetração do trado no terreno foi muito baixo*”.

- No Processo nº 23402.001922/2010-97 (Viveiro), encontra-se solicitação de aditivo de prazo pois o viveiro só poderia ser executado após a conclusão da estufa. Estudos técnicos preliminares deveriam ter evidenciado esta conexão temporal.

Ainda acerca de estudos técnicos preliminares, cabe observar que diversos quantitativos que condicionam a elaboração de projetos básicos não foram estabelecidos nos processos analisados, como por exemplo (lista não exaustiva):

- Quantidade de usuários dos restaurantes universitários;
- Quantidade de refeições a serem servidas por dia nos restaurantes;
- Quantidade de alimento a ser estocado nos restaurantes;
- Quantidade de lixo a ser produzido por dia nos restaurantes;
- Quantidade de alunos e professores que utilizarão o Centro de Estudos da Saúde;
- Quantidade de jacarés a serem abrigados no recinto de jacarés;
- Área necessária para cada jacaré a ser recolhido no recinto;
- Área necessária para as aves em um corredor de vôo;
- Quantidade de plantas a serem abrigadas na estufa e no viveiro.

A ausência de tais quantitativos impede ou dificulta a elaboração de projetos básicos completos como exigidos pela Lei 8666/93.

Acerca da insuficiência dos projetos básicos, estão listados a seguir alguns dos problemas encontrados nos processos analisados (lista não exaustiva):

- No Diário de Obras do Processo nº 23402.001959/2010-15 (Estufa), encontra-se a descrição de atrasos devidos à aguardar a “*definição do projeto arquitetônico*”, aguardar a “*definição do acesso principal à estufa*” e aguardar “*definições de projeto*”, o que revela a insuficiência do projeto básico utilizado para a orçamentação e licitação da obra.

- No Diário de Obras do Processo nº 23402.001867/2010-35 (Restaurantes Universitários), encontra-se a seguinte anotação: “*O setor de projetos definiu o nível de +55 cm em relação ao meio-fio existente como sendo o nível da obra*”. Tal definição deveria constar obrigatoriamente de um projeto básico suficiente e adequado.

- No Diário de Obras do Processo nº 23402.001867/2010-35 (Restaurantes Universitários), encontra-se a seguinte anotação: *“Estamos executando as escavações com uma grande equipe para tentar diminuir o atraso do início por conta das definições de projeto. Lembramos que existe a dificuldade motivada pelo grande volume de escavação, devido à necessidade de substituição do solo”*. Projeto básico insuficiente resultando em atrasos na execução.

- No Diário de Obras do Processo nº 23402.001867/2010-35 (Restaurantes Universitários), encontra-se a seguinte anotação: *“Ficou definido que o prédio terá o mesmo nível de piso do prédio vizinho”*. Tal definição deveria constar obrigatoriamente de um projeto básico suficiente e adequado.

- No Diário de Obras do Processo nº 23402.001028/2010-17 (Obras do Cema-Fauna), encontra-se a seguinte anotação: *“Aguardando definições sobre os mourões”*. Tal definição deveria constar do projeto básico.

Causa:

O Prefeito Universitário não elaborou estudos técnicos preliminares para confecção dos Projetos Básicos, bem como o Assessor de Infraestrutura física da Univasf.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício 241/2011-GR/UNIVASF, de 26/08/2011, a unidade examinada apresentou as seguintes justificativas, em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 201112212/FINAL, de 17/08/2011.

“Apesar de concordar com a afirmação de que somente os projetos básicos “são insuficientes para a efetiva execução da obra”, cumpre lembrar que os indispensáveis projetos executivos complementares necessários à correta execução das obras foram inclusos no escopo de nossas planilhas orçamentárias.

É que a UNIVASF, a exemplo de inúmeros órgãos públicos, em especial o TCU (a exemplo da Concorrência Nº 02/2010), em cujos editais se espelha, face à impossibilidade de elaboração de todos os projetos necessários à execução de suas obras, quer pela exiguidade de prazos, quer pela insuficiência de servidores capacitados para esse fim, tem lançado seus procedimentos licitatórios contratando também a elaboração desses projetos complementares.

Para viabilizar a execução das obras contratadas, todos os certames e as contratações são realizadas mediante empreitadas globais por preço unitário, já que se trata da forma de retribuição mais justa pelos serviços contratados, que não configura contrato de risco para o licitante e muito menos para a Instituição. Nesse sentir, evita-se que, em face da imprevisibilidade, a contratada possa auferir prejuízo ou lucro acima da expectativa.

Além disso, a UNIVASF tem concluído todas as obras licitadas desde 2005, sempre remunerando as empresas contratadas pelos serviços efetivamente executados, configurando que seus projetos básicos têm, consoante o disposto no art. 6º, IX da Lei 8666/93, “elementos suficientes para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação”.

Considerações finais - Fiscais dos Contratos de Obras:

Além das justificativas específicas até aqui enumeradas, é importante que se considere o contexto em que se desenvolveram e se desenvolvem as obras da UNIVASF.

Por se tratar de uma instituição ainda em formação, uma das várias adversidades de seu dia a dia é a insuficiência de servidores efetivos. O quadro técnico da Prefeitura Universitária, onde estão lotados os fiscais dos contratos de obras, conta com quatro engenheiros civis, inclusive o Prefeito Universitário, três técnicos em edificações e um engenheiro eletricista recém-contratado.

Esta pequena equipe fiscalizou, nos últimos 5 anos, mais de 100.000 m² em obras de edificações e de infraestrutura, além de atender, no mesmo período, às demandas de manutenção de todos os Campi universitários.

Nas atividades burocráticas, geradas por todos os contratos de obras, os fiscais receberam, em quase todo esse período, o suporte de apenas um servidor administrativo, que completa o quadro de pessoal da Prefeitura Universitária, responsável pelo controle de prazos, recebimento e conferência de documentos, elaboração de termos aditivos, redação e expedição de todas as comunicações oficiais, tramitação processual, etc.

Pretende-se registrar que a sobrecarga de atribuições acometidas a estes servidores torna possível a ocorrência de equívocos, mas nenhum deles, como pôde ser observado, capaz de macular as contas da Instituição, uma vez que inexistentes quaisquer prejuízos ao erário ou aos administrados, e sempre presente a boa-fé dos servidores envolvidos.

Com isso, essencial ressaltar a efetividade e eficiência do trabalho realizado, sendo plenamente atendido o interesse público, apesar da clara desproporção entre tudo o que foi construído e a limitação no quadro de pessoal vivenciada pelo setor de fiscalização.

O resultado dos esforços aqui resumidos é o que os olhos podem ver: com mais de 100.000 m² edificadas em menos de sete anos, a UNIVASF tem construído com qualidade e não possui obras inacabadas ou interrompidas, indicando que tem atuado com eficiência e eficácia, o que não seria possível sem comprometimento, sem a assunção de grandes responsabilidades e, sobretudo, sem o respeito ao princípio da legalidade e ao interesse público.”

Análise do Controle Interno:

É relevante observar que a Lei 8666/93, art. 6º, IX, determina que o projeto básico é o “conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra ou serviço, ou complexo de obras ou serviços objeto da licitação, elaborado com base nas indicações dos estudos técnicos preliminares, que assegurem a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, e que possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, devendo conter os seguintes elementos:

a) desenvolvimento da solução escolhida de forma a fornecer visão global da obra e identificar todos os seus elementos constitutivos com clareza;

b) soluções técnicas globais e localizadas, suficientemente detalhadas, de forma a minimizar a necessidade de reformulação ou de variantes durante as fases de elaboração do projeto executivo e de realização das obras e montagem;

c) identificação dos tipos de serviços a executar e de materiais e equipamentos a incorporar à obra, bem como suas especificações que assegurem os melhores resultados para o empreendimento, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

d) informações que possibilitem o estudo e a dedução de métodos construtivos, instalações provisórias e condições organizacionais para a obra, sem frustrar o caráter competitivo para a sua execução;

e) subsídios para montagem do plano de licitação e gestão da obra, compreendendo a sua programação, a estratégia de suprimentos, as normas de fiscalização e outros dados necessários em cada caso;

f) orçamento detalhado do custo global da obra, fundamentado em quantitativos de serviços e fornecimentos propriamente avaliados”.

A Unidade deve considerar que os estudos técnicos preliminares fazem parte do planejamento das obras

e devem estar consignados nos autos do processo. Durante os estudos técnicos preliminares, avaliam-se questões que possibilitarão a elaboração do projeto básico com a precisão exigida pela Lei 8666/93. Os estudos técnicos preliminares variam de acordo com o tipo de obra, naturalmente, e devem levar em conta aspectos como estudo de terreno, topografia do terreno, sondagem do solo para definição do tipo de fundação, previsão da quantidade de indivíduos que utilizarão o ambiente construído, área necessária para cada tipo de uso, possibilidade de utilização de energia e ventilação naturais, estudo do sistema de esgotamento sanitário, dimensionamento das caixas d'água e cisternas. Esta exemplificação não é exaustiva pois cabe ao setor de planejamento da Unidade executar os estudos preliminares necessários a cada caso.

Cabe destacar que a ausência de estudos técnicos preliminares e a insuficiência do projeto básico resultam em perdas, desperdícios, prejuízos e aumento de custos e de prazos durante a execução da obra. Observe-se, ainda que as anotações de Diário de Obras apresentadas no fato evidenciam os problemas gerados pela ausência de estudos técnicos preliminares e insuficiência do projeto básico.

Recomendações:

Recomendação 1:

Para todas as futuras licitações de obras, realizar os adequados estudos técnicos preliminares e projeto básico suficiente de acordo com a Lei 8666/93, art. 6º, IX.

5.1.5.3. Constatação

Cobrança de despesas com o mesmo Engenheiro Civil em quatro obras executadas em um mesmo período de vigência. Ausência de evidências do efetivo acompanhamento da obra por Engenheiro Civil.

Durante os trabalhos de acompanhamento da gestão 2011 da Unidade, por meio de análise aos Processos Licitatórios nº23402001028201017, 23402001922201097, 23402001914201041, 23402001959201015, bem como em inspeção física às obras, constatou-se que um mesmo responsável técnico era o responsável pelas obras da empresa Bloko Engenharia Ltda., que estavam sendo executadas em um mesmo período de vigência.

Processo	Contrato	Valor	Objeto	Período de execução da Obra a partir da Ordem de Serviço
23402001028201017	036/2011	992.116,29	Execução das obras do Centro de Visitantes do Programa PISF Fauna e Flora.	28/02/2011 a 27/08/2011
23402001922201097	038/2011	153.087,64	Construção de Viveiro do CRAD, no Campus de Ciências Agrárias – Petrolina.	28/02/2011 a 28/06/2011

				(A)	%	(B)	(A + B)	(A + B) com BDI (25,01%)
23402.001028/2010-17	mês	0,20	4.878,15	975,63	82,20	801,96	1.777,59	2.222,16
23402.001922/2010-97	mês	0,20	4.878,05	975,61	82,20	801,95	1.777,56	2.220,88
23402.001914/2010-41	mês	1,00	3.279,08	3.279,08	83,38	2.734,09	6.013,17	7.517,06
23402.001959/2010-15	mês	1,00	3.286,08	3.286,08	83,38	2.739,93	6.026,01	7.533,11

Computando-se apenas os custos unitários referente ao Engenheiro Civil do subitem 2.1 das planilhas de custos, têm-se:

Processo	Contrato	Despesas com Engenheiro Civil			Período de execução da Obra a partir da Ordem de Serviço
		Quant. Licitada (mês)	Pço Unit.	Total	
23402.001028/2010-17 (Museu)	036/2011	6	2.222,16	13.332,96	28/02/2011 a 27/08/2011
23402.001922/2010-97 (Viveiro)	038/2011	3	2.220,88	6.662,64	28/02/2011 a 28/06/2011
23402.001914/2010-41 (Laboratórios)	037/2011	7	7.517,06	52.619,42	28/02/2011 a 26/09/2011
23402.001959/2010-15 (Estufa)	039/2011	2	7.533,11	15.066,22	28/02/2011 a 29/04/2011
TOTAL		18		87.681,24	

A empresa Bloko Engenharia Ltda cobrou 18 meses de administração da obra, entretanto o período previsto para a execução das quatro obras analisadas foi de 7 meses.

Caso fosse considerado os 7 meses, tomando por base o custo do Processo nº 23402.001914/2010-41, o valor a ser cobrado referente ao insumo Engenheiro Civil nas 4 obras seria R\$ 52.619,42.

Entretanto, em análise aos Diários de Obras referentes às Obras e Serviços de Engenharia que estavam sendo realizadas pela empresa Bloko Engenharia Ltda, constatou-se que todas as anotações, cuja data inicial foi 01/03/2011, foram efetuadas por F. M. R (*), que assina como engenheiro.

* Nome abreviado para não constar do relatório.

Conforme cópia do comprovante de pagamento referente ao mês de junho/2011 do empregado F.M.R, verifica-se que o mesmo foi admitido em 02/05/11, no cargo de Técnico em Edificações, não tendo competência portanto para responder como Engenheiro das obras contratadas.

Em análise aos contratos, verifica-se que a responsável técnica pelas obras é a engenheira G.M.A.S, CREA nº PE035196D.

Em consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais constatou-se que a responsável técnica da empresa Bloko Engenharia Ltda possui vínculo empregatício com o empregador CNPJ 00.000.000/0605-00 – Banco do Brasil, lotada na agência Cabrobó/PE, desde 12/01/2004.

Por meio de contato telefônico com a Agência do Banco do Brasil em Cabrobó/PE, a engenheira G.M.A.S confirmou sua lotação em Cabrobó/PE, que fica a uma distância de 184 km de Petrolina/PE, aproximadamente 2 horas e quinze minutos.

Em consulta ao Cadastro Nacional de Informações Sociais constatou-se que F.M.R não possui vínculo empregatício com a Bloko Engenharia. Ademais, quando da visita da equipe de auditoria às instalações da empresa em Petrolina/PE, o mesmo informou que não é engenheiro, tendo confirmado que é estudante de engenharia da Univasf.

Dessa forma, não restou evidenciado que as obras foram acompanhadas por Engenheiro Civil.

Na ocasião foi recomendado à Univasf:

Recomendação: 001

Providenciar a devolução dos valores já pagos à empresa Bloko Engenharia Ltda referente ao insumo Engenheiro Civil, constantes da composição do item 2.1 Despesas com Pessoal, das planilhas orçamentárias dos Processos Licitatórios nº 23402001028201017, 23402001922201097, 23402001914201041, 23402001959201015, devido à não prestação de serviços de Engenheiro Civil.

Recomendação: 002

Deduzir dos pagamentos a serem efetuados à empresa Bloko Engenharia Ltda o item referente ao insumo Engenheiro Civil, constantes da composição do item 2.1 Despesas com Pessoal, das planilhas orçamentárias dos Processos Licitatórios nº 23402001028201017, 23402001922201097, 23402001914201041, 23402001959201015, caso não se comprove a prestação de serviços de Engenheiro Civil.

Causa:

O prefeito universitário, bem como a Comissão de Licitação, não providenciou a adequação dos custos da administração local da obra, tendo em vista a mesma responsável técnica ter sido designada para acompanhar as quatro obras que seriam executadas em um mesmo período de vigência.

Os fiscais dos contratos não registraram a ausência de acompanhamento das obras por engenheiro civil nem aplicaram as devidas penalidades à contratada.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 272/2011, de 15/09/2011, a Univasf apresentou as seguintes justificativas em resposta à Solicitação de Auditoria nº 201112212/Complementação FINAL:

“Quanto aos horários cumpridos pela profissional G.M.A.S junto à empresa Bloko Engenharia Ltda, os servidores fiscais desta instituição são impossibilitados de efetuar controle. As visitas técnicas que realizam não se dão em expediente integral, visto que possuem outras obras desta IFE, inclusive em outros estados, sob sua fiscalização, além de se dedicarem às atividades administrativas que decorrem

dos respectivos contratos.

É importante destacar que a Univasf não tinha conhecimento, até a presente solicitação de auditoria, de que a responsável técnica da empresa Bloko Engenharia Ltda possuísse qualquer outro vínculo empregatício que pudesse importar incompatibilidade de horários com o acompanhamento das obras desta instituição.

Não há nos serviços executados até agora qualquer deficiência que evidencie falta de acompanhamento técnico. Além disso, não obstante o acompanhamento constante efetuado pelo funcionário F. M. R nas obras citadas, os documentos técnicos, como planilhas de medição, relatórios fotográficos, memórias de cálculo, entre outros apresentados pela Bloko Engenharia Ltda., são assinados pela Engenheira Civil G.M.A.S, responsável técnica mencionada nas ART's das obras.

Sendo satisfeitas as normas técnicas de construção e havendo documentos técnicos que registram a atuação da profissional citada, não houve, nas medições até aqui realizadas, elementos que permitissem aos fiscais promoverem qualquer desconto nos pagamentos efetuados.

Por oportuno, traz-se a seguir o levantamento dos valores efetivamente pagos quanto ao insumo Engenheiro Civil em cada uma das obras:

RESUMO			
	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
MEDIÇÕES PAGAS - MUSEU	5	2222,16	11110,8
MEDIÇÕES PAGAS ESTUFA	1	2.728,05(*)	2728,05
MEDIÇÕES PAGAS VIVEIRO	0	2222,34	0
MEDIÇÕES PAGAS CEAGRO	3	7516,47	22549,41
TOTAL PAGO			36388,26

(*) Na composição de custo apresentada pela empresa, o valor de R\$ 9609,66 equivale aos 2 meses de execução. Desmembrando o salário do engenheiro e aplicando o coeficiente constante

do edital (0,2), obteve-se o custo mensal supracitado.

Posteriormente, quando das informações acerca das providências adotadas pela Unidade para atendimento às recomendações expedidas pela CGU, constantes do Plano de Providências Permanente, a Univasf, por meio do Ofício nº 388, de 30/12/2011, informou:

No que se refere à recomendação 001, de providenciar a devolução dos valores já pagos à empresa Bloko Engenharia:

“Os pagamentos efetuados à empresa referente à despesa com engenheiro civil foram suspensos em todas as obras da Bloko Engenharia, desde a constatação por parte da CGU de que o engenheiro mantinha vínculo empregatício com o Banco do Brasil. Todos os processos da empresa Bloko Engenharia estão sendo analisados para cumprimento da recomendação.”

No que se refere à recomendação 002, de dedução dos pagamentos a serem efetuados à empresa Bloko Engenharia

“Conforme citado na recomendação 01, os processos da Bloko Engenharia estão sendo analisados para cumprimento da recomendação.”

Análise do Controle Interno:

O Inciso II do Art. 30 da Lei nº 8.666/93 combinado com o Inciso I, § 1º, do Inciso IV da Lei nº 8.666/93, explicita que a capacitação técnico-profissional é a comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes.

Os Contratos nº 36, 37, 38 e 39/2011, determinam na Cláusula Dez, 10.1, b, a execução dos serviços sob a supervisão de profissional de nível superior (...) registrado no CREA com habilitação para execução de obras civis como Responsável Técnico, do quadro da empresa, o qual será considerado preposto da mesma, com expediente diário mínimo de 8 horas.

Conforme relatado anteriormente, a engenheira G.M.A.S, CREA nº PE035196D, única profissional indicada como responsável técnica da empresa Bloko Engenharia Ltda, possui vínculo empregatício com o empregador CNPJ 00.000.000/0605-00 – Banco do Brasil, lotada na agência Cabrobó/PE, desde 12/01/2004.

O fato da responsável técnica apenas assinar os documentos técnicos não satisfaz a exigência constante no § 10º, Inciso I, § 1º, do Inciso IV da Lei nº 8.666/93, de que os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-operacional deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação.

Dessa forma, constata-se que a obra não foi acompanhada por Engenheiro Civil.

Em que pese a composição dos custos da administração local das obras objeto dos Processos Licitatórios nº 23402001028201017, 23402001922201097, 23402001914201041, 23402001959201015 ter sido elaborada como se cada obra fosse única, a partir do momento em que a empresa Bloko Engenharia Ltda se consagrou vencedora de ambas as licitações, deveria ter sido providenciada a adequação dos custos da administração local da obra, tendo em vista que a a engenheira G.M.A.S foi indicada como responsável técnica de todas elas.

Vale ressaltar que fiscalização é a atividade que deve ser realizada de modo sistemático pelo contratante e seus prepostos, com a finalidade de verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas em todos os seus aspectos.

Em suma, após as análises das providências já adotadas pela Unidade para atendimento às recomendações expedidas pela CGU e constantes do Plano de providências Permanente, têm-se:

No que se refere à recomendação 001, de providenciar a devolução dos valores já pagos à empresa Bloko Engenharia e à recomendação 002, de dedução dos pagamentos a serem efetuados à empresa Bloko Engenharia”:

Em análise aos processos de pagamentos efetuados à empresa Bloko Engenharia LTDA, quando da execução da Ordem de Serviço nº 201203793, constatou-se pendências na devolução dos valores pagos com o insumo Engenheiro Civil, conforme segue:

Processo nº 23402.001959/2010-15 (Construção de Estufa do CRAD): ainda não houve a devolução dos valores pagos com o insumo Engenheiro Civil, visto que na 1ª Medição, referente a competência 04/2011 foi pago o valor de R\$ 2.728,05 referente ao insumo Engenheiro Civil e na 4ª Medição, referente a competência 10/2011 foi pago o valor de R\$ 2.728,05, referente ao insumo Engenheiro Civil, restando portanto a devolução do valor total de R\$ 5.456,10. Por meio de consulta ao Processo, verificou-se que foi emitida GRU em nome do recolhedor Bloko Engenharia Ltda., com vencimento em 12/03/2012, porém até a data de encerramento dos trabalhos de campo na Unidade, ainda não havia sido confirmado o recolhimento.

Processo 23402.001922/2010-97 (Construção de viveiro do CRAD) : O prazo de execução da obra foi prorrogado e os pagamentos referentes ao insumo Engenheiro Civil foram efetuados na 1ª Medição, referente a competência 11/2011, no valor de R\$ 2.222,34 e na 2ª Medição, referente a competência 12/2011, no valor de R\$ 2.222,34, totalizando o valor de R\$ 4.444,48, cujos boletins de medição foram assinados pelo engenheiro civil José Wilton Rêgo Brandão. Em que pese ter sido emitida GRU em nome do recolhedor Bloko Engenharia Ltda, com vencimento em 12/03/2012, no valor de R\$ 4.444,48, se faz necessário comprovar a partir de que data se deu a efetiva prestação do serviço do engenheiro como responsável técnico da obra, visto não constar informações da ART nº 01 – 548114, datada de 08/11/2011. Caso se comprove a prestação do serviço, não cabe a cobrança.

Com relação aos demais processos constatou-se:

Processo 23402.001914/2010-41 (Construção dos laboratórios do CEAGRO): Os pagamentos referentes ao insumo engenheiro civil foram efetuados na 1ª Medição, referente a competência 03/2011, no valor de R\$ 7.516,47, na 2ª medição, referente a competência 04/2011, no valor de R\$ 7.516,47 e na 3ª Medição, referente a competência 05/2011, no valor de R\$ 7.516,48, totalizando R\$ 22.549,41. O valor de R\$ 22.549,41 foi deduzido quando do pagamento da 8ª Medição, referente a competência 12/2011.

Processo 23402.001028/2010-17 (Construção do Centro de Visitantes - Museu) : Os pagamentos referentes ao insumo engenheiro civil foram efetuados na 1ª Medição, referente a competência 03/11, no valor de R\$ 2.222,16, na 2ª Medição, referente a competência 04/11, no valor de R\$ 2.222,16, na 3ª Medição, referente a competência 05/11, no valor de R\$ 2.222,16, na 4ª Medição, referente a competência 06/11, no valor de R\$ 2.222,16 e na 5ª Medição, referente a competência 07/11, no valor de R\$ 2.222,16, totalizando o valor de R\$ 11.110,80. O valor de R\$ 11.110,02 foi deduzido quando do pagamento da 9ª Medição referente a competência 12/2011 e 01/2012.

Recomendações:

Recomendação 1:

Providenciar a devolução no valor de R\$ 5.456,10, pago à empresa Bloko Engenharia Ltda, referente ao processo nº 23402.001959/2010-15 (Construção de Estufa do CRAD).

5.1.5.4. Constatação

Adoção parcial de critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e contratação de serviços.

i) Acerca das avaliações dos critérios de sustentabilidade nas contratações da Unidade, quanto aos aspectos de gestão ambiental/licitações sustentáveis que constam no Quadro 8.1 do Relatório de Gestão, a Unidade informou:

i.a) CRITÉRIO 1: “A UJ tem incluído critérios de sustentabilidade ambiental em suas licitações que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas”, aplicado como “Totalmente válida (5)”:

Segundo as informações prestadas em resposta ao item 1 da Solicitação de Auditoria nº 201203146-007, de 19/04/2012:

“Foram solicitados nos editais de pregão na forma eletrônica os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Que levem em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas;

- Descarte de produtos;

- Produtos fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudiquem a natureza;

- Certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ISO)

- Foram adquiridos produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água;

- Aquisição de veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizem combustíveis alternativos”.

Durante o acompanhamento da gestão, realizado em 2011, em relação ao número de processos licitatórios executados pela Univasf que caberiam a aplicação dos critérios de sustentabilidade ambiental, a Univasf informou, por meio do documento “Respostas à solicitação de auditoria nº 201112212/001”, de 01/08/2011, que tendo em vista os parâmetros determinados pela IN 01/2010, foram realizados 15 processos que se enquadravam na referida IN, em que os referidos critérios foram aplicados pela Univasf. Foi informada a exigência dos critérios de sustentabilidade ambiental nos Pregões nº 01/2011 (aquisição de mobiliário), 02/2011 (aquisição de estabilizadores), 05/2011 (aquisição de equipamentos para o restaurante universitário), 06/2011 (aquisição de eletrodomésticos), 07/2011

(aquisição de condicionadores de ar, 13/2011 (aquisição de mobiliário para o sistema integrado de bibliotecas), 14/2011 (recarga de cartuchos e aquisição de cartuchos novos), 15/2011 (aquisição de lâmpadas para espectrofotômetro de absorção atômica), 16/2011 (aquisição de diplomas), 18/2011 (medicamentos do hospital veterinário), 20/2011 (contratação de serviços de limpeza em Senhor do Bonfim), 21/2011 (ar condicionados portáteis), 22/2011 (aquisição de lâmpadas para espectrofotômetro de absorção atômica), 24/2011 (contratação de empresa para reforma de quadros brancos) e 25/2011 (contratação de empresa para dedetização).

Analisados os documentos fornecidos pela Univasf, verificou-se que dentre os critérios exigidos para aquisição dos produtos e serviços, constam os seguintes: origem da madeira; certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação de requisitos de segurança para o usuário e instalações, compatibilidade eletromagnética e consumo de energia; que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2; selo procel para aquisição de geladeiras, bebedouros, condicionadores de ar; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances); uso de produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA; observação à Resolução CONAMA nº 20, de 7/12/94, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento, separação de resíduos recicláveis descartados nos termos da IN/MARE nº 6, de 3/11/1995 e do Decreto nº 5.940, de 25/10/2006; respeito às NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas técnicas sobre resíduos sólidos; previsão de destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30/06/1999.

i.b) CRITÉRIO 2: “*Em uma análise das aquisições dos últimos cinco anos, os produtos atualmente adquiridos pela unidade são produzidos com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável*”, aplicado como “Parcialmente válida (4)”:

Por amostragem a equipe analisou os processos relacionados a seguir, sendo constatado que a atuação da Unidade foi restrita à exigência de documentos e outros aspectos meramente formais. Não se verificou nos processos analisados, principalmente em relação aos itens adjudicados comprovação de bens e serviços com menor consumo de matéria-prima e maior quantidade de conteúdo reciclável:

i.b.1) Pregão nº 10/2011, PROCESSO 2340200540/2011-27, OBJETO: Serviços gráficos, não há exigências quanto à sustentabilidade ambiental no edital convocatório;

i.b.2) Pregão nº 35/2011, PROCESSO 23402000791/2011-10, objeto: Lâmpadas e ferramentas. Verifica-se exigência de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental e as exigências previstas nos inciso de I a IV do art. 5º da IN MPOG nº 01/2010.

i.b.3) Pregão nº 36/2011, PROCESSO 23402000864/2011-10, objeto: Aquisição de canudos para formatura. Verifica-se exigência de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental e as exigências previstas nos inciso de I a IV do art. 5º da IN MPOG nº 01/2010.

i.b.4) Pregão nº 45/2011, PROCESSO 23402001032/2011-66, objeto: Aquisição de descartáveis. Verifica-se exigência de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental e as exigências previstas nos incisos de I a IV do art. 5º da IN MPOG nº 01/2010.

i.b.5) Pregão nº 51/2011, PROCESSO 23402001033/2011-19, objeto: Aquisição de insumos agrícolas. Verifica-se exigência de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental e as exigências previstas nos incisos de I a IV do art. 5º da IN MPOG nº 01/2010.

i.c) CRITÉRIO 3: “A aquisição de produtos pela unidade é feita dando-se preferência àqueles fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis)”, aplicado como “Totalmente válida (5)”:

Por amostragem a equipe analisou os processos relacionados a seguir, sendo constatado que a atuação da Unidade foi restrita à exigência de documentos e outros aspectos meramente formais; que não houve acompanhamento por parte dos gestores dos contratos quanto a produtos fabricados por fonte não poluidora bem como por materiais que não prejudicam a natureza (ex. produtos de limpeza biodegradáveis).

i.c.1) Pregão nº 25/2011, PROCESSO 23402000818/2011-66, objeto: Contratação de empresa para detetização. Verifica-se exigência de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental e as exigências previstas nos incisos de I a IV do art. 5º da IN MPOG nº 01/2010.

i.c.2) Pregão nº 99/2011, PROCESSO 234020016722011-76, objeto: Material de limpeza PCFF. Verifica-se exigência de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental e as exigências previstas nos incisos de I a IV do art. 5º da IN MPOG nº 01/2010.

i.c.3) Pregão nº 95/2011, PROCESSO 234020015832011-20, objeto: Contratação de empresa de limpeza PCFF, verifica-se exigência de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental e adoção de práticas de sustentabilidade ambiental na execução do serviço relacionadas a seguir. Ocorre que a partir das informações prestadas referentes ao CRITÉRIO 11, verifica-se que a exigência contida no item “26.21.f” do edital convocatório e transcrita é incompatível com a realidade local.

“a) Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

b) Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003;

c) Observar a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

d) *Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;*

e) *Realizar um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e redução de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;*

f) *Realizar a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;*

g) *Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;*

h) *Prever a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999”.*

i.d) CRITÉRIO 4: *“Nos procedimentos licitatórios realizados pela unidade, tem sido considerada a existência de certificação ambiental por parte das empresas participantes e produtoras (ex: ISO), como critério avaliativo ou mesmo condição na aquisição de produtos e serviços”, aplicado como “Totalmente válida (5)”:*

Em complementação à informação contida no Relatório de Gestão, a Unidade informou, em resposta ao item 1 da Solicitação de Auditoria nº 201203146-007, de 19/04/2012, que a título de certificação ambiental é exigido no procedimento efetuado para contratação *“Documentação que comprove que a origem da madeira ou papel utilizado é de área reflorestada, além de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental pela empresas vencedoras dos itens do certame”*. Entretanto, não se evidenciou exigência de certificado quanto à origem da madeira utilizada na produção dos itens adjudicados, sendo constatado que a atuação da Unidade foi restrita à exigência de documentos e outros aspectos meramente formais.

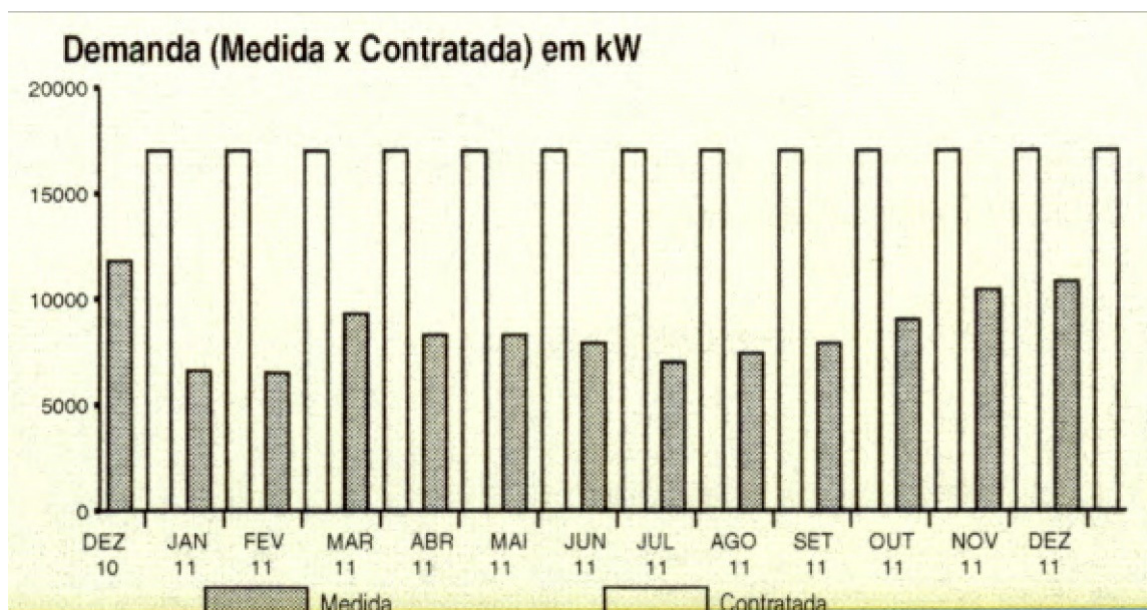
i.d.1) Pregão nº 100/2011, PROCESSO 23402001662/2011-31, objeto: Serviço de marcenaria PCFF. Verifica-se exigência de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental e as exigências previstas nos inciso de I a IV do art. 5º da IN MPOG nº 01/2010.

i.d.1) Pregão nº 128/2011, PROCESSO 23402001830/2011-98, objeto: Eventual aquisição de mobílias auditório. Verifica-se exigência de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental e as exigências previstas nos inciso de I a IV do art. 5º da IN MPOG nº 01/2010.

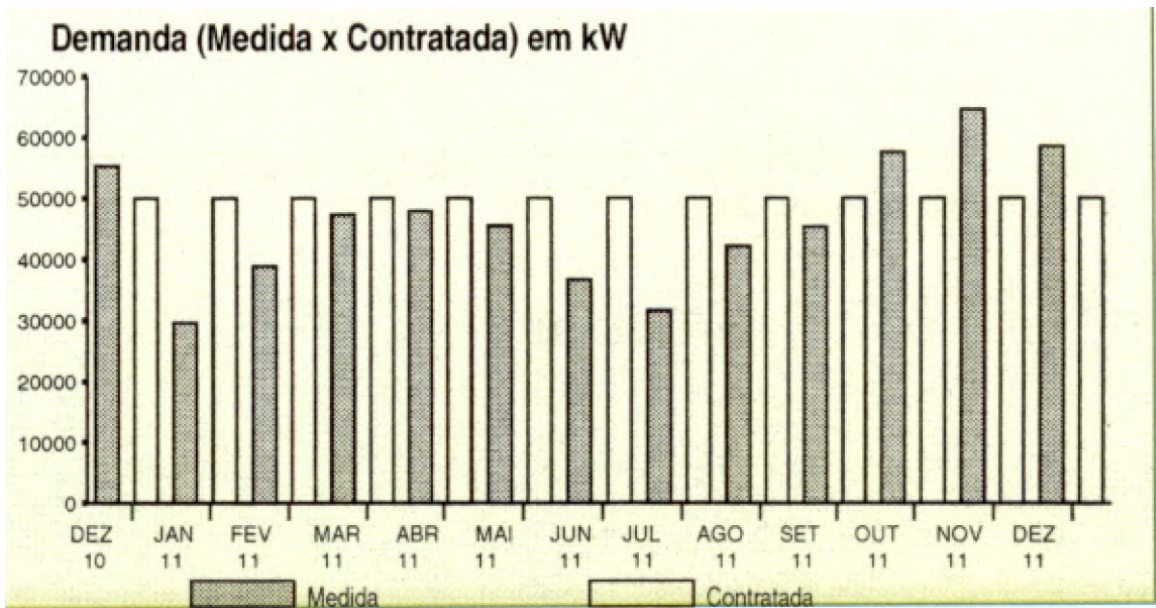
i.e) CRITÉRIO 5: “No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas)”, aplicado como “Totalmente válida (5)”:

Durante o acompanhamento da gestão, realizado em 2011, a Univasf por meio do documento “Respostas à solicitação de auditoria nº 201112212/001”, de 01/08/2011, informou, com relação à aquisição de bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas), que muitos dos procedimentos licitatórios realizados em 2011 previram dispositivos visando promoção ao desenvolvimento sustentável, destacando que os projetos das edificações da Universidade já buscam consonância com a sustentabilidade ambiental, mediante a adoção de sistemas de iluminação com lâmpadas econômicas, condicionadores de ar de baixo consumo, torneiras de vazão controlada, em atendimento ao art. 4º, da IN 01/2010. Destaque-se que quando da visita da equipe de auditoria às novas instalações da Univasf, constatou-se a consonância com bens que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água, tais como torneiras automáticas e lâmpadas econômicas.

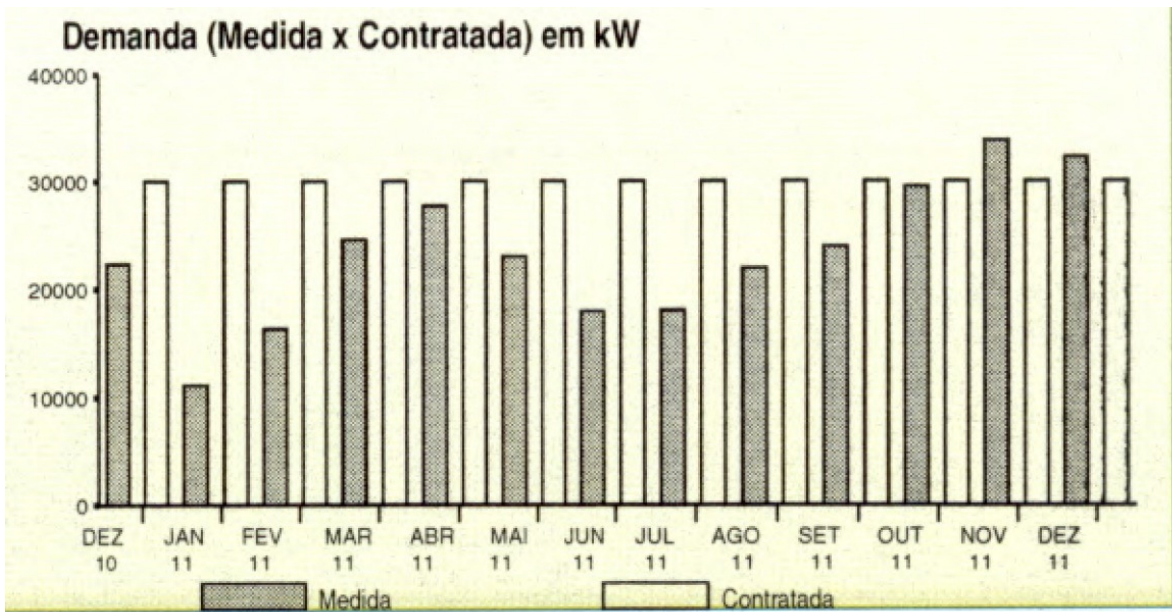
De acordo com a informação prestada pela Unidade, em resposta ao item 1 da Solicitação de Auditoria nº 201203146-007, de 19/04/2012, o critério foi aplicado na aquisição de condicionadores de ar, eletrodomésticos e lâmpadas, entretanto a Unidade não apresentou o impacto da aquisição desses produtos sobre o consumo de água e energia. Entretanto, a partir da análise, por amostragem, das contas de energia e água, constatou-se que o consumo é variável, com elevação do consumo nos últimos meses do ano, inclusive para os contratos de energia com a Companhia Energética de Pernambuco – CELPE nºs 4006651475 e 4009700094, medição acima da quantidade de kWh, conforme a demonstração gráfica a seguir:



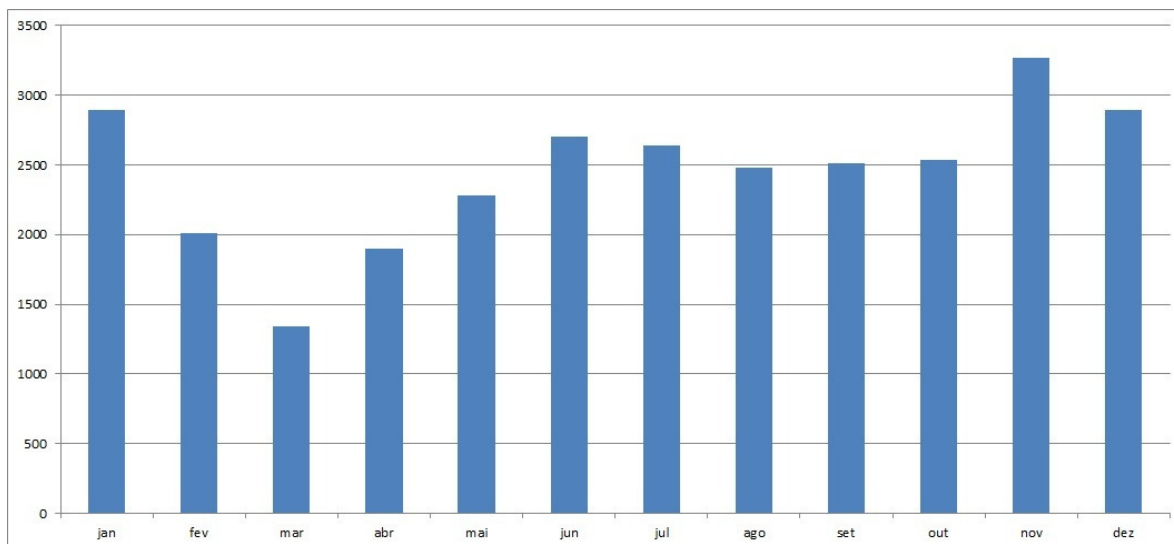
CONTRATO CELPE 4005226880 – ENERGIA (CONSUMO EM KWH) – FAZENDA EXPERIMENTAL UNIVASF



CONTRATO CELPE 4006651475 – ENERGIA (CONSUMO EM KWH) – SEDE UNIVASF



CONTRATO CELPE 4009700094 – ENERGIA (CONSUMO EM KWH) – CAMPUS CIÊNCIAS AGRARIAS



CONTRATO COMPESA 1890838-7 – ÁGUA E ESGOTO (CONSUMO EM M3 DE ÁGUA) – SEDE UNIVASF

i.f) CRITÉRIO 6: “No último exercício, a unidade adquiriu bens/produtos reciclados (ex: papel reciclado)”, aplicado como “Totalmente inválido (1)”:

A Unidade informou que não adquiriu bens/produtos reciclados (papel reciclado, outros).

i.g) CRITÉRIO 7: “No último exercício, a instituição adquiriu veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizam combustíveis alternativos”, aplicado como “Totalmente válida (5)”:

Conforme informação prestada, em resposta ao item 1 da Solicitação de Auditoria nº 201203146-007, de 19/04/2012, o edital para aquisição de veículos automotores, mediante realização dos pregões 79/2011 e 94/2011, “constou com os critérios de sustentabilidade ambiental da Instrução Normativa 01/2010 do MPLOG”.

i.h) CRITÉRIO 8: “Existe uma preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga)”, aplicado como “Totalmente válida (5)”:

Conforme constatado e informado pela Unidade, em resposta ao item 1 da Solicitação de Auditoria nº 201203146-007, de 19/04/2012, que a preferência pela aquisição de bens/produtos passíveis de reutilização, reciclagem ou reabastecimento (refil e/ou recarga) tem sido manifestada nos procedimentos licitatórios para contratação de recarga de cartuchos, como os pregões nºs 12 e 14/2011.

i.i) CRITÉRIO 9: “Para a aquisição de bens/produtos é levada em conta os aspectos de durabilidade e qualidade de tais bens/produtos”, aplicado como “Parcialmente válida (4)”

De modo geral observou-se nos editais analisados exigência quanto à qualidade dos bens, assim como observância ao disposto nos incisos do artigo 5º da IN MPOG 01/2010. Entretanto, não se evidenciou exigência de certificado quanto aos aspectos de durabilidade e qualidade dos itens adjudicados, sendo constatado que a atuação da Unidade foi restrita à exigência de documentos e outros aspectos meramente formais.

ii.i.1) Pregão 31/2011, PROCESSO 23402000806/2011-31, OBJETO: Aquisição de pneus. Verifica-se exigência de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental e as exigências previstas nos inciso de I a IV do art. 5º da IN MPOG nº 01/2010.

ii.i.2) Pregão 32/2011, PROCESSO 23402000643/2011-97, OBJETO: Mobiliário zootecnia. Verifica-se exigência de Declaração de Qualidade Ambiental e Sustentabilidade Sócio-Ambiental e as exigências previstas nos inciso de I a IV do art. 5º da IN MPOG nº 01/2010.

i.j) CRITÉRIO 10: *“Os projetos básicos ou executivos, na contratação de obras e serviços de engenharia, possuem exigências que levem à economia da manutenção e operacionalização da edificação, à redução do consumo de energia e água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental”*, aplicado como *“Parcialmente válida (4)”*

Durante o acompanhamento da gestão, realizado em 2011, a Univasf por meio do documento “Respostas à solicitação de auditoria nº 201112212/001”, de 01/08/2011, informou, com relação à aquisição de bens/produtos que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água (ex: torneiras automáticas, lâmpadas econômicas), que muitos dos procedimentos licitatórios realizados em 2011 previram dispositivos visando a promoção ao desenvolvimento sustentável, destacando que os projetos das edificações da Universidade já buscam consonância com a sustentabilidade ambiental, mediante a adoção de sistemas de iluminação com lâmpadas econômicas, condicionadores de ar de baixo consumo, torneiras de vazão controlada, além de projetos que aproveitam a luminosidade natural, em atendimento ao art. 4º, da IN 01/2010. Informou ainda que por tratar-se de uma instituição pública que teve seu início de funcionamento já em época de soluções tecnológicas mais acessíveis, e aplicadas desde o momento inicial da construção da universidade, o impacto de tais soluções ainda não foi mensurado, haja vista que não havia um histórico tal quais instituições mais antigas que usam, ou usavam equipamentos obsoletos.

Destaque-se que quando da visita da equipe de auditoria às novas instalações da Sede da Univasf, constatou-se a consonância com bens que colaboram para o menor consumo de energia e/ou água, tais como torneiras automáticas, lâmpadas econômicas e projetos que aproveitam a luminosidade natural.

Em relação às obras pactuadas em 2011, não foram verificados critérios para redução do consumo de água e à utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental no projeto do CONVITE Nº 1/2011, PROCESSO: 23402.000664/2011-11, OBJETO: Execução das redes de alimentação de água e energia para os prédios da Residência Estudantil e Pavilhão de Serviços e Apoio, no campus de São Raimundo Nonato-PI.

i.k) CRITÉRIO 11: “Na unidade ocorre separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, como referido no Decreto nº 5.940/2006”, aplicado como “Neutro (3)”

Durante o acompanhamento da gestão, realizado em 2011, por meio do documento “Respostas à solicitação de auditoria nº 201112212/001”, de 01/08/2011, com relação à separação dos resíduos recicláveis descartados, bem como sua destinação, a Univasf disponibilizou cópia da publicação da Portaria nº 210, de 24/03/2009, em que foi criada a Comissão de Coleta Seletiva Solidária da Univasf, bem como cópia de ações efetuadas pela Comissão. Entretanto, foi constatada ausência de coleta seletiva e destinação final do material.

i.l) CRITÉRIO 12: “Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica”, aplicado como “Parcialmente inválido (3)”

Em resposta ao item 10.1.a da 201203146/001, de 03/04/2012, a Unidade informou que nos últimos exercícios não promoveu campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica.

i.m) CRITÉRIO 13: “ Nos últimos exercícios, a UJ promoveu campanhas de conscientização da necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os seus servidores” aplicado como “Parcialmente inválido (3)”:

Durante o acompanhamento da gestão, realizado em 2011, a Univasf por meio do documento “Respostas à solicitação de auditoria nº 201112212/001”, de 01/08/2011, informou, em relação à realização de campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica, bem como a campanhas de conscientização da necessidade de proteção ao meio ambiente e preservação de recursos naturais voltadas para os servidores: A Univasf informou que em 2011 iniciou-se através de meio eletrônico, em uma ação da Secretaria de Gestão e Orçamento – SGO, através da Coordenação de Licitações, a distribuição de cartilha elaborada pelo Ministério do Planejamento e Gestão – MPOG, abordando os aspectos sustentáveis das contratações públicas como forma de conscientizar os servidores da necessidade de atentar para os requisitos necessários à realização de compra sustentável em respeito ao meio ambiente. Informou ainda que os servidores das áreas de licitações e serviços terceirizados, já iniciaram treinamentos e consultas de maneira a adotar os procedimentos necessários ao atendimento do novo dispositivo da Lei de Licitações.

Analisados os documentos fornecidos pela Univasf, verifica-se que servidores da Univasf se inscreveram no curso à distância sobre Compras e Contratações Públicas Sustentáveis de 2011, promovido pelo ICLEI – Escritório de Projetos no Brasil, no período de 02 a 31/05/2011.

Causa:

A pró-reitoria não tomou providências do sentido de providenciar o planejamento e execução de ações de sustentabilidade ambiental.

Manifestação da Unidade Examinada:

Em relação ao CRITÉRIO 6, Em resposta ao item 1.1 da SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº 201203146/005, a Unidade justificou a ausência de aquisição de bens/produtos reciclados (papel reciclado, outros) nos seguintes termos:

“Segundo o art. 3º da lei 8.666/93, a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

A expressão “a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas licitações públicas foi promulgado a partir de dezembro de 2010, destinando-se as contratações de obras e serviços de engenharia.

Ao contrário do que muita gente pensa, licitação não visa apenas adquirir bens e serviços pelo menor preço, conforme estabelece art. 3º da lei 8.666/93, é necessário obedecer aos princípios norteadores da administração pública brasileira e o art. 37 da CF/88 para que o resultado seja a compra mais vantajosa para o erário público.

A regulamentação do artigo 3º da Lei 8666/93 no âmbito da esfera federal ocorreu com a Instrução Normativa 01, de 19 de janeiro de 2010 que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

“Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

§ 2º O edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a adequação, o órgão ou entidade contratante poderá realizar diligências para verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório,

correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O edital ainda deve prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.”.

O papel reciclado faz parte de uma categoria diferente, denominada de papeis especiais, onde a diferença entre seu custo e do papel virgem gira em torno de R\$3,00 (três reais) por resma e seu processo de reciclagem implica em: coletar, selecionar, limpar, revalorizar, reproduzir, comercializar, para tudo isto há um custo embutido.

Outro fator relevante é a ineficácia do mercado brasileiro que ainda não se adaptou para esse tipo de demanda dos órgãos governamentais, encarecendo o custo final do produto. A coleta seletiva no Brasil ainda não despertou realmente, e a responsabilidade de separação dos materiais recicláveis acaba sendo ônus para as empresas que produzem os produtos com matérias primas recicladas, elevando, de sobre maneira o seu custo final.

No tocante ao papel reciclado que é utilizado para a impressão, o custo ainda é superior ao papel virgem que vem de áreas reflorestadas, porém o ponto positivo é que essa diferença entre os dois produtos vem diminuindo consideravelmente no mercado devido às campanhas de conscientização de empresas que produzam e se inserem dentro de uma nova lógica de mercado, produzindo e atraindo consumidores de produtos sustentáveis.

O custo ainda elevado do papel reciclado, versus a dotação orçamentária restrita destinada à Univasf para aquisição de material de expediente que é de aproximadamente R\$50.000,00 (cinquenta mil) anual para todos os itens necessários ao andamento das atividades da Instituição, é a justificativa pela manutenção do papel virgem, tendo em vista que essa troca provocaria um custo adicional anual de aproximadamente R\$10.800,00 (dez mil e oitocentos), equivale a 21% (vinte e um por cento) do valor fixado para todas as despesas com material de expediente.

É salutar informar que à Univasf já vem aplicando os critérios de sustentabilidade nos seus editais ao longo do exercício de 2011. A maioria dos seus processos licitatórios já incluíram os critérios de sustentabilidade ambiental, levando em consideração os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias primas, aquisição de produtos fabricados por fonte não poluidora, por materiais que agredem menos a natureza, utilizando o menor consumo de energia, água, bem como ainda, a aquisição de veículos automotores mais eficientes e menos poluentes ou que utilizem combustíveis alternativos.

Diante do exposto, destacamos que o papel reciclado utilizado para a impressão é composto de aparas selecionadas de gráficas e papel misturado com fibras com a reutilização de sobras da própria indústria que o produz, e essa fabricação para impressão é relativamente nova, precisando de tempo para se estruturar e ser competitivo no mercado brasileiro, por isso continuamos utilizando o papel virgem, porém, aplicando as orientações de compras sustentáveis contidas na Instrução Normativa 01/2010-MPLOG para o produto”.

Em relação ao CRITÉRIO 11, por meio do documento “Respostas à solicitação de auditoria nº 201112212/001”, de 01/08/2011, a Unidade informou: “Em 2009, a UNIVASF criou a Comissão de Coleta Seletiva, com o objetivo de estabelecer práticas internas de sustentabilidade no uso de bens e consumo de materiais, destinadas aos servidores.

O programa de coleta seletiva encontra-se ainda em fase de implantação, em consequência de inexistência de programa público de coleta seletiva que abranja a área onde a universidade está localizada, provocando dificuldade com a destinação final do lixo separado que poderia ser reaproveitado através da reciclagem”.

Em relação aos CRITÉRIOS 12 e 13, em resposta ao item 10.1.a da 201203146/001, de 03/04/2012, a Unidade informou que “*está se organizando para a realização desse trabalho no exercício de 2012 com profissionais (docentes e técnicos administrativos) com experiência para atuar na área*”.

Análise do Controle Interno:

Da análise, em relação a não utilização de papel reciclado, verifica-se que as informações prestadas são suficientes para justificar os fatos apontados. Permanecem os fatos para demonstrar a preocupação da Unidade na busca de soluções que atendem a legislação e aplicação dos recursos orçamentários com maior eficiência.

Acerca da coleta seletiva, a equipe verificou que a Prefeitura de Petrolina já dispõe de infra-estrutura para separação e coleta de resíduos/material reciclável, conforme o sítio <http://www.odiariodaregio.com/prefeitura-de-petrolina-implanta-programa-coleta-seletiva/>

As informações prestadas ratificam os fatos acerca de ausência de ações para promover campanhas entre os servidores visando a diminuir o consumo de água e energia elétrica e conscientizar para a necessidade de proteção do meio ambiente e preservação de recursos naturais.

Recomendações:

Recomendação 1:

Estabelecer normas para gestão de contratos que incluem cláusulas de sustentabilidade.

Recomendação 2:

Reestruturar a Comissão de Coleta Seletiva, nomeando novos membros, se necessário, e elaborando plano de ações a longo e curto prazo.

Recomendação 3:

Elaborar plano de ações a longo e curto prazo para promoção e proteção do meio ambiente, preservação

de recursos naturais, coleta seletiva, campanhas de conscientização, etc.

5.1.6. Assunto - CONTRATOS DE OBRAS, COMPRAS E SERVIÇOS

5.1.6.1. Constatação

96 contratos não registrados no SIASG, correspondendo a 16,96 % dos contratos firmados no exercício de 2011.

Por meio de extração feita a partir dos registros de contratos no Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais SIASG, verificou-se ausência de registros dos contratos a seguir relacionados, vigentes na UNIVASF no exercício de 2011, em dissonância ao que determina o § 3º do Art. 19, da Lei nº 12.309/2010:

3, 5, 6, 7, 50, 63, 79, 122, 124, 129, 130, 156, 159, 167, 194, 203, 204, 205, 206, 208, 209, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 250, 260, 292, 298, 305, 308, 318, 319, 320, 338, 340, 346, 363, 410, 447, 450, 455, 457, 461, 464, 476, 499, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 532, 533, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544 e 545.

Causa:

Deficiências nos controles internos para assegurar o cadastramento dos seus contratos no SIASG, em atenção ao art. 19, § 3º da Lei nº 12.309/2010.

Formalização dos contratos em data posterior ao encerramento da vigência da ata de registro de preços.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 02/2012-GR/CI, de 25/04/2012, a Unidade anexou planilha com as informações dos contratos relacionados na Solicitação de Auditoria nº 201203046/009, de 23/04/2012 e prestou os seguintes esclarecimentos:

“Esclarecemos que conforme cópia de alguns espelhos de telas do SIASG complementares às informações prestadas nesta planilha, questões de ordem externa ao setor de contratos e anteriores à sua formalização impediram que as inserções fossem realizadas no SIASG, entretanto, embora não supra a necessidade de cumprimento do parágrafo 3º do art. 19 da Lei 12.309/2010 todos os contratos foram publicados no DOU, pelo sistema INCONWEB, cujas páginas e datas foram indicadas na planilha (exceto os indicados na coluna observação).

A exemplo do apontado acima destacamos:

1- Para os contratos 521, 522, 523, 524, 525 e 526/2011 houve solicitação para formalização dos termos em data posterior ao encerramento da vigência da ata de registro de preços, cuja assinatura dos termos ocorreu em 13/12/2011, embora a emissão do empenho deu-se dentro do prazo de vigência da ata (vide extrato de publicação da referida ata no dou seção 3, página 86, data 21/12/2010 –

anexo);

2- Os seguintes contratos e o motivo pelo qual não houve registro no Siasg: **contrato 203/2011** - sistema informava: "não há itens disponíveis para contratar"; **455/2011** - sistema informava: "não foi encerrado o resultado da compra"; **457/2011** - o sistema não disponibilizava o item 1 (cadeira giratória) objeto do contrato; **464/2011** - sistema informava: "valor total diferente do informado no resultado" e **541/2011** - sistema informava: "valor total diferente do informado no resultado" (anexos);

4- Nos contratos indicados como da prefeitura universitária as informações foram prestadas pelo servidor P.C* lotado no referido setor."

* nome abreviado para não constar do relatório.

Análise do Controle Interno:

A Unidade informou que questões de ordem externa ao setor de contratos e anteriores à sua formalização impediram que as inserções fossem realizadas no SIASG, entretanto apenas esclareceu os motivos para 11 contratos, quais sejam: 521, 522, 523, 524, 525, 526, 203, 455, 457, 464 e 541/2011.

Com relação ao motivo apresentado para os contratos 521, 522, 523, 524, 525 e 526/2011, de que a solicitação para formalização dos termos se deu em data posterior ao encerramento da vigência da ata, importante destacar o Acórdão TCU nº 1.793/2011- Plenário, expedido em virtude de fiscalização realizada pelo TCU na Base de Dados do sistema SIASG/Comprasnet, em que são apresentadas dentre as inconsistências nas informações do Sistema de Registro de Preços (SISRP) do SIASG, a de contratos decorrentes de registro de preço assinados após o prazo de validade da ata.

Quanto aos demais motivos apresentados para os registros dos contratos nº 203, 455, 457, 464 e 541/2011, em que foram anexadas as telas do SIASG, foi observado:

Contrato 455/2011 – Não consta do comprasnet o registro do resultado da licitação Concorrência 03/2011, o que impossibilitou o registro do contrato.

Contrato 541/2011 – O valor registrado no comprasnet quando do resultado do pregão 80/2011 foi R\$ 44.289,888 diferente portanto do valor que se pretendia lançar no SIASG, ou seja R\$ 44.289,88.

Contrato 464/2011 – O valor registrado no comprasnet quando do resultado da licitação foi R\$ 1.573.500,001, diferente portanto do valor que se pretendia lançar no SIASG, ou seja R\$ 1.573.500,00.

Contrato 203/11 e 457/2011 – Referem-se a Pregão (SRP). Não foi possível identificar o que impossibilitou o registro.

Quanto às informações de que todos os contratos foram publicados no DOU, em análise à planilha disponibilizada, não foram informados os dados da publicação dos contratos 338, 390, 393/11 e 476/11.

Recomendações:

Recomendação 1:

Instituir controles que assegurem o cadastramento dos seus contratos no SIASG, em atenção ao art. 19, § 3º da Lei nº 12.309/2010.

Recomendação 2:

Não formalizar contratos em data posterior ao encerramento da vigência da ata de registro de preços.

5.2. Subárea - ASSISTÊNCIA EDUCANDO DO ENSINO DE GRADUAÇÃO

5.2.1. Assunto - PROGRAMAÇÃO DOS OBJETIVOS E METAS

5.2.1.1. Informação

Informação básica da Ação 4002 – Assistência ao Estudante do Ensino de Graduação, do Programa 1073 - Brasil Universitário.

Trata-se da Ação 4002 – Assistência ao Estudante do Ensino de Graduação, cuja finalidade é apoiar os estudantes do ensino de graduação, oferecendo assistência alimentar, incluindo a manutenção de restaurantes universitários, auxílio alojamento, incluindo manutenção de casas de estudantes, auxílio transporte e, assistência médico odontológica, e a ação é implementada diretamente pela instituição responsável pelo fornecimento de assistência ao corpo discente das instituições.

O montante de recursos executados nesta Ação, no exercício de 2011, está discriminado no quadro abaixo:

Ação governamental (nome)	Despesas executadas (R\$) (despesa liquidada + por inscr. em RP não-proc)	% das Despesas executadas do programa
4002 – Assistência ao Estudante do Ensino de Graduação	1.826.570,96	1,91%

5.2.2. Assunto - AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

5.2.2.1. Constatação

Fragilidades nos controles de aquisição e entrega dos vales transporte com recursos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, tais como: ausência de controle de aquisições dos vales, divergências nos quantitativos de vales transporte adquiridos, pagos e os quantitativos de vales transporte entregues, planilhas de controle sem estarem anexadas ao processo, ausência de atesto nas Notas Fiscais.

Durante os trabalhos de acompanhamento da gestão 2011 da unidade, especificamente no que se refere à análise do processo nº 23402.000377/2011-00, inexigibilidade de licitação, constatou-se inicialmente, divergência no quantitativo de vales transporte adquiridos e pagos à Associação de Transportes Alternativos e Complementares dos Projetos Irrigados de Petrolina – ATAPE e o quantitativo de vales

transporte entregues no mês de julho/2011, conforme exposto a seguir:

O processo nº 23402.000377/2011-01 foi autuado em 09/02/11, tendo por objeto a aquisição de vales de transporte para os estudantes do campus de ciências agrárias. A justificativa para a inexigibilidade de licitação foi o fato da Associação de Transportes Alternativos e Complementares dos Projetos Irrigados de Petrolina – ATAPE atender com exclusividade pelo transporte coletivo na área onde está localizado o campus de Ciências Agrárias.

Foi empenhado o valor de R\$ 500.000,00 para 12 meses, referente ao quantitativo de 312.500 vales, correspondendo à média de 26.041 vales mensais.

Consta do item 5 do Termo de Referência os métodos e estratégias de suprimento, estando disposto no item 5.1 que “os vales transporte serão adquiridos mensalmente em estrita obediência às especificações e quantidades descritas nas planilhas” e no item 5.2 o prazo de entrega: “no máximo 10 (dez) dias a contar da data de solicitação feita pela Pró-Reitoria de Integração mensalmente.”

O Contrato nº 206/2011, entre a Univasf e a ATAPE foi assinado em 05/04/2011, com a vigência de 12 meses da assinatura.

Em 12/04/2011 foi expedida a Portaria nº 261 designando a servidora M.M. de A.(*) como responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

(*) O nome da servidora foi abreviado para não constar do relatório.

Em 15/04/2011 o processo foi encaminhado à PROIN (pág. 42 do Processo) para “Ciência da necessidade do acompanhamento rigoroso do processo de aquisição e entrega dos vales transporte, mediante elaboração de sistema de acompanhamento e distribuição do benefício, fazendo inclusive, juntada das comprovações nos presentes autos, a serem encaminhados ao DEOF para pagamento das despesas liquidadas”

Para verificação do controle das aquisições e das entregas dos vales, foi selecionado o mês de junho/2011.

Referente ao mês de Junho/2011 foram apresentadas planilhas de alunos dos cursos de Zootecnia, Ciências Biológicas, Medicina Veterinária e Engenharia Agrônômica, conforme resumido a seguir:

CURSO	Nº de alunos na listagem	Qtde. de vales na listagem	Nº de alunos que não assinaram o recebimento	Qtde. de vales não recebidos	Pessoas inseridas na listagem (manuscrito)	Qtde. de vales entregues fora da listagem	Qtde total de vales entregues
ZOOTECNIA	137	5132	18 (nº de ordem 09, 11, 34, 40, 56, 59, 63, 66, 75, 94, 95, 98, 102, 108, 112, 116, 124 e 137)	656	5	126	4602
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	108	4052	6 (nº de ordem 5, 11,45,80, 102 e 107)	222	1	40	3870
MEDICINA VETERINÁRIA	291	11448	21 (nº de ordem 05, 10, 17, 21,	806	10	378	11020

			45, 61, 65, 79, 109, 122, 124, 127, 136, 149, 183, 185, 186, 238, 250, 282 e 289)				
ENG. AGRONÔMICA	106	3796	11 (n° de ordem 10,19, 32, 36, 40, 55, 69, 81, 88, 98 e 101)	418	1	Não discrimina a quantidade	3378
TOTAL DE VALES ENTREGUES							22870

Dessa forma, em análise ao processo, aos controles e aos pagamentos efetuados identificou-se as seguintes fragilidades:

1) O quantitativo de vales entregues referentes ao mês de junho/2011 foi menor que o quantitativo adquirido e pago à ATAPE.

A Nota Fiscal referente aquisição de vales do mês de junho/2011 foi a NF de Serviço eletrônica nº 69, de 01/06/2011, referente ao quantitativo de 25.000 vales, no valor de R\$ 40.000,00, entretanto em análise às planilhas que foram disponibilizadas têm-se o quantitativo de 22.870 vales entregues, que corresponderia ao valor de R\$ 36.592,00.

2) Não constam informações acerca de como são efetuados os acertos, configurando fragilidade nos controles de aquisições e entregas dos vales. Além de que, identificou-se anotações em manuscrito, em que são inseridos beneficiários para receber os vales, sem identificar a quantidade de vales entregues.

3) Não constam do processo a Solicitação mensal dos vales transporte à ATAPE, juntamente com as planilhas contendo especificações e quantidades.

4) Não constam nas Notas Fiscais o atesto da servidora M.M. de A., responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato. As notas fiscais ATAPE nº 58, 65, 69 e 76 referentes aos meses de abril, maio, junho e julho, respectivamente, foram atestadas pelo Pró-Reitor de Integração.

5) Não foi implantado sistema de acompanhamento e distribuição do benefício, de forma a tornar transparente as comprovações para a liquidação da despesa e seu pagamento.

6) Não resta esclarecido nas planilhas os critérios para dias/aulas mês de cada aluno.

Na ocasião, foi recomendado:

Recomendação 1:

Apurar responsabilidade por vales transporte adquiridos, pagos à Associação de Transportes Alternativos e Complementares dos Projetos Irrigados de Petrolina - ATAPE e não distribuídos no exercício de 2011.

Recomendação 2:

Realizar encontro de contas dos vales transporte adquiridos e entregues no exercício de 2011, de forma a demonstrar o total de vales adquiridos, pagos e não entregues, com vistas a aferir o quantitativo na compensação efetuada mediante o Acordo firmado em 26/08/2011, pela Associação dos Transportadores

Alternativos e Complementares de Passageiros dos Projetos Irrigados de Petrolina (ATAPE).

Recomendação 3:

Implementar sistemática de controle de aquisição e entrega de vales transporte de forma a assegurar pagamento por vales transporte efetivamente entregues.

Para verificação do atendimento à recomendação constante do Plano de Providências Permanente, quanto à implementação de sistemática de controle de aquisição e entrega de vales transporte, de forma a assegurar pagamento por vales transporte efetivamente entregues, foi selecionado o mês de outubro/11, tendo sido identificada divergência no quantitativo de vales transporte adquiridos e pagos à Associação de Transportes Alternativos e Complementares dos Projetos Irrigados de Petrolina – ATAPE e o quantitativo de vales transporte entregues no mês de outubro/2011, conforme resumido a seguir:

Quantidade de vales transporte adquiridos mediante Nota Fiscal de Serviço Eletrônica nº 85, de 10/10/2011	Quantidade de vales transporte entregues, de acordo com as listagens disponibilizadas:	Diferença (quantidade)	Diferença (Valor R\$)
26777	25764	1013	1.620,80

Segue resumo das listagens disponibilizadas referentes ao mês de outubro/11:

CURSO	Nº de alunos na listagem	Qtde. de vales na listagem	Nº de alunos que não assinaram o recebimento	Qtde. de vales não recebidos	Qtde de pessoas inseridas em listagem adicional	Qtde. de vales na listagem adicional	Qtde total de vales entregues
ZOOTECNIA	155	5382	32 (nº de ordem 05,09,10,11,16,18,27,28,29, 37, 47,49,58,70,71,79,84,103, 106,107,110,113,119, 121,123,127,129,131, 136,142,151,155)	-1174	0	0	4208
CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	134	5462	8 (nº de ordem 13,30,81,89,102,107,109,111)	-256	2	80	5286
MEDICINA VETERINÁRIA	316	12418	14 (nº de ordem 28,62,134,136,154,200,202,209,219, 231,258,278,310,315,)	-538	5	200	12080

ENG. AGRONÔMICA	116	4704	15 (nº de ordem 22,48,56,61,63,66,70,73,74 ,81,88,103,105,111,113)	-594	2	80	4190
TOTAL DE VALES ENTREGUES Ciências Agrárias							25764

Em análise ao processo, aos controlos e aos pagamentos efetuados identificou-se que as falhas não foram corrigidas, constatando-se que as solicitações mensais dos vales transporte à ATAPE, juntamente com as planilhas contendo especificações e quantidades, bem como as listagens comprovando as entregas dos vales não encontram-se anexadas ao processo e que não foi implantado sistema de acompanhamento e distribuição do benefício, de forma a tornar transparente as comprovações para a liquidação da despesa e seu pagamento.

Quando das novas análises realizadas no processo, foi identificado que as listagens de entrega dos vales do mês de junho/2011, que encontram-se anexadas no 2º volume do processo, divergem das listagens apresentadas no período de 01/08 a 05/08/2011, quando da identificação da constatação ora apresentada, ou seja, nas listagens referentes ao mês de junho/2011 foram apostas intempestivamente as assinaturas de recebimento dos seguintes alunos: Zootecnia (nº de ordem 40 e 66), Ciências Biológicas (nº de ordem 5), Medicina veterinária (nº de ordem 45 e 250), engenharia agrônoma (nº de ordem 19), confirmando a falta de confiabilidade dos registros.

Causa:

O Pró-Reitor de Integração não estabeleceu sistema de acompanhamento e distribuição dos vales transporte e não juntou as comprovações necessárias para a liquidação das despesas e pagamentos.

A responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato não exerceu suas atribuições.

Manifestação da Unidade Examinada:

Por meio do Ofício nº 241/2011, de 26/08/2011, a unidade examinada apresentou as seguintes justificativas, em atendimento à Solicitação de Auditoria nº 201112212/FINAL, de 17/08/2011:

2) “*Em acordo firmado entre a empresa Associação dos Transportes Alternativos e Complementares de Passageiros dos Projetos Irrigados de Petrolina – ATAPE e a UNIVASF, todos os vales transportes adquiridos entre os meses de abril, maio, junho e julho do ano vigente e não utilizados, em virtude da não retirada pelos alunos beneficiários do sistema de transporte estudantil, foram substituídos para uso a partir do mês de agosto.*”

Em decorrência da dificuldade na retirada, pelos alunos, do benefício, foi alterada a forma de faturamento da aquisição dos vales transportes já a partir da fatura referente ao próximo mês de setembro, quando será feita a entrega pela ATAPE, na PROIN, do quantitativo solicitado pela fiscal do contrato e, no prazo de cinco dias, aqueles não utilizados serão devolvidos à Associação, sendo faturados somente aqueles efetivamente entregues aos alunos, evitando-se o pagamento antecipado (Segue documento em anexo).”

3) “*Por lapso, deixaram de ser acostados aos autos os ofícios correspondentes à Solicitação dos vales transportes relativos aos meses de abril, maio, junho e julho de 2011, impropriedade corrigida, conforme cópias anexas (Ofício nº 010/211, Ofício nº 016/2011, Ofício nº 020/2011, 021/2011).”*

4) “*Até a data do recebimento da Nota Fiscal de nº 58, a servidora M.M. de A. não havia sido nomeada como fiscal do contrato relativo à aquisição de vales transportes, o que ocorreu com a*

emissão da Portaria nº 261, de 12 de abril de 2011.

Inobstante, aquela nota, juntamente com as de números 65, 69 e 76, foram conferidas pela mesma servidora, que submeteu-as ao atesto do Pró-Reitor de Integração.

Com isso, a servidora M.M. de A. atestou a efetiva prestação dos serviços, bem como após sua assinatura nos citados documentos, regularizando a pendência, conforme cópias anexas (Notas Fiscais 65,69 e 76).”

5) *“De fato esta Pró-Reitoria vem tentando criar uma sistemática de acompanhamento e distribuição de vales transportes aos alunos, o que ainda não foi possível em face de outras atividades não menos importantes, tidas como prioritárias, do Núcleo de Tecnologia da Informação desta Universidade.*

Mesmo assim, encontra-se em fase avançada de análise toda a sistemática necessária à informatização do controle de vales transportes, cuja implementação deve ocorrer ainda no segundo semestre do corrente exercício.”

6) *“O critério estabelecido para determinar o número de dias/aulas por mês de cada aluno foi feito com base no cadastro do aluno no SIGA, ao qual foi anexado o horário individual em cada período, em plena conformidade com o calendário acadêmico, de onde se determinou o número de dias letivos mensais de acordo com a necessidade de cada discente.*

A título de exemplo, juntamos dados de alguns alunos atendidos pelo benefício de onde se verifica a conformidade das informações que alimentaram as planilhas de acompanhamento e distribuição de vales transportes.”

Quando das informações acerca das providências adotadas pela Unidade para atendimento às recomendações expedidas pela CGU, constantes do Plano de Providências Permanente, a Univasf, por meio do Ofício nº 388, de 30/12/2011, informou:

Quanto à recomendação para apuração de responsabilidade:

“Foi criada uma comissão de sindicância para apuração da responsabilidade. Estamos aguardando a conclusão dos trabalhos da comissão”

Quanto à recomendação de realização de encontro de contas:

“As providências adotadas serão verificadas pela Comissão de Sindicância. Estamos aguardando a conclusão dos trabalhos da comissão.”

Quanto à recomendação para implementação de sistemática de controle:

“As providências adotadas serão verificadas pela Comissão de Sindicância. Estamos aguardando a conclusão dos trabalhos da comissão.”

Posteriormente, por meio do Ofício nº 094/2012-GR/Univasf, de 20/03/2012, a Unidade encaminhou justificativa da Servidora M. M. de A., o relatório de entrega de passes referentes aos dois semestres do ano de 2011, fornecidos pela servidora, além de declarações da ATAPE informando as compensações.

A justificativa apresentada pela servidora constou de documento datado de 20/03/2012, que ora reproduzimos:

“Considerando que durante o processo de acompanhamento e distribuição dos vales transporte foi solicitado ao Setor de Informática que implantasse um sistema de controle informatizado porém não nos foi atendido para o segundo semestre conforme havia sido informado anteriormente.

Em relação ao quantitativo de passes no mês de outubro de 2011, a distribuição e assim como a entrega foi realizado através de uma servidora terceirizada sob minha supervisão creio que por falha minha e confiar no trabalho desta servidora, não conferir o quantitativo entregue com o emitido pela

a nota, por confiar no trabalho desenvolvido por esta servidora, o que ocasionou uma falha humana neste processo.

Com relação ao encontro de contas dos passes que foram revalidados no mês de agosto de 2011 foram entregues 25.966 passes, comparado com a emissão da nota fiscal nº 77 que foi emitida num total de 21.000 passes entregues, de acordo com a declaração emitida pela empresa ATAPE, um quantitativo 4.996 foi revalidado, o mês de setembro de 2011 a nota fiscal nº 81 foi descrito que 21.867 foram entregues, e conforme declaração da Empresa ATAPE 4.119 vales foi revalidado, a Empresa nos informou que a única forma de Controle para comprovar a revalidação dos passes seria através de entrega de uma declaração comprovando a revalidação dos mesmos.”.

Adicionalmente, por meio do Ofício nº 100/2012-GR/UNIVASF, de 22/03/2012, a Unidade encaminhou justificativa da servidora M.M de A., bem como documentos associados (calendário acadêmico 2011 e boletins de serviço) apresentados pela servidora.

A justificativa apresentada pela servidora constou de documento datado de 21/03/2012, que ora reproduzimos:

"1. Em relação ao quantitativo de vales transporte entregues até o mês de julho de 2011, esclareço que os estudantes sinalizam a demanda por transporte através de um cadastro, no início do semestre letivo, o que nos orientava quanto à aquisição dos referidos vales. Contudo, no ato da entrega mensal, nem todos os estudantes demandantes compareceram para o recebimento do benefício, o que acarretou a diferença entre a aquisição e a entrega de vales. Informo ainda que os vales transporte não entregues na data marcada foram revalidados na forma de crédito, com desconto no pagamento das notas fiscais subsequentes nos meses de agosto e setembro de 2011;

2. Quanto à assinatura nas listagens de controle da entrega de vales transporte do mês de junho de 2011, informo que neste período há um caso atípico na universidade, quando os estudantes entram em recesso (julho/2011) e somente retornam às aulas no início de agosto, mesmo assim, geralmente só o fazem após a primeira semana de aula, o que provavelmente justifica a assinatura da lista após a data da auditoria realizada no período de 01 a 05/08/2011 (ver calendário acadêmico de 2011 anexo); Informo ainda que, embora os vales sejam entregues no início do mês, alguns estudantes só assinam a lista no decorrer do mês vigente, devido à distância e divergência de horários entre o campus sede (onde ocorre a entrega dos vales) e o campus de ciências arárias (onde os estudantes permanecem a maior parte do dia);

3. Em relação ao atesto das notas fiscais, informo que no Mês de abril de 2011, quando do pagamento da nota fiscal em 04/04/11, a fiscalização do contrato estava sob responsabilidade do titular da Pró-Reitoria, visto que minha portaria só foi publicada em 12/04/2011 (anexo). Para a nota emitida em 01/08/11, justifico que neste período encontrava-me gozando de férias, conforme escala em anexo, sendo a nota fiscal atestada pelo titular da Pró-Reitoria na ocasião, uma vez que o pagamento das notas não poderia ocorrer com atraso.

Análise do Controle Interno:

No que se refere às informações apresentadas por meio do ofício nº 241/2011, de 26/08/2011:

2) Foi disponibilizado documento datado de 26/08/2011, assinado pelo Presidente da Associação dos Transportadores Alternativos e Complementares de Passageiros dos Projetos Irrigados de Petrolina (ATAPE), declarando que *“todos os vales transportes adquiridos entre os meses de abril, maio, junho e julho do ano vigente e não utilizados, em virtude da não retirada pelos alunos beneficiários do sistema de transporte estudantil, foram substituídos para uso a partir do mês de agosto”.* Entretanto não foi mencionada a quantidade de vales que foram adquiridos e não utilizados nos meses de abril, maio, junho e julho de 2011, nem tampouco documentação comprobatória.

3) Foram apresentadas cópias das Solicitações mensais dos vales transporte à ATAPE referentes aos meses de abril, maio, junho e julho de 2011, confirmando que nenhuma delas encontrava-se anexada ao Processo.

4) A unidade examinada informou que a fiscal do contrato conferiu de fato as Notas Fiscais nº 58, a 65, 69 e 76 e providenciou a assinatura da mesma nas Notas Fiscais, apresentando cópia.

5) Apesar de ter sido informado que a informatização do controle de vales transportes deve ocorrer ainda no segundo semestre de 2011, deveria ter sido implementada uma sistemática de forma a garantir pagamentos por vales transporte efetivamente entregues.

6) Da análise das fichas dos alunos disponibilizadas, tomando por base o mês de junho/2011 e de acordo com o Calendário Acadêmico disponibilizado no sítio eletrônico da Univasf, observou-se inconsistências. Por exemplo: o quantitativo de vales entregues ao aluno E. A .P. da S, do curso de Ciências Biológicas. foi 17 vales, entretanto consta na ficha de matrícula do aluno disciplinas a serem cursadas de segunda a sexta-feira. Excluindo-se os feriados constantes do calendário acadêmico de junho, o correto seria 20 dias aulas/mês para o mês de junho/2011 e não 17 conforme consta da listagem. Da mesma forma para o aluno C. F. A B. J, do curso de Engenharia Agrônômica, cuja ficha de matrícula constam disciplinas nas segundas, terças e quarta-feiras, constando da listagem o quantitativo de 12 vales quando o correto seria 13 dias aulas/mês para o mês de junho/2011.

A lei nº 8.666/93 dispõe no Art. 67 que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, constando do parágrafo 1º que este representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e, no parágrafo 2º, que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Verifica-se que não foram tomadas providências com relação aos vales transporte não utilizados até o mês de julho/2011, embora tenham sido efetivamente pagos à Associação de Transportes Alternativos e Complementares dos Projetos Irrigados de Petrolina ATAPE, conforme constatado tanto em análise ao processo bem como nas justificativas apresentadas pela unidade examinada.

No que se refere às justificativas apresentadas por meio do Ofício nº 094/2012-GR/Univasf, de 20/03/2012, as justificativas apresentadas confirmam fragilidades nos procedimentos de controle, demonstradas mais uma vez quando das análises efetuadas nos controles dos vales entregues no mês de outubro/11.

Em suma, têm-se:

1) Quanto à recomendação para apuração de responsabilidade:

Em análise ao Processo nº 23402.000269/2012-19, quando da execução da Ordem de Serviço nº 201203793 para verificação do atendimento às recomendações expedidas pela CGU e constantes do Plano de Providências Permanente, verificou-se que em 22/12/2011, por meio da Portaria nº 1.078, foi instituída Comissão para apuração da responsabilidade, no entanto os trabalhos só iniciaram em 19/01/12, devido ao fato dos membros da comissão só terem tomado conhecimento do teor da portaria em 16/01/2012, conforme registrado na Ata de Reunião, datada de 19/01/12. Nesta Ata foi solicitado ao Reitor da Univasf, dentre outras, a abertura de Processo Administrativo, com comissão específica, formada por servidores com capacitação em processos administrativos e com conhecimento técnico específico. Assim, em 30/01/2012, por meio da Portaria nº 121, foi instituída Comissão de Sindicância específica destinada à apuração dos fatos relatados no processo em questão, determinando a conclusão da sindicância no prazo de 30 dias. Em 10/02/2012, por meio do Memorando nº 006/2012/DDP, uma das servidoras designadas como “membro” da Comissão, solicitou dispensa e em 13/02/2012, de acordo com ata de reunião da comissão de sindicância, os membros da comissão propuseram dissolução da comissão nomeada pela Portaria nº 121 e nomeação de nova comissão, formada por servidores com capacitação e treinamento em processos administrativos. Dessa forma, ainda não foi iniciada a apuração de

responsabilidade.

2) Quanto à recomendação de realização de encontro de contas:

O documento apresentado apenas informa que o quantitativo de vales não utilizados nos meses de abril a julho foi 9.126 passes, sem entretanto apresentar o demonstrativo de cálculo.

Ademais, vale salientar que as listagens de entrega dos vales do mês de junho/2011, que encontram-se anexadas no 2º volume do processo, divergem das listagens apresentadas no período de 01/08 a 05/08/2011, quando da identificação da constatação ora apresentada, ou seja, nas listagens referentes ao mês de junho/2011 foram apostas intempestivamente as assinaturas de recebimento dos seguintes alunos: Zootecnia (nº de ordem 40 e 66), Ciências Biológicas (nº de ordem 5), Medicina veterinária (nº de ordem 45 e 250) e engenharia agrônômica (nº de ordem 19), confirmando a falta de confiabilidade dos registros.

3) Quanto à recomendação para implementação de sistemática de controle:

Foi selecionado o mês de outubro/2011, tendo sido identificada divergência no quantitativo de vales transporte adquiridos e pagos à Associação de Transportes Alternativos e Complementares dos Projetos Irrigados de Petrolina – ATAPE e o quantitativo de vales transporte entregues .

Em análise ao processo, aos controles e aos pagamentos efetuados identificou-se que as falhas não foram corrigidas, constatando-se que as solicitações mensais dos vales transporte à ATAPE, juntamente com as planilhas contendo especificações e quantidades, bem como as listagens comprovando as entregas dos vales não encontram-se anexadas ao processo e que não foi implantado sistema de acompanhamento e distribuição do benefício, de forma a tornar transparente as comprovações para a liquidação da despesa e seu pagamento.

Recomendações:

Recomendação 1:

Concluir o processo de apuração de responsabilidade por vales transporte adquiridos, pagos à Associação de Transportes Alternativos e Complementares dos Projetos Irrigados de Petrolina - ATAPE e não distribuídos no exercício de 2011.

Recomendação 2:

Organizar o processo 23402.000377/2011-01, inserindo todas as listagens com os atestos de recebimento dos passes pelos alunos durante o exercício de 2011, anexando toda a documentação referente às solicitações de passes à ATAPE e toda a documentação referente aos pagamentos.

Recomendação 3:

Efetuar o encontro de contas, mês a mês, curso a curso , contemplando o número de vales por listagem, o número de vales entregues, o número de vales faturados e o saldo de vales não utilizados, de forma a demonstrar a regularidade na compensação efetuada junto à ATAPE.

Certificado de Auditoria Anual de Contas



Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Certificado: 201203146

Unidade Auditada: FUND. UNIVERSIDADE FEDERAL VALE
SAO FRANCISCO

Exercício: 2011

Processo: 23402.000027/2012-17

Município/UF: Petrolina/PE

Foram examinados os atos de gestão dos responsáveis pelas áreas auditadas, especialmente aqueles listados no art.10 da IN TCU nº 63/2010, praticados no período de 01/01/11 a 31/12/11.

Os exames foram efetuados por seleção de itens, conforme escopo do trabalho definido no Relatório de Auditoria Anual de Contas constante deste processo, em atendimento à legislação federal aplicável às áreas selecionadas e atividades examinadas, e incluíram os resultados das ações de controle realizadas ao longo do exercício objeto de exame, sobre a gestão da unidade auditada.

Em função dos exames aplicados sobre os escopos selecionados, consubstanciados no Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203146, proponho que o encaminhamento das contas dos agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63/2010 seja como indicado a seguir, em função da existência de nexos de causalidade entre os atos de gestão de cada agente e as constatações correlatas discriminadas no Relatório de Auditoria.

1. Regular com ressalvas a gestão do(s) seguinte(s) responsável(is)

1.1 CPF: ***.081.435- **

Cargo Pró-Reitor de Integração no período de 01/01/2011 a 22/09/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203146, item (5.2.2.1)

Fundamentação:

Na condição de Pró-Reitor de Integração aos Setores Comunitários e Produtivos, em relação ao acompanhamento dos benefícios assistenciais, não estabeleceu sistema adequado de distribuição dos vales transporte, com as comprovações necessárias para a liquidação das despesas.

1.2 CPF: ***.571.307- **

Cargo Controlador Interno no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203146, item (1.2.2.4)

Fundamentação:

De acordo com o registro de competências constante do Relatório de Gestão da UNIVASF - fls. 82 do Processo nº 23402.000027/2012-17, ao Controlador Interno compete assessorar os gestores no acompanhamento da execução dos programas de governo, visando comprovar o nível de execução

das metas, o alcance dos objetivos e a adequação do gerenciamento, todavia o Controlador Interno pouco pôde contribuir para o fortalecimento da gestão, uma vez que não deu cumprimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna (PAINT), referente ao exercício de 2011, inexistindo relatórios produzidos neste exercício.

1.3 CPF: ***.310.898- **

Cargo Reitor no período de 01/01/2011 a 13/11/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203146, item (2.2.1.1)

Fundamentação:

O Reitor não exerceu a atribuição que lhe foi designada pelo § 3º do Art. 4º do Decreto nº 4.050, de 12/12/2001, que regulamenta o art. 93 da Lei nº 8.112, de 11/12/90, não tendo determinado a notificação para retorno à Univasf dos servidores cedidos. É oportuno lembrar que nos termos do art. 24 do Estatuto da Univasf compete ao Reitor, entre outras, superintender, coordenar e fiscalizar todas as suas atividades incluindo a nomeação, exoneração ex-offício, concessão de aposentadoria, licenças e afastamentos, contratação e rescisão de contrato de pessoal contratado por tempo determinado e a prática de outros atos, da mesma natureza, na forma prevista em lei.

1.4 CPF: ***.405.427- **

Cargo Prefeito Universitário no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203146, itens (5.1.5.1, 5.1.5.2, 5.1.5.3)

Fundamentação:

Na condição de Prefeito Universitário, de acordo com a sua competência constante no Relatório de Gestão da UNIVASF - fls. 89 do Processo nº 23402.000027/2012-17, não estabeleceu rotinas que permitissem o adequado planejamento, acompanhamento, fiscalização e supervisão das obras, permitindo ausência de estudos técnicos preliminares, insuficiência nos Projetos Básicos, ausência de elementos suficientes na composição dos custos unitários dos orçamentos estimativos de processos licitatórios de obras de engenharia e ausência de evidências do efetivo acompanhamento da obra por Engenheiro Civil.

1.5 CPF: ***.083.434- **

Cargo Secretária de Recursos Humanos no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203146, itens (4.1.2.1, 2.2.1.2, 2.2.1.3, 2.1.2.1)

Fundamentação:

Na condição de Secretária de Recursos Humanos, responsável nos termos das informações constantes do Relatório de Gestão da UNIVASF - fls. 94 do Processo nº 23402.000027/2012-17, pelo planejamento, execução e avaliação das ações relativas à administração de Recursos Humanos, não demonstrou ter adotado providências ou envidado esforços quanto à regularização dos servidores cedidos, tendo em vista o não atendimento dos requisitos de formalização das cessões, a ausência de notificação para retorno dos servidores cedidos à Univasf, em virtude dos prazos de cessão encontrarem-se expirados e a não adoção de rotinas para controlar permanente e tempestivamente os ressarcimentos por cessão de servidor e o acompanhamento dos prazos das cessões. Em relação à assistência médica aos servidores e empregados não tomou providências

com vistas à realização dos exames periódicos dos servidores da Univasf.

1.6 CPF: ***.878.594- **

Cargo Secretário de Gestão e Orçamento no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203146, itens (5.1.2.5, 3.1.2.1, 5.1.3.1)

Fundamentação:

Na condição de Secretário de Gestão e Orçamento, de acordo com a sua competência constante no Relatório de Gestão da UNIVASF - fls. 90 do Processo nº 23402.000027/2012-17, não demonstrou ter tomado providências no sentido de estruturar a área de gestão de contratos de TI e regularização da contratação de seguros para estagiários, inclusive com reincidência de fatos apontados em relatório de auditoria emitido pela CGU em 2007. Ademais permitiu Inscrições em Restos a Pagar não processados por falhas na gestão dos contratos, no sentido de não exigir o cumprimento dos prazos pactuados para entrega.

1.7 CPF: ***.002.944- **

Cargo Pró-Reitor de Planejamento e Administração no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.

Referência: Relatório de Auditoria número 201203146, itens (5.1.4.1)

Fundamentação:

Na condição de Pró-Reitor de Planejamento e Administração, de acordo com a sua competência constante no Relatório de Gestão da UNIVASF - fls. 87 do Processo nº 23402.000027/2012-17, responsável pela condução das atividades de planejamento e administração da UNIVASF, não designou setor responsável pela gestão dos bens imóveis sob a responsabilidade da UJ; não instituiu adequados controles internos com vistas a garantir maior conformidade dos procedimentos adotados com a legislação que dispõe sobre o assunto, evidenciando-se a inexistência de rotinas e de pessoal responsável pelas atualizações das informações no SPIUnet, inexistência de rotinas de vistoria dos imóveis, de forma a garantir ocupação apenas por pessoas autorizadas, de acordo com as finalidades e condições estabelecidas.

Esclareço que os demais agentes listados no art. 10 da IN TCU nº 63, constantes das folhas 129 a 165 do processo, que não foram explicitamente mencionados neste certificado têm, por parte deste órgão de controle interno, encaminhamento proposto pela **regularidade** da gestão, tendo em vista a não identificação denexo de causalidade entre os fatos apontados e a conduta dos referidos agentes.

Recife/PE, 29 de Junho de 2012.

Fábio da Silva Araújo

Chefe CGU-Regional/PE-Substituto



Parecer de Dirigente do Controle Interno

Presidência da República - Controladoria-Geral da União - Secretaria Federal de Controle Interno

Relatório: 201203146

Exercício: 2011

Processo: 23402.000027/2012-17

Unidade Auditada: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL VALE DO SÃO FRANCISCO

Município/UF: Petrolina/PE

Em conclusão aos encaminhamentos sob a responsabilidade da Controladoria-Geral da União quanto à prestação de contas do exercício de 2011 da Unidade acima referenciada, expresso opinião sobre o desempenho e a conformidade dos atos de gestão dos agentes relacionados no rol de responsáveis, a partir dos principais registros e recomendações formulados pela equipe de auditoria.

2. No que diz respeito ao cumprimento das Ações Governamentais sob a responsabilidade da Unidade, destacam-se os resultados obtidos na realização do Programa 1067 – Gestão da Política de Educação/Ação 4572 – Capacitação de servidores públicos federais em processo de qualificação e requalificação, visto que a meta prevista foi superada em 202,5%; do Programa 1375 – Desenvolvimento do Ensino da Pós-Graduação e da Pesquisa Científica/Ação 4006 – Funcionamento de cursos de Pós-Graduação, com número de beneficiários 62,5% acima da meta; e do Programa 1073 – Brasil Universitário/Ação 4004 – Serviços à comunidade por meio da extensão Universitária, com execução 50,73% superior à meta. Em todos os casos, a execução financeira foi igual ou pouco inferior à prevista.

3. As principais constatações identificadas referem-se a fragilidades nos controles de aquisição e de entrega de vales-transportes do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; ao descumprimento do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna - PAINT; a impropriedades no reembolso de remuneração paga a servidores cedidos; à insuficiência dos Projetos Básicos e da composição dos custos unitários dos orçamentos estimativos de processos licitatórios de obras de engenharia; e à ausência de evidências do efetivo acompanhamento de obra por engenheiro civil. Verificou-se, ainda, ausência de execução física em ação destinada à assistência médica de servidores e empregados; ausência de registros de atos de pessoal no SISAC; inexistência de processo de trabalho formalizado para contratação de bens e serviços de informática; contratação indevida de seguros, inclusive com emissão de empenho em valor superior ao adjudicado; inscrições em restos a pagar não processados por falhas na gestão dos contratos; e fragilidades no cadastro de bens de uso especial no Sistema SPIUnet.

4. Dentre as causas relacionadas às constatações, pode-se citar ausência de um efetivo sistema de acompanhamento para a liquidação das despesas e dos pagamentos referentes aos vales-transportes; fiscalização inadequada dos contratos; planejamento do PAINT em desacordo com a capacidade operacional da Unidade; formalização e acompanhamento inadequados da cessão de servidores; falta de detalhamento dos requisitos mínimos para a realização de licitações de obras, bem como seu acompanhamento inadequado por engenheiro civil. Citam-se, também, a falta de providências com vistas à realização dos exames periódicos dos servidores da Univasf; a ausência de rotina que assegure

o cumprimento do prazo para cadastramento dos atos de pessoal no SISAC; a inexistência de área específica para gestão de contratos de tecnologia da informação; a inobservância de dispositivos legais relativos aos contratos de seguros; e a falta de rotinas e de setor responsável pela gestão de bens imóveis.

5. Recomendou-se ao gestor concluir o processo de apuração de responsabilidade pelos vales-transportes adquiridos inadequadamente; implantar sistema de atesto de recebimento de itens para efetivo controle das despesas; nomear fiscal do contrato, exigindo a atuação no sentido de cumprimento dos prazos de entrega e demais cláusulas previstas; cumprir efetivamente o PAINT; adotar providências para formalizar adequadamente a cessão de servidores; adotar controles com vistas a garantir o ressarcimento da remuneração de servidores cedidos; detalhar, nas licitações de obras, os Projetos Básicos conforme a legislação; observar as determinações da Lei de Diretrizes Orçamentárias, em especial acerca dos custos unitários previstos nas licitações de obras; providenciar a devolução de valores pagos indevidamente a empresa de engenharia. Além disso, recomendou-se a execução da ação referente à realização de exames médicos periódicos dos servidores e empregados; o estabelecimento de rotinas que assegurem o cumprimento dos prazos previstos para o registro dos atos de pessoal no SISAC e para o envio ao Órgão de Controle Interno; a estruturação da área de gestão de Tecnologia da Informação para tomada das providências necessárias ao detalhamento adequado dos termos de referência; a observância da legislação no tocante à contratação de seguros; a designação de setor responsável pela gestão de bens imóveis; a realização de inventário de bens de uso especial da Unidade; e a criação de rotinas para assegurar que os imóveis sejam adequadamente cadastrados no Sistema SPIUnet.

6. Em relação às recomendações pendentes de exercícios anteriores, há 10 recomendações formuladas nos exercícios de 2006 e 2007 que, ao não serem implementadas, impactaram negativamente a gestão, razão pela qual resultaram em novas constatações na avaliação da gestão do exercício de 2011.

7. Quanto aos controles internos administrativos da Unidade, destaca-se positivamente a disponibilização na *internet* dos normativos vigentes e de informações atualizadas relacionadas às ações desenvolvidas pela Unidade. Foram identificadas fragilidades relativas à ausência de cartilhas, cartazes ou outros meios de divulgação e conscientização acerca da importância dos controles internos; à ausência de identificação de processos críticos e de diagnóstico de riscos nas áreas de licitação e de recursos humanos; e à inexistência de avaliação quanto à validade e à qualidade dos controles implantados.

8. Assim, em atendimento às determinações contidas no inciso III, art. 9º da Lei n.º 8.443/92, combinado com o disposto no art. 151 do Decreto n.º 93.872/86 e inciso VI, art. 13 da IN/TCU/n.º 63/2010 e fundamentado no Relatório de Auditoria, acolho a proposta expressa no Certificado de Auditoria, conforme quadro a seguir:

CPF	Cargo	Proposta de Certificação	Fundamentação
***.081.435-**	Pró-reitor de Integração no período de 01/01/2011 a 22/09/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203146, item 5.2.2.1.
***.571.307-**	Controlador Interno no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203146, item 1.2.2.4.
***.310.898-**	Reitor no período de 01/01/2011 a 13/11/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203146, item 2.2.1.1.
***.405.427-**	Prefeito Universitário no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203146, itens 5.1.5.1, 5.1.5.2 e 5.1.5.3.
***.083.434-**	Secretária de Recursos Humanos no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203146, itens 4.1.2.1, 2.2.1.2, 2.2.1.3 e 2.1.2.1.
***.878.594-**	Secretário de Gestão e Orçamento no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203146, itens 5.1.2.5, 3.1.2.1, 5.1.3.1.
***.002.944-**	Pró-Reitor de Planejamento e Administração no período de 01/01/2011 a 31/12/2011.	Regularidade com ressalvas	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203146, item 5.1.4.1.
-	Demais gestores integrantes do Rol de Responsáveis.	Regularidade	Relatório de Auditoria Anual de Contas nº 201203146.

9. Desse modo, o processo deve ser encaminhado ao Ministro de Estado supervisor, com vistas à obtenção do Pronunciamento Ministerial de que trata o art. 52, da Lei n.º 8.443/92, e posterior remessa ao Tribunal de Contas da União.

Brasília, 09 de julho de 2012.

SANDRA MARIA DEUD BRUM
Diretora de Auditoria da Área Social
Substituta